Diário Oficial

Estado de Roraima

Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima

IMPRENSA OFICIAL 1944

Poder Executivo

Edição Nº. 3465 | **Boa Vista, segunda-feira, 29 de abril de 2019** | **www.imprensaoficial.rr.gov.br**

FRUTUOSO LINS CAVALCANTE NETO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

DISNEY BARRETO MESQUITA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CEL. ELSON PAIVA MOURA
Secretário-Chefe da Casa Militar

CARLOS AUGUSTO ANDRADE SILVA
Secretário de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

PEDRO DE JESUS CERINO
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

MARCOS ERALDO ARNOUD MARQUES
Secretário de Estado de Comunicação Social

TEMAIR CARLOS DE SIQUEIRA
Procurador-Geral do Estado

MARCOS JORGE DE LIMA
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO
Secretária de Estado da Educação e Desportos

TÂNIA SOARES DE SOUZA
Secretária de Estado da Cultura (interina)

TÂNIA SOARES DE SOUZA
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

MÁRCIO ROBERTO ALVES DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANDRÉ FERNANDES FERREIRA
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

MARCO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

ANTÔNIO ELCIO FRANCO FILHO
Secretário de Estado da Saúde

EDILSON DAMIÃO LIMA
Secretário de Estado da Infraestrutura

EMERSON CARLOS BAÚ
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JOILMA TEODORA DE ARAUJO SILVA
Secretária de Estado do Índio

JOILMA TEODORA DE ARAUJO SILVA
Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana (interina)

GOVERNO DE RORAIMA
CADA DIA MELHOR

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

a) As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras;
b) As matérias devem ser entregues até 13h30 do dia anterior à publicação;
c) O arquivo deve ser nomeados de acordo com o número do Ofício;
d) Cada Ofício corresponde a 1(um) arquivo;
e) Havendo planilhas, imagens e anexos separados, nomeá-los de acordo com o número do Ofício e na sequência para publicação desejada;
f) As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte: Times New Roman – Tamanho: 9pt. Estilo: Normal, Parágrafo: Exatamente 9pt;
g) Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés;
h) Não utilizar marcação, numeração ou tabulação;
i) O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras
Preço por cm de coluna.....R$: 6,00
Outras Publicações Preço por cm de coluna.....R$: 8,00

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA
Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA
Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

MICHEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

JENER CAVALCANTE RAMALHO
Revisão

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo 2
Governadoria do Estado 2
Casa Militar 6
Procuradoria Geral do Estado 6
Secretaria de Estado da Educação e Desportos 6
Secretaria de Estado da Fazenda 7
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração 9
Secretaria de Estado da Infraestrutura 12
Secretaria de Estado da Saúde 12
Secretaria de Estado da Segurança Pública 15
Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima 16
Comissão Permanente de Licitação 16
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima 17
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos 18
Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima 18
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima 19
Instituto de Previdência do Estado de Roraima 19
Instituto de Terras e Colonização de Roraima 19
Junta Comercial do Estado de Roraima 20
Ministério Público de Roraima 20
Polícia Civil 21
Polícia Militar 24
Universidade Estadual de Roraima 24
Prefeituras 24
Outras Publicações 24

Esta edição circula com 24 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

Governador: **Antonio Denarium**

DECRETO Nº 26.753-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 31, inciso VII, da Lei Complementar n° 053, de 31 de dezembro de 2001 e, em conformidade com o Processo nº 017101.009647/18-46.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, o cargo de Assistente Administrativo, ocupado pelo servidor efetivo MIQUERINO DE CASTRO PLÁCIDO, CPF nº 593.112.402-03, matrícula nº 040002354, nomeado pelo Decreto n°29-P, de 2 de abril de 2004, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, aposentado por invalidez permanente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.754-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 31, inciso VII, da Lei Complementar n° 053, de 31 de dezembro de 2001 e, em conformidade com o Processo nº 017101.009647/18-46.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, o cargo de Professor, ocupado pelo servidor efetivo GESIEL SILVESTRE PEREIRA, CPF nº 522.270.303-72, matrícula nº 050023046, nomeado pelo Decreto n°66-P, de 3 de julho de 2002, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, aposentado por invalidez permanente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.755-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 31, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 31 de dezembro de 2001 e, em conformidade com o Processo nº 020601.001416/16-23.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, o cargo de Assistente Administrativo, ocupado pelo servidor efetivo PAULO FERNANDO PESSOA MACHADO, CPF nº 032.119.624-41, matrícula nº 043000323, nomeado pelo Decreto nº 002–P, de 7 de janeiro de 2008, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, por tomar posse em outro cargo Inacumulável.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.756-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 31, inciso V, da Lei Complementar n° 053, de 31 de dezembro de 2001 e, em conformidade com o Processo nº 019105.000736/19-20.
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR VAGO, o cargo de Delegado de Polícia Civil, ocupado pela servidora efetiva MARIA APARECIDA FERNANDES TAVARES, CPF nº. 221.947.894-72, matrícula nº. 042000148, nomeada pelo Decreto Nº. 74-P, de 15 de julho de 2004, lotada na Secretaria de Estado da Segurança Pública, aposentada por tempo de contribuição.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.757-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 31, inciso VII, da Lei Complementar n° 053, de 31 de dezembro de 2001 e, em conformidade com o Processo nº 017101.001121/19-17.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, o cargo de Professor, ocupado pelo servidor efetivo DAMIÃO LIMA DA CUNHA, CPF nº 375.984.902-44, matrícula nº 050000457, nomeado pelo Decreto n°1238-P, de 28 de dezembro de 1994, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Loureiro, 1º Ofício de Boa Vista – RR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.758-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 31, inciso V, da Lei Complementar n° 053, de 31 de dezembro de 2001 e, em conformidade com o Processo nº 015101.009073/18-17.
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR VAGO, o cargo de Professor, ocupado pelo servidor efetivo DIONISIO TELES SENA, CPF nº. 277.857.501-49, matrícula nº. 050028943, nomeado pelo Decreto Nº. 65-P, de 7 de março de 2003, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, aposentado por tempo de contribuição.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.759-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 31, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 31 de dezembro de 2001 e, em conformidade com o Processo nº 018101.005173/13-87.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, o cargo de Professor, ocupado pela servidora efetiva SANDRA MENDES DE SOUSA SILVA, CPF nº 638.145.442-34, matrícula nº 043006061, nomeada pelo Decreto nº 940-P, de 17 de julho de 2008, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, por tomar posse em outro cargo inacumulável.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.760-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 31, inciso VII, da Lei Complementar n° 053, de 31 de dezembro de 2001 e, em conformidade com o Processo nº 017101.008957/18-06.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago o cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora efetiva ZITA FREITAS TAJUJÁ, CPF nº 149.997.142-72, matrícula nº 050000857, nomeada pelo Decreto 1238-P, de 28 de dezembro de 1994, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Loureiro, 1º Ofício de Boa Vista – RR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.761-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 31, inciso V, da Lei Complementar n° 053, de 31 de dezembro de 2001 e, em conformidade com o Processo nº 015101.009072/18-54.
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR VAGO, o cargo de Professor, ocupado pela servidora efetiva MARIA EUNICE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, CPF nº. 406.441.623-68, matrícula nº. 050000474, nomeada pelo Decreto Nº. 1238-P, de 28 de dezembro de 1994, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, aposentada por tempo de contribuição.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.762-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 31, inciso V, da Lei Complementar n° 053, de 31 de dezembro de 2001 e, em conformidade com o Processo nº 017101.000734/19-09.
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR VAGO, o cargo de Secretário de escola, ocupado pela servidora efetiva CARMEN LUCIA GRANGEIRO MARTINS, CPF nº. 081.519.463-34, matrícula nº. 040003362, nomeada pelo Decreto Nº. 29-P, de 2 de abril de 2004, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, aposentada por tempo de contribuição.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.763-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 31, inciso V, da Lei Complementar n° 053, de 31 de dezembro de 2001 e, em conformidade com o Processo nº 017101.000735/19-63.
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR VAGO, o cargo de Professor, ocupado pelo servidor efetivo SÉRGIO MACIEL BARBOSA, CPF nº. 077.123.672-72, matrícula nº. 050028023, nomeado pelo Decreto Nº. 17-P, de 16 de janeiro de 2003, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, aposentado por tempo de contribuição.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.764-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 31, inciso V, da Lei Complementar n° 053, de 31 de dezembro de 2001 e, em conformidade com o Processo nº 015101.009070/18-29.
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR VAGO, o cargo de Professor, ocupado pela servidora efetiva LUCILA SANTINA BONATO, CPF nº. 223.695.032-20, matrícula nº. 43005046, nomeada pelo Decreto Nº. 002-P, de 7 de janeiro de 2008, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desportos - SEED, aposentada por tempo de contribuição.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.765-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 31, inciso V, da Lei Complementar n° 053, de 31 de dezembro de 2001 e, em conformidade com o Processo nº 015101.009067/18-14.
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR VAGO, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora efetiva IVANIRA DE LIMA BARROS, CPF nº. 093.874.713-49, matrícula nº. 040001783, nomeada pelo Decreto Nº 29-P, de 2 de abril de 2004, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social - SETRABES, aposentada por tempo de contribuição.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.766-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 31, inciso VII, da Lei Complementar n° 053, de 31 de dezembro de 2001 e, em conformidade com o Processo nº 020601.007891/18-01.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, o cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor efetivo VALDINAR CORRÊA GUIMARÃES, CPF nº 207.680.443-91, matrícula nº 040002128, nomeada pelo Decreto 29-P, de 2 de abril de 2004, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Loureiro, 1º Ofício de Boa Vista – RR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.767-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 31, inciso VII, da Lei Complementar n° 053, de 31 de dezembro de 2001 e, em conformidade com o Processo nº 017101.008571/18-40.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, o cargo de Professor, ocupado pela servidora efetiva BELMIRA CIRA DOS SANTOS VIEIRA, CPF nº 201.222.502-06, matrícula nº 050028084, nomeada pelo Decreto n°17-P, de 16 de janeiro de 2003, lotada na Secretaria de Estado da Educação e

Desporto - SEED, aposentada por invalidez permanente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.768-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 31, inciso V, da Lei Complementar n° 053, de 31 de dezembro de 2001 e, em conformidade com o Processo nº 017101.006190/18-36.
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR VAGO, o cargo de Professor, ocupado pela servidora efetiva MARIA DO LIVRAMENTO CARDOSO DA SILVA, CPF nº. 181.850.293-34, matrícula nº. 050000815, nomeada pelo Decreto Nº. 1238-P, de 28 de dezembro de 1994, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, aposentada por tempo de contribuição.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.769-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 31, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 31 de dezembro de 2001 e, em conformidade com o Processo nº 020601.000681/18-00.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, o cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pelo servidor ANDERSON FERREIRA DA SILVA, CPF nº 522.341.852-20, matrícula nº 043001865/044006349, nomeado pelo Decreto nº 393–P, de 3 de abril de 2008 e Decreto
nº 1862-P, de 19 de setembro de 2013, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, por tomar posse em outro cargo Inacumulável.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.770-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 31, inciso VII, da Lei Complementar n° 053, de 31 de dezembro de 2001 e, em conformidade com o Processo nº 017101.001379/19-96.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, o cargo de Professor, ocupado pelo servidor efetivo GILSON RAMALHO RANGEL, CPF nº 501.201.154-68, matrícula nº 050001368, nomeado pelo Decreto n°1238-P, de 28 de dezembro de 1994, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Loureiro, 1º Ofício de Boa Vista – RR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.771-E DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001 e, em conformidade com o Processo nº 020601.010700/13-75.
R E S O L V E:
Art. 1º Reconhecer, como interrompido a partir de 15 de junho de 2016, os efeitos do Decreto nº 391-P, de 21 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2224, de 21 de fevereiro de 2014, que concedeu Vacância por Cargo inacumulável à servidora efetiva JOANA ALVES DA SILVA, CPF nº 646.274.032-91, matrícula nº 044005035, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.772-E DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 89, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima.
CONSIDERANDO o fato do intercâmbio de estudos em língua inglesa conforme fls. 02 e 17/17V, do Processo n° 017101.009709/18-00, oferecido pela Egali Intercâmbio, na Escola IH – International House em Dublin – Irlanda e pela escola ACE English na cidade de St. Julians - Malta.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar, o afastamento do País para fins de estudo, sem ônus para o Estado, no período de 11 de março a 31 de maio de 2019, para fins de registro em seus assentamentos funcionais, da servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	CPF	CARGO
01	ANA RAYLLA ALVES	827.672.892-87	SECRETÁRIO DE ESCOLA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.773-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 89, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima.
CONSIDERANDO o fato do Curso de Doutorado em Educação, conforme fls. 136, do Processo n° 017101.011523/14-30, oferecido pela Universidad de Burgos – Espanha.
R E S O L V E:
Art. 1º Reconhecer, o afastamento do País para fins de estudo, sem ônus para o Estado, no período de 30 de janeiro de 2019 a 27 de janeiro de 2021, para fins de registro nos assentamentos funcionais, do servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	CPF	CARGO
1	ARTHUR PHILIPE CANDIDO DE MAGALHÃES	796.940.802-82	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos - RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.774-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 89, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima.
CONSIDERANDO o fato do Curso de Mestrado em Ciência da Educação, conforme fl. 58, do Processo n° 017101.006631/16-38, oferecido pela Universidad Privada Del Guaira – UPG – Paraguai.
R E S O L V E:
Art. 1º Reconhecer, o afastamento do País para fins de estudo, sem ônus para o Estado, no período de 15 a 27 de janeiro de 2018, para fins de registro em seus assentamentos funcionais, da servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	CPF	CARGO
1	VERA LUCIA REDIN RORIZ	465.712.480-34	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos - RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.775-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 89, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima.
CONSIDERANDO o fato do Curso de Mestrado em Ciência da Educação, conforme fls. 77/78, do Processo n° 017101.007337/17-05, oferecido pela Universidad Nacional Experimental de Guayana/UNEG – Venezuela.
R E S O L V E:
Art. 1º Reconhecer, o afastamento do País para fins de estudo, sem ônus para o Estado, no período de 17 a 18 de março e de 24 a 27 de maio de 2018, para fins de registro em seus assentamentos funcionais, da servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	CPF	CARGO
1	FRANCISCA DAS CHAGAS CERQUEIRA	307.002.803-91	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos - RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.776-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 89, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima.
CONSIDERANDO o fato do Curso de Mestrado em Ciência da Educação, conforme fls. 55/56, do Processo n° 017101.008436/17-14, oferecido pela Universidad Nacional Experimental de Guayana – UNEG – Venezuela.
R E S O L V E:
Art. 1º Reconhecer, o afastamento do País para fins de estudo, sem ônus para o Estado, no período de 12 e 13 de abril; de 24 e 25 de maio; e de 15 de junho de 2018, para fins de registro em seus assentamentos funcionais, do servidor abaixo relacionada:

Nº	NOME	CPF	CARGO
1	JOSE CARLOS LIMA SANTOS	747.542.543-68	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos - RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.777-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 89, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima.
CONSIDERANDO o fato do Curso de Mestrado em Educação Intercultural Bilíngue, conforme fls. 52/53, do Processo n° 017101.007953/17-20, oferecido pela Universidad Pedagógica Experimental Libertador – Instituto Pedagógico Rural El Mácaro "Luis Firmin" Extensão Universitária Santa Helena de Uairen.
R E S O L V E:
Art. 1º Reconhecer, o afastamento do País para fins de estudo, sem ônus para o Estado, no período de 13 a 17 e 20 de agosto de 2018, para fins de registro em seus assentamentos funcionais, da servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	CPF	CARGO
1	MICHELLA GRACE GUIMARÃES FERREIRA DE LUCENA	447.137.702-72	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos - RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.778-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 89, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima.
CONSIDERANDO o fato do Curso de Doutorado em Psicologia Social, conforme fl. 24, do Processo n° 017101.012081/16-13, oferecido pela Universidad Kennedy – Buenos Aires – Argentina.
R E S O L V E:
Art. 1º Reconhecer, o afastamento do País para fins de estudo, sem ônus para o Estado, no período de 17 a 27 julho 2018, para fins de registro em seus assentamentos funcionais, da servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	CPF	CARGO
01	KATIA BARBOSA E SILVA	224.475.632-72	ORIENTADOR EDUCACIONAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos - RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.779-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 89, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima.
CONSIDERANDO o fato do Curso de Mestrado em Ciência da Educação, conforme fls. 81 e 82, do Processo n° 017101.000281/16-05, oferecido pela Universidad Internacional Tres Fronteras – Paraguai.
R E S O L V E:
Art. 1º Reconhecer, o afastamento do País para fins de estudo, sem ônus para o Estado, no período de 10 a 14 de julho de 2017 e 23 a 27 de julho de 2018, para fins de registro em seus assentamentos funcionais, da servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	CPF	CARGO
1	EDNEIA EDUARDO DE QUEIROZ	322.923.762-53	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos - RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.780-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 89, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima.
CONSIDERANDO o fato do Curso de Mestrado em Educação Intercultural Bilíngue, conforme fls. 113/114, do Processo n° 017101.010945/16-90, oferecido pela Universidad Pedagógica Experimental Libertador – Instituto Pedagógico Rural El Mácaro "Luis Firmin" Extensão Universitária Santa Helena de Uairen.
R E S O L V E:
Art. 1º Reconhecer, o afastamento do País para fins de estudo, sem ônus para o Estado, no período de 13 a 17 e 20 de agosto de 2018, para fins de registro em seus assentamentos funcionais, da servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	CPF	CARGO
1	JOELMA BARBOSA DA SILVA	550.568.144-15	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos - RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.781-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 89, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima.
CONSIDERANDO o fato do Curso de Mestrado em Ciência da Educação, conforme fls. 85 e 86, do Processo n° 017101.006933/17-88, oferecido pela Universidad Nacional Experimental de Guayana/UNEG – Venezuela.
R E S O L V E:
Art. 1º Reconhecer, o afastamento do País para fins de estudo, sem ônus para o Estado, no período de 12 e 13 de abril e 24 e 25 de maio de 2018, para fins de registro em seus assentamentos funcionais, da servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	CPF	CARGO
1	PAULLYNELE FIGUEIRA PANTOJA	382.166.042-20	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos - RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.782-E DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 89, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima.
CONSIDERANDO o fato do Curso de Mestrado em Ciências da Educação, conforme fls. 42/43 e 52/53, do Processo n° 017101.000101/18-93, oferecido pela Universidad Evangelica del Paraguay – UEP.
R E S O L V E:
Art. 1º Reconhecer, o afastamento do País para fins de estudo, sem ônus para o Estado, no período de 24 de julho a 01 de agosto de 2018, para fins de registro em seus assentamentos funcionais, do servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	CPF	CARGO
1	ANA PAULA DA SILVA MACEDO	398.900.662-20	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador Estado de Roraima

DECRETO N° 26.783-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 89, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima.
CONSIDERANDO o fato do Curso de Mestrado em Ciência da Educação, conforme fl. 16, do Processo n° 017101.005718/18-40, oferecido pela Universidad Internacional Tres Fronteras – Paraguai.
R E S O L V E:
Art. 1º Reconhecer, o afastamento do País para fins de estudo, sem ônus para o Estado, no período de 24 a 27 de julho de 2018, para fins de registro em seus assentamentos funcionais, a servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	CPF	CARGO
1	ROSILENE OLIVEIRA RODRIGUES	449.654.603-59	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de julho de 2018.
Palácio Senador Hélio Campos - RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.784-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 89, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima.
CONSIDERANDO o fato do Curso de Doutorado em Ciência da Educação, conforme fl. 11, do Processo n° 020601.006509/18-51, oferecido pela Universidad Politécnica y Artística del Paraguay – UPAP – Paraguai.
R E S O L V E:
Art. 1º Reconhecer, o afastamento do País para fins de estudo, sem ônus para o Estado, no período de 7 a 14 de julho de 2018, para fins de registro em seus assentamentos funcionais, da servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	CPF	CARGO
1	NEURALÚCIA GONÇALVES DIAS DE OLIVEIRA	323.060.242-00	FARMACÊUTICO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos - RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.785-E DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 89, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima.
CONSIDERANDO o fato do Curso de Mestrado em Ciência da Educação, conforme fls. 59, do Processo n° 017001.009571/10-00, oferecido pela Universidad Evangelica del Paraguay – UEP.
R E S O L V E:
Art. 1º Reconhecer, o afastamento do País para fins de estudo, sem ônus para o Estado, no período de 24 a 27 de julho de 2018, para fins de registro em seus assentamentos funcionais, do servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	CPF	CARGO
1	FRANCISCO HELTON DOS REIS BARBOSA	594.277.102-25	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.786-E DE 29 DEABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Presidente Interino da Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, IONILSON SAMPAIO DE SOUZA, para acompanhar o Governador do Estado em visita às instalações da Sede Cocamar Cooperativa Agroindustrial no dia 2 de maio, bem como, visita às instalações da Coamo Agroindustrial Cooperativa no dia 3 de maio, em Maringá - PR, no período de 1° a 5 de maio de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.787-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, EMERSON CARLOS BAÚ, para participar para acompanhar o Governador do Estado em visita às instalações da Sede Cocamar Cooperativa Agroindustrial no dia 2 de maio, bem como, visita às instalações da Coamo Agroindustrial Cooperativa no dia 3 de maio, em Maringá - PR, no período de 1° a 5 de maio de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.788-E DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Secretário de Estado da Comunicação Social, MARCOS ERALDO ARNOUD MARQUES, para acompanhar o Governador do Estado em visita às instalações da Sede Cocamar Cooperativa Agroindustrial no dia 2 de maio, bem como, visita às instalações da Coamo Agroindustrial Cooperativa no dia 3 de maio, em Maringá - PR, no período de 1° a 5 de maio de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.789-E DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
D E C R E T A:Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Diretor-Presidente do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação - IACTI, ALUÍZIO NASCIMENTO DA SILVA, para acompanhar o Governador do Estado em visita às instalações da Sede Cocamar Cooperativa Agroindustrial no dia 2 de maio, bem como, visita às instalações da Coamo Agroindustrial Cooperativa no dia 3 de maio, em Maringá - PR, no período de 28 de abril a 5 de maio de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.790-E DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Secretário-Chefe da Casa Civil, DISNEY BARRETO MESQUITA, para acompanhar o Governador do Estado em visita às instalações da Sede Cocamar Cooperativa Agroindustrial no dia 2 de maio, bem como, visita às instalações da Coamo Agroindustrial Cooperativa no dia 3 de maio, em Maringá - PR, no período de 1° a 5 de maio de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.791-E DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, Diretor-Presidente do Instituto de Terras e Colonização de Roraima, MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO, para acompanhar o Governador do Estado em visita às instalações da Sede Cocamar Cooperativa Agroindustrial no dia 2 de maio, bem como, visita às instalações da Coamo Agroindustrial Cooperativa no dia 3 de maio, em Maringá - PR, no período de 1° a 5 de maio de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.792-E DE 29 DE ABRILDE 2019
"Dispõe sobre remanejamento temporário de cargo em comissão pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil, para a estrutura organizacional da Secretaria de Comunicação."
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E
Art. 1º Fica remanejado 1 (um) cargo de Assistente de gabinete – CDI-II, pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil, para a estrutura organizacional da Secretaria de Comunicação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.793-E DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, com fundamentação no § 6º, do Art. 13, da Lei Complementar n° 053, de 31 de dezembro de 2001, em cumprimento a decisão judicial da Câmara Única-Turma Cível, Apelação n° 010.07.163832-3 e com base nos autos do Processo n° 013107.003320/16-05.
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito o ato de nomeação e posse da candidata ELISANGELA LIRA DE MELO, nomeada no Cargo de Agente de Polícia Civil, por meio do Ato n° 884-P, publicado no Diário Oficial do Estado n° 119, de 28 de junho de 2005, aprovada no Concurso Público para

provimento de vagas em Cargos de Nível Superior, de Nível Médio e de Nível Fundamental da Carreira Policial Civil do Estado de Roraima, homologado pelo Edital n° 01, de 13 de abril de 2005, criado pela Lei Complementar Estadual n° 055, de 31 de dezembro de 2001 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Roraima.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.794-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 31, inciso VII, da Lei Complementar n° 053, de 31 de dezembro de 2001 e, em conformidade com o Processo nº 026101.009165/18-96.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, o cargo de Agente Penitenciário, ocupado pelo servidor efetivo HARRY COSTA GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 769.762.542-34, matrícula nº 043003110, nomeado pelo Decreto 12-P, de 15 de janeiro de 2013, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Loureiro, 1º Ofício de Boa Vista – RR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.795-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 89, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima.
CONSIDERANDO o fato do Curso de Mestrado em Ciência da Educação, conforme fl. 41 do Processo n° 017101.010715/17-10, oferecido pela Universidad Evangélica Del Paraguay – Paraguai.
R E S O L V E:
Art. 1º Reconhecer, o afastamento do País para fins de estudo, sem ônus para o Estado, no período de 9 a 27 de julho de 2018 para fins de registro em seus assentamentos funcionais, da servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	CPF	CARGO
1	LÍDIA RABELO FRANÇA	777.303.483-49	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos - RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 26.796-E DE 29 DE ABRIL DE 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 31, inciso VII, da Lei Complementar no 053/01, e em conformidade com o Processo nº 021101.001863/19-65.
RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR VAGO, o cargo de ENGENHEIRO, ocupado pelo servidor efetivo VINICIUS SEABRA CORDEIRO, CPF nº 877.531.034-15, matrícula nº 043002878, nomeado pelo Decreto 1263-P, de 08 de junho de 2009, lotado na Secretaria de Estado da Infraestrutura, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito expedida em 15/02/2019 pelo Cartório Loureiro, 1º Ofício de Boa Vista – RR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 14/02/2019.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

ERRATA
No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3250, de 4 de junho de 2018, referente à publicação do Decreto nº 25.361-E, de 4 de junho de 2018, que autoriza a Cessão da servidora Estadual ROSIMEIRE DA SILVA MARCELINO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 042001103, para exercer cargo em comissão de Assistente Administrativo I – TC/CAI-II, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima – TCE/RR.
ONDE SE LÊ:
"(...) Art. 2º - A cessão ocorrerá por 1 (um) ano, com ônus para o Estado de Roraima."
LEIA-SE:
"(...) Art. 2º - A cessão ocorrerá por 1 (um) ano, com ônus para o órgão cessionário."
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

ERRATA
No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3290, de 6 de agosto de 2018, referente à publicação do Decreto nº 25.704-E, de 6 de agosto de 2018, que autoriza a Cessão da servidora Estadual GYSELE BACCARIN ARAÚJO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 040003893, para exercer cargo em comissão de Assessor Jurídico II – DPE/DCA, junto a Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR.
ONDE SE LÊ:
"(...) Art. 1º - matrícula 040003839"
LEIA-SE:
"(...) Art. 1º - matrícula 040003893"
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

ERRATA
No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2989, de 25 de agosto de 2015, referente à publicação do Decreto nº 19.477-E, de 25 de agosto de 2015, que autoriza a Cessão do servidor Estadual EMERSON VANDI DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula 042000793, para exercer cargo em comissão de Diretor do Departamento de Defesa do Consumidor – DECON – CNES-II.
ONDE SE LÊ:
"(...) Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação."
LEIA-SE:
"(...) Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de janeiro de 2015."
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

ERRATA
No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3290, de 6 de agosto de 2018, referente à publicação do Decreto nº 24.154-E, de 6 de agosto de 2018, que autoriza a Cessão da servidora Estadual ISLANDIA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 040003893, para exercer cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Defensor Público – DPE/DCA-7, junto a Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR.
ONDE SE LÊ:
"(...) Art. 1º - matrícula 040003893"
LEIA-SE:
"(...) Art. 1º - matrícula 040003808"
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 870-P DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o Cargo Comissionado, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Comunicação Social – SECOM:

Nº ORD	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1	LAÍSE FERREIRA DE ALMEIDA	018.467.652-50	ASSISTENTE DE GABINETE	CDI-II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador Estado de Roraima

DECRETO Nº 871-P DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, LINCOLN NUNES DA SILVA, CPF: 033.699.748-51, do Cargo de Secretário de Estado Adjunto do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, em conformidade com a Lei nº 773/2010:
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 872-P DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear LAERCIO GENTIL DE GOES, CPF: 842.186.902-78, para o Cargo de Secretário de Estado Adjunto do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, em conformidade com a Lei nº 773/2010:
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 873-P DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:

Nº ORD.	NOME DO OCUPANTE	CPF	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓD. PAD
1.	ADELTON CHAGAS DA SILVA	287.427.022-91	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV

Art. 1º Exonerar o servidor, a seguir relacionado, do cargo comissionado pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil:
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 874-P DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:

Nº ORD.	NOME DO OCUPANTE	CPF	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓD. PAD
1.	JARLISSON RODRIGUES DA LUZ	955.321.452-53	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV

Art. 1º Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o cargo comissionado pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil:
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 875-P DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E
Art. 1º Tornar sem efeito do Decreto nº 648-P, de 25 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3442 de 25 de março de 2019, da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 876-P DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:

Nº ORD.	NOME DO OCUPANTE	CPF	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓD. PAD
1.	JACKSON TORREIA FREITAS	913.990.682-53	SECRETÁRIO DE DIVISÃO	FAI-II

Art. 1º Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o cargo comissionado pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil:
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 877-P DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:

Nº ORD.	NOME DO OCUPANTE	CPF	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓD. PAD
1.	MARILENE DA SILVA CARVALHO	382.759.532-00	ASSISTENTE DE GABINETE	CDI-I

Art. 1º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o cargo comissionado pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil:
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 878-P DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o Cargo Comissionado, pertencente à estrutura organizacional da Vice-Governadoria:

Nº ORD	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1	GEOVANA CARDOSO PINHEIRO	015.297.693-02	SEC. DE GABINETE DO VICE GOVERNADOR	FAI-I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 879-P DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar o servidor, a seguir relacionado, do Cargo Comissionado, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD:

Nº ORD	NOME DO OCUPANTE	CPF	CARGO	CÓD.
1	DHEISON DE SOUSA MORAES	029.265.522-38	SEC. NÚCLEO DE SISTEMATIZAÇÃO DE PROCESSOS	FAI-II

Art. 2º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o Cargo Comissionado, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD:

Nº ORD	NOME DO OCUPANTE	CPF	CARGO	CÓD.
	GLENIO LIMA SILVA	029.128.012-90	SEC. NÚCLEO DE SISTEMATIZAÇÃO DE PROCESSOS	FAI-II

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 880-P DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto n° 572-P, de 15 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n° 3436, de 15 de março de 2019, da Secretaria de Estado do Índio - SEI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 881-P DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:

Nº ORD.	NOME DO OCUPANTE	CPF	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓD. PAD
1.	ULLY PEREIRA DE CASTRO	814.692.092-68	SECRETÁRIO NÚCLEO	FAI-II

Art. 1º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o cargo comissionado pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil:
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 882-P DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a servidora, a seguir relacionada, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED:

ORD	NOME	CPF	CARGO	COD. PAD
1	ELISIA MARTINS OLIVEIRA	294.807.442-87	Ouvidor	CNES-III

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de abril de 2019.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 883-P DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o Cargo Comissionado, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD:

Nº ORD	NOME DO OCUPANTE	CPF	CARGO	CÓD.
	ELISIA MARTINS OLIVEIRA	294.807.442-87	DIRETORA DE ESCOLA DE GOVERNO	CNES-I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, efeito a partir de 23 de abril de 2019.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 884-P DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a servidora, a seguir relacionada, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED:

ORD	NOME	CPF	CARGO	COD. PAD
1	FANIR RODRIGUES CARVALHO	327.983.262-49	Gestor de Escola de Médio Porte - Esc. Est. Mariano Vieira	CNEED-III

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de abril de 2019.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 885-P DE 29 DE ABRIL DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os servidores, a seguir relacionados, para os Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED:

ORD	NOME	CPF	CARGO	COD. PAD
1	CHARLES ELGALY JÚNIOR	436.507.592-68	Gerente de Área - Departamento de Logística	CDI-II
2	PATRYCK ANDRESON RODRIGUES CORRÊA	751.901.502-59	Gerente de Área - Departamento de Logística	CDI-II
3	RODRIGO DE SOUZA FERNANDES	796.671.392-04	Gerente de Área - Departamento de Logística	CDI-II
4	KELITON MARTINS DE OLIVEIRA	005.750.952-29	Assistente - Divisão de Material e Patrimônio	FAI-II
5	WESLANY FERNANDA ANDRADE DA CUNHA	013.171.522-47	Assistente - Departamento de Logística	FAI-II
6	JACKSON FARIAS DE ALMEIDA	980.784.292-15	Gerente de Área - Departamento de Apoio ao Educando	CDI-II
7	FRANCISCO JACKSON DE ALCANTARA BATISTA	517.742.832-04	Gerente de Área - Gerência de Avaliação e Informações Educacionais - GAIE	CDI-II
8	JOSE ARIMATEA FRANCA AVELINO	671.818.802-68	Assistente Educacional - Esc.Est. Henrique Dias	CDI-III

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

ERRATA
No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3430, de 07/03/2019, referente à publicação do item 3, do Decreto nº 492-P, de 07/03/2019, da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º. [...]

3	FRANCISCO JODSON ALMEIDA	509.906.832-49	Coordenador Pedagógico - Esc. Est. Mariano Vieira	CNEED-V

LEIA-SE:
Art. 1º. [...]

3	FRANCISCO JODSON ALMEIDA	755.184.142-34	Coordenador Pedagógico - Esc. Est. Mariano Vieira	CNEED-V

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de abril de 2019.
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

Casa Militar

Secretário-Chefe: **Cel. Elson Paiva Moura**

PORTARIA Nº 024/DAA/CM/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019
"Dispõe sobre a nomeação de Policial Militar na Função Gratificada de Agente de Segurança da Casa Militar da Governadoria, e dá outras providências".
O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 04-P, de 10 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 3372, de 10 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.225, de 15 de janeiro de 2018, que versa acerca do emprego de policiais militares, ativos e inativos, para atuar em atividades de Coordenação, Segurança e motorista da Casa Militar.
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear o policial militar abaixo relacionado, para a Função Gratificada de Agente de Segurança pertencente à estrutura da Casa Militar da Governadoria:

FUNÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO	VALOR PERCENTUAL (sobre o subsídio de Coronel, previsto na LC nº 224, de 2014)
Agente de Segurança	SGT PM CLAUMIR MEDEIROS RODRIGUES	862.694.963-49	Ativo	10%

Art. 2º. Ao Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças - DEPLAF e ao Departamento de Apoio Administrativo – DAA, que adotem as providências administrativas com o fim de efetivar o pagamento da mencionada Função Gratificada em favor do citado policial militar, conforme previsto no Art. 1º, §6º da Lei nº 1.225, de 15 de janeiro de 2018, acrescidas de vantagens remuneratórias inerentes ao exercício da função.
Art. 3º. Determinar ao Departamento de Apoio Administrativo – DAA que materialize as demais medidas administrativas decorrentes da presente nomeação, em consonância com as disposições da Lei nº 1.225, de 15 de janeiro de 2018.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/05/2019.
Boa Vista-RR, 29 de abril de 2019.
ELSON PAIVA DE MOURA – CEL QOC PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Procuradoria Geral do Estado

Procurador Geral: **Temair Carlos de Siqueira**

OFÍCIO Nº 235-2019/GAB/PGE/RR
Boa Vista-RR, 26 de abril de 2019.
A Sua Excelência o Senhor Marco Antônio Alves
Secretário de Estado da Fazenda
Nesta.
Assunto: Autorização de pagamento – quebra da ordem cronológica de pagamento.
Senhor Secretário,
Ao cumprimentá-lo, dirijo-me à presença de Vossa Excelência, com vistas a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer, com fundamento no art. 2o da Portaria n° 378/2014 GABINETE SEFAZ, para solicitar o pagamento da Nota Fiscal n° 031170262, pertencente à empresa EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, no valor total de R$ 186,52 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) referente à aquisição de combustível para atender esta Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, no mês de março de 2019.
Atenciosamente,
Temair Carlos de Siqueira
Procurador-Geral do Estado de Roraima

OFÍCIO Nº 236-2019/GAB/PGE/RR
Boa Vista-RR, 26 de abril de 2019.
A Sua Excelência o Senhor Marco Antônio Alves
Secretário de Estado da Fazenda
Nesta.
Assunto: Autorização de pagamento – quebra da ordem cronológica de pagamento.
Senhor Secretário,
Ao cumprimentá-lo, dirijo-me à presença de Vossa Excelência, com vistas a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer, com fundamento no art. 2° da Portaria n° 378/2014 GABINETE, para solicitar o pagamento da Nota Fiscal n° 5412, pertencente à empresa LIDAN – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA - EPP no valor total de R$ 11.503,00 (onze mil quinhentos e três reais), referente a 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados de forma contínua de vigilância no prédio sede da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, 01/01/2019 a 25/01/2019.
Atenciosamente,
Temair Carlos de Siqueira
Procurador-Geral do Estado de Roraima

Secretaria de Estado da Educação e Desportos

Secretária: **Leila Soares de Souza Perussolo**

EDITAL Nº. 035/2019/SEED/GAB/RR
CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO QUADRO RESERVA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, ENSINO MÉDIO E MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA DA CAPITAL E INTERIOR E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEED/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.16-P de 10/12/2018 torna pública a Convocação de Classificados do Quadro Reserva no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor Substituto da Educação Básica - Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, Ensino Médio e Modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA da Capital e Interior e Formação de Cadastro Reserva, objeto do Edital nº 007/2019/GAB/SEED/RR/, para suprir carência provisória, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Estadual n° 323, de 31 de dezembro de 2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011, tendo em vista a necessidade das Escolas da Rede Estadual de Ensino, conforme Anexo único a este Edital.
Boa Vista-RR, 29 de abril de 2019.
LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO
Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR
Decreto nº 16-P de 10 de dezembro de 2018
ANEXO ÚNICO
I – DOS CONVOCADOS DO QUADRO RESERVA
Município: Boa Vista Disciplina: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	CLASSIF
190303087	SIRLEY PEREIRA ALMEIDA	873.881.114-68	Não	1
190302881	SUSAN MARQUES	199.888.002-82	Não	2
190302374	LUIZ OTAVIO RIBEIRO RODRIGUES	614.813.352-00	Não	3
190302493	FERNANDA DANTAS DA SILVA	595.417.682-53	Não	4
190301643	FRANCISMAR DE AZEVEDO PACHECO	416.849.742-91	Não	5
190303507	PATRICIA HENRIQUE RODRIGUES	833.060.563-91	Não	6
190302964	ELIZA RIBEIRO COSTA	094.763.947-06	Não	7
190302077	JUCIANNE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	815.610.322-04	Não	8

Município: Boa Vista Disciplina: FILOSOFIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	CLASSIF
190301631	EDER ARAUJO	502.230.119-91	Não	2
190301930	ANTONIO JOSE ARAUJO DA LUZ	831.666.372-49	Não	3

Município: Boa Vista Disciplina: FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	CLASSIF
190301552	DORIAN FEITOSA GARRIDO	608.679.496-00	Não	11
190302912	JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	241.607.332-04	Não	12
190303907	DENY WILSON BRAZ	808.514.102-78	Não	13

Município: Boa Vista Disciplina: GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	CLASSIF
190303321	ADRIANA GOMES DA SILVA	722.024.832-68	Não	7
190303734	EDIELMA DA SILVA BATISTA	753.475.802-59	Não	8
190303056	ICLEINA CAROLINE PANTOJA DOS SANTOS	930.766.492-72	Não	9
190302825	JINH KENNEDY DE ALMEIDA GUIMARAES	815.611.482-53	Não	10
190301854	KAREM DE MELO GOMES	511.440.772-49	Não	11

Município: Boa Vista Disciplina: HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	CLASSIF
190303400	JOCILDA MELO SANTOS	447.070.612-49	Não	1
190302485	ELDSON PEDROSO DA SILVA	683.569.272-34	Não	2
190303094	TÂNIA DA SILVA PEREIRA	916.298.023-87	Não	3

Município: Boa Vista Disciplina: LÍNGUA ESPANHOLA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	CLASSIF
190303468	LUCIDALVA SANTOS PEQUENO	968.878.422-20	Não	13
190302653	MARIA SEBASTIANA GOMES AZEVEDO	622.306.032-72	Não	14
190301725	RAYANA PAULA MATOS COELHO	947.093.602-78	Não	15
190302648	ANA MARCIA SILVA SERRAO	671.505.782-68	Não	16
190302267	WALDINEIA SILVA DE ANDRADE ROLIM BEM	510.616.942-91	Não	17
190301575	JOSE ENRIQUE MARTINEZ REQUENA	519.131.002-00	Não	18
190302571	YHANNELY YULIMAR ORTEGA LUQUE	542.035.972-34	Não	19

Município: Boa Vista Disciplina: LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	CLASSIF
190302426	SIRLENE LUISA EIDT FACIONI	718.008.839-00	Não	27
190302828	RAQUEL SANTOS DE SOUSA	013.229.572-58	Não	28
190302631	ELIZETE OLIVEIRA SOARES GOMES	569.719.581-87	Não	29
190303426	SILVIA DE LIMA RUFFO	094.893.697-56	Não	30
190302190	PRISCILA IBERNOM MAIA	803.907.732-04	Não	31
190303026	GREICIANE MIGUEL DOS SANTOS	576.888.182-49	Não	32
190302072	ELIS MELISSA PESSOA DA SILVA	518.084.472-04	Não	33

Município: Boa Vista Disciplina: LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	CLASSIF
190301687	VIVIAN DE APARECIDA OLIVEIRA CARREIRO	732.199.912-20	Não	16
190302529	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA DE BRITO	347.231.292-00	Não	17
190303190	NEUZIMARA CRUZ DE ALMEIDA	812.006.682-00	Não	18
190303663	FRANCISCA DE FATIMA FARIAS RODRIGUESMARTINS	789.998.713-19	Não	19
190302254	RAQUEL VIANA RIBEIRO	910.873.68200	Não	20
190302206	FABIOLA MACEDO FREITAS	659.912.302-34	Não	21
190301823	SANDRA DE AMORIM GAMA	201.159.112-00	Não	22
190302159	DIANA DO ESPIRITO SANTO SILVA ANDRADE	659.481.572-53	Não	23
190302058	MONIQUE OLIVEIRA DE MELO	997.269.632-49	SIM	3

Município: Boa Vista Disciplina: MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	CLASSIF
190303933	JANETE DE FRANÇA VIEIRA	230.118.822-15	Não	46
190302962	ELIETE DA SILVA PEREIRA	931.235.232-68	Não	47
190303467	EDERSON VIEIRA PINHO	944.169.582-34	Não	48
190302125	LUZENIR NUNES DE SOUSA	511.401.012-34	Não	49

Município: Boa Vista Disciplina: SOCIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	CLASSIF
190302039	AGNALDO DE AGUIAR JUNIOR	459.093.699-20	Não	4
190301795	ROSIVAN NUNES GUIMARAES	948.780.642-34	Não	5

II - DA APRESENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E LOTAÇÃO

Os convocados para preenchimento das vagas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos - DRH da SEED/RR, situado na Rua Barão do Rio Branco, 1495, Centro, Boa Vista/RR, no dia 03 de maio de 2019, conforme discriminado no item III deste edital, devendo todos os convocados estar presentes às 08h00min para chamada nominal.

Caso o convocado da ordem de classificação não esteja presente, será chamado o seguinte, mantendo-se o direito da vaga do candidato classificado ausente, conforme disponibilidade de lotação, até o encerramento do atendimento às 17h00min.

Todos os convocados deverão estar de posse de 01 foto 3x4 e cópias dos documentos abaixo com apresentação dos originais para conferência:

a) CPF;
b) Documento de identificação com foto;
c) Dados bancários;
d) PIS/PASEP;
e) Título de Eleitor;
f)Comprovante de quitação do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante de escolaridade com histórico escolar;
h) Comprovante de residência;
i)Certidão de Casamento;
j)Certidão de Nascimento dos Dependentes.

III – DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

Apresentação dos classificados e convocados do Quadro Reserva da CAPITAL para assinatura do contrato e lotação nas disciplinas de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, FILOSOFIA, FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA ESPANHOLA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E SOCIOLOGIA.	03/05/2019

PORTARIA Nº. 0721/2019/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 25 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 26.717-E de 25 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ROSEMBERG FURTADO NEVES, CPF nº. 719.625.652-20, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto de Roraima – SEED, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Francisco Ricardo Macedo, localizada no município de São João da Baliza-RR.

Art. 2º Ficam revogadas, a Portaria nº. 0696/SEED/GAB/RR, de 17/04/2019, publicada no Diário Oficial nº. 3460, de 22/04/19 e as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAIAS ALEXANDRE SILVA

Secretário de Estado da Educação e Desporto - SEED/RR - Em exercício

PORTARIA Nº. 0722/2019/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 25 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 26.717-E de 25 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ ARIMATEA FRANCA AVELINO, CPF nº. 671.818.802-68, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto de Roraima – SEED, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Henrique Dias, localizada no município de São João da Baliza-RR.

Art. 2º Ficam revogadas, a Portaria nº. 0697/SEED/GAB/RR, de 17/04/2019, publicada no Diário Oficial nº. 3460, de 22/04/19 e as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAIAS ALEXANDRE SILVA

Secretário de Estado da Educação e Desporto - SEED/RR - Em exercício

Secretaria de Estado da Fazenda

Secretário: **Marco Antônio Alves**

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº. 104/2019

A Chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n° 604-P VIII, de 20 de março de 2019;

CONSIDERANDO os permissivos contidos nos artigos 128, 130 e 131 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo

Decreto nº 4.335-E – RICMS/RR, de 03 de agosto de 2001,

Declara a BAIXA CADASTRAL REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF, no Estado de Roraima, da empresa:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	CGF	
NATHYARA DO O MIRANDA ME	28.949.878/0001-97	24.033307-3	

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do mesmo diploma legal retro mencionado.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 26 de abril de 2019.

Ana Claudia Freitas Gomes

Chefe da DIEF/SEFAZ-RR

ATO DECLARATÓRIO Nº 174/2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n° 116-P, de 17 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO a solicitação da requerente abaixo qualificada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 2616 em 05 de abril de 2019, Processo nº 560/19;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 239 de 22/04/19,

DECLARA

Art. 1º A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2019, referente ao veículo marca/modelo FORD/ECOSPORT SE ATDT 1.5, ano 2019/2019, placa NAS-9733 e chassi nº 9BFZB55S1K8757038 de propriedade da JANETE ARAUJO GOMES, inscrito no CPF nº 019.916.472-04, residente e domiciliada na Rua Cajueiro, nº 173, Bairro Caçari, Município de Boa Vista/RR, pessoa com deficiência – PCD, com fulcro no inciso III do artigo 98 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

III – veículos de propriedade do representante legal ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, adaptados ou não, para possibilitar sua utilização pelo deficiente, limitado a um veículo por proprietário. (redação dada pela Lei nº 497/05)

Parágrafo único. A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade da requerente e forem mantidas as condições que a motivaram.

Art. 2º Fica revogado o Ato Declaratório nº 134/2015.

Boa Vista/RR, 22 de abril de 2019.

EDINA CRISTINA SILVA GOMES

Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 175/2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n° 116-P, de 17 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 2542 em 04 de abril de 2019, Processo nº 561/19;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 240 de 22/04/19,

DECLARA

Art. 1º A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2019, referente ao veículo marca/modelo CHEV/PRISMA 1.4AT LT, ano 2019/2019, placa NAQ-0162 e chassi nº 9BGKS69V0KG305886 de propriedade do CARLOS ALBERTO AUGUSTO KING, inscrito no CPF nº 070.507.472-20, residente e domiciliado na Rua Madre Rosa, nº 276, Bairro 13 de Setembro, Município de Boa Vista/RR, pessoa com deficiência – PCD, com fulcro no inciso III do artigo 98 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

III – veículos de propriedade do representante legal ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, adaptados ou não, para possibilitar sua utilização pelo deficiente, limitado a um veículo por proprietário. (redação dada pela Lei nº 497/05)

Parágrafo único. A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade do requerente e forem mantidas as condições que a motivaram.

Art. 2º Fica revogado o Ato Declaratório nº 348/2015.

Boa Vista/RR, 22 de abril de 2019.

EDINA CRISTINA SILVA GOMES

Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 176/2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n° 116-P, de 17 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO a solicitação da requerente abaixo qualificada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 2501 em 03 de abril de 2019, Processo nº 562/19;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 241 de 22/04/19,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2019, referente ao veículo marca/modelo FORD/KA TIT AT 1.5 HA C, ano 2019/2019, placa NAU-1843 e chassi nº 9BFZH55S6K8322532 de propriedade da EDYLANDIA RODRIGUES DE LIMA, inscrito no CPF nº 794.492.392-15, residente e domiciliada na Rua X, nº 24, Bairro Centenário, Município de Boa Vista/RR, pessoa com deficiência – PCD, com fulcro no inciso III do artigo 98 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

III – veículos de propriedade do representante legal ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, adaptados ou não, para possibilitar sua utilização pelo deficiente, limitado a um veículo por proprietário. (redação dada pela Lei nº 497/05)

A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade da requerente e forem mantidas as condições que a motivaram.

Boa Vista/RR, 22 de abril de 2019.

EDINA CRISTINA SILVA GOMES

Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 177/2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n° 116-P, de 17 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO a solicitação da requerente abaixo qualificada, devidamente instruída

com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 2508 em 03 de abril de 2019, Processo nº 563/19;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 242 de 22/04/19,
DECLARA
A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2019, referente ao veículo marca/modelo RENAULT/OROCH DYN 16 SCE, ano 2017/2018, placa NBA-8497 e chassi nº 93Y9SR3H5JJ871029 de propriedade da DARLENE DE ARAUJO COSTA, inscrito no CPF nº 134.498.932-20, residente e domiciliada na Ave Dr Zany, nº 2551, Bairro Centro, Município de Caracarai/RR, pessoa com deficiência – PCD, com fulcro no inciso III do artigo 98 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos in verbis:
Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:
III – veículos de propriedade do representante legal ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, adaptados ou não, para possibilitar sua utilização pelo deficiente, limitado a um veículo por proprietário. (redação dada pela Lei nº 497/05)
A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade da requerente e forem mantidas as condições que a motivaram.
Boa Vista/RR, 22 de abril de 2019.
EDINA CRISTINA SILVA GOMES
Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 178/2019
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n° 116-P, de 17 de janeiro de 2019, e
CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 2508 em 29 de março de 2019, Processo nº 565/19;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 243 de 22/04/19,
DECLARA
A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2019, referente ao veículo marca/modelo NISSAN/KICKS S DRCT CVT, ano 2019/2019, placa NAS-7593 e chassi nº 94DFCAP15KB131958 de propriedade do FABIO FELIPE DOS SANTOS NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 035.092.822-30, residente e domiciliado na Rua São Jorge, nº 137, Bairro Cinturão Verde, Município de Boa Vista/RR, pessoa com deficiência – PCD, com fulcro no inciso III do artigo 98 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos in verbis:
Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:
III – veículos de propriedade do representante legal ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, adaptados ou não, para possibilitar sua utilização pelo deficiente, limitado a um veículo por proprietário. (redação dada pela Lei nº 497/05)
A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade do requerente e forem mantidas as condições que a motivaram.
Boa Vista/RR, 22 de abril de 2019.
EDINA CRISTINA SILVA GOMES
Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 179/2019
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n° 116-P, de 17 de janeiro de 2019, e
CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 2662 em 09 de abril de 2019, Processo nº 567/19;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 244 de 22/04/19,
DECLARA
A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2019, referente ao veículo marca/modelo TOYOTA/YARIS SD XL 15 AT, ano 2019/2019, placa NAS-4124 e chassi nº 9BRBC9F36K8046371 de propriedade do GABRIEL ALBUQUERQUE SOUSA, inscrito no CPF nº 001.061.872-44, residente e domiciliado na Ave Via das Flores, nº 1611, Bairro Pricuma, Município de Boa Vista/RR, pessoa com deficiência – PCD, com fulcro no inciso III do artigo 98 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos in verbis:
Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:
III – veículos de propriedade do representante legal ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, adaptados ou não, para possibilitar sua utilização pelo deficiente, limitado a um veículo por proprietário. (redação dada pela Lei nº 497/05)
A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade do requerente e forem mantidas as condições que a motivaram.
Boa Vista/RR, 22 de abril de 2019.
EDINA CRISTINA SILVA GOMES
Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 187/2019
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n° 116-P, de 17 de janeiro de 2019, e
CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 1504 em 22 de fevereiro de 2019, Processo nº 344/19;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 253 de 25/04/19,
DECLARA
A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2019, referente ao veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, ano 2018/2019, Placa NAV-6836 e Chassi nº 9BGJC7520KB172746, de propriedade do Senhor FRANCINALDO SILVA COSTA, inscrito no CPF nº 639.952.473-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 72, Bairro dos Estados, Município de Mucajai/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, in verbis:
Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:
VI – táxis.
A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.
Boa Vista/RR, 25 de abril de 2019.
EDINA CRISTINA SILVA GOMES
Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 188/2019
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n° 116-P, de 17 de janeiro de 2019, e
CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 2685 em 09 de abril de 2019, Processo nº 552/19;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 254 de 25/04/19,
DECLARA
A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2019, referente ao veículo VW/VOYAGE 1.6L MB5, ano 2019/2019, Placa NAS-6513 e Chassi nº 9BWDB45U1KT098946, de propriedade do Senhor JOSSIVAN DANTAS FERNANDES, inscrito no CPF nº 382.846.182-49, residente e domiciliado na Rua Eclipse, nº 665, Bairro Raiar do Sol, Município de Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, in verbis:
Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:
VI – táxis.
A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.
Boa Vista/RR, 25 de abril de 2019.
EDINA CRISTINA SILVA GOMES
Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 189/2019
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n° 116-P, de 17 de janeiro de 2019, e
CONSIDERANDO a solicitação da requerente abaixo qualificada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 2850 em 16 de abril de 2019, Processo nº 608/19;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 256 de 25/04/19,
DECLARA
A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2019, referente ao veículo marca/modelo FIAT/TORO FREEDOM AT, ano 2017/2017, placa NAQ-0575 e chassi nº 988226117HKB15918 de propriedade da TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ, inscrito no CPF nº 040.690.302-63, residente e domiciliada na Rua Alferes Jose Agostinho, nº 240, Bairro Mecejana, Município de Boa Vista/RR, pessoa com deficiência – PCD, com fulcro no inciso III do artigo 98 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos in verbis:
Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:
III – veículos de propriedade do representante legal ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, adaptados ou não, para possibilitar sua utilização pelo deficiente, limitado a um veículo por proprietário. (redação dada pela Lei nº 497/05)
A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade da requerente e forem mantidas as condições que a motivaram.
Boa Vista/RR, 25 de abril de 2019.
EDINA CRISTINA SILVA GOMES
Diretora do Departamento da Receita

ERRATA
No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3463, de 25 de abril de 2019, pag. 09, no Termo de Justificativa de Quebra de Cronologia de pagamento da Empresa MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA – LTDA.
ONDE SE LÊ:
(...) Portanto, a despesa fica demonstrada de acordo com o quadro abaixo: (...)

Valor (abril/2018)	R$ 55.301,10
Valor (maio/2018)	R$ 55.301,10

(...)
LEIA-SE:
(...) Portanto, a despesa fica demonstrada de acordo com o quadro abaixo: (...)

Valor (janeiro/2019)	R$ 55.301,10
Valor (fevereiro/2019)	R$ 55.301,10

(...)
Boa Vista – RR, 26 de abril de 2019
MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS
O Chefe da Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III § 4º da Lei Nº 72/94 faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que TARUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CGF. nº. 24.027752-2, empresa estabelecida na Rua DI B, nº 196 Piso 2 Sal B, Distrito Industrial Governador Aquilino Mota Duarte, CEP 69315-212, Boa Vista – RR, está sendo convocada a sanar omissões de pagamentos de débitos perante a fazenda estadual através do documento próprio, conforme aviso de débito nº 12645/2018. Como não foi possível intimar o sujeito passivo na forma prevista no Art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o citado intimado através deste Edital no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do décimo dia da publicação, a comparecer, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min na Divisão de Arrecadação – SEFAZ/RR, situada na Praça do Centro Cívico, 466 - Centro, Boa Vista - RR, a fim de comprovar ou providenciar o recolhimento ou parcelamento dos referidos débitos. Transcorrido o prazo acima citado, sem manifestação do sujeito passivo, os pertinentes débitos serão encaminhados para fins de inscrição na Dívida Ativa deste Estado nos termos do disposto na Lei nº 230/99.
Antonio José Leite de Albuquerque
Chefe da Divisão de Arrecadação

NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
INTIMAÇÃO/ DIFIS Nº 011/2019
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso I, § 1º do Art. 35 da Lei nº 072, de 30 de Junho de 1994, faz saber a todos que virem e/ou tomarem conhecimento da presente notificação, que foi lavrado em 22/04/2019 o Auto de Infração nº 001273/2019 em desfavor do sujeito passivo AGGREKO ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA, CGF Nº 24.023109-3 com sede na Rua Parque Industrial, nº 2701, Distrito Industrial Governador Aquilino Mota - Boa Vista/RR.
Como não foi possível a citação do contribuinte, na forma descrita no artigo 35, inciso I da Lei 072/1994, em razão do representante legal não ter sido encontrado no endereço informado, notifico-o para no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados após 10 dias da data desta publicação a comparecer nos dias úteis, das 7h30min às 13h30min a Agência Especial de Rendas de Boa Vista, situado à Praça do Centro Cívico, nº 466 – Centro, desta cidade, para pagamento, pedido de liquidar, parcelar ou impugnar o débito constante do Auto de Infração supramencionado que será corrigido monetariamente e acrescido das penalidades dispostas na legislação tributária aplicável ao ICMS.
Boa Vista / RR, 26 de Abril de 2019.
WIRLAND DAMACENO DE ANDRADE
Chefe da Divisão de Fiscalização
DIFIS/SEFAZ/RR

NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
INTIMAÇÃO/ DIFIS Nº 012/2019
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso I, § 1º do Art. 35 da Lei nº 072, de 30 de Junho de 1994, faz saber a todos que virem e/ou tomarem conhecimento da presente notificação, que foi lavrado em 25/04/2019 o Auto de Infração nº 001291/2019 em desfavor do sujeito passivo AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA, CGF Nº 24.016811-8 com sede na Av.Constantino Nery, nº 2575, Bairro Flores – Manaus/AM.
Como não foi possível a citação do contribuinte, na forma descrita no artigo 35, inciso I da Lei 072/1994, em razão do representante legal não ter sido encontrado no endereço informado, notifico-o para no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados após 10 dias da data desta publicação a comparecer nos dias úteis, das 7h30min às 13h30min a Agência Especial de Rendas de Boa Vista, situado à Praça do Centro Cívico, nº 466 – Centro, desta cidade, para pagamento, pedido de liquidar, parcelar ou impugnar o débito constante do Auto de Infração

supramencionado que será corrigido monetariamente e acrescido das penalidades dispostas na legislação tributária aplicável ao ICMS.
Boa Vista / RR, 26 de Abril de 2019.
WIRLAND DAMACENO DE ANDRADE
Chefe da Divisão de Fiscalização
DIFIS/SEFAZ/RR

PORTARIA Nº 344/2019 – GABINETE
O Secretário de Estado da Fazenda em Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 721-P, de 04 de abril de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o afastamento dos servidores SÉRGIO FERREIRA DE PAULA, Assessor Técnico e MARIA GORETTI ALVES MONTEIRO, Gerente da Área de Material e Patrimônio, para viajarem com destino aos municípios de Caracaraí, Caroebe, São Luiz do Anauá, Rorainópolis, Pacaraima e Bonfim, para executarem a retirada de Materiais Permanentes considerados inservíveis em Postos Fiscais e Agência de Rendas, no período de 16.05.2019 a 26.05.2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Exercício, Boa Vista – RR, 26 de abril de 2019.
MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
A CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 35, inciso III, parágrafo 6º da Lei 072, de 30 de junho de 1994, em razão do contribuinte recusou-se a assinar, faz saber a todos que virem e/ou tomarem conhecimento da presente notificação que foi lavrado em 25/04/2019, o TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, referente à ordem de serviço nº 00170/2019, contra a empresa AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA, CGF Nº 24.016811-8, com sede na Av. Constantino Nery, 2575 –Bairro Flores - Manaus,/AM.
Com conclusão de trabalhos de fiscalização encerrados, foi lavrado o Auto de Infração nº 1291/2019.
Boa Vista – RR, 26 de abril de 2019.

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Secretário: **Pedro de Jesus Cerino**

EDITAL Nº. 03/2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação para entrega da documentação do candidato GUILHERME PARAGUASSU CHAVES, classificado no Concurso Público SESAU/2007 - homologado pelo Edital Nº. 011/2007, publicado no Diário Oficial do Estado Nº.722, de 18 de dezembro de 2007, nomeado no cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISE CLÍNICA (BOA VISTA), por meio do Decreto nº 752-P, de 05 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3451, de 05 de abril de 2019, em razão de transitado em julgado o processo nº 0723711-30.2012.8.23.0010, da 2º Vara da Fazenda Pública.
1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS
1.1 A convocação para a entrega dos documentos pessoais necessários à investidura no cargo terá a seguinte ordem: dia, local, endereço e horário para o candidato acima citado:
Dia: 25/04/2019
Local: SEGAD (Prédio da Faculdade Cathedral)
Endereço: Rua Francisco Paulino da Silva Aguiar, nº. 215-P – Caçari.
Horário: 8h às 13h
1.2 O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
a. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma de graduação na área específica, devidamente registrados, para o cargo inscrito;
b. Original e cópia ou cópia autenticada do registro profissional ;
c. Original e cópia ou cópia autenticada do Título ou Residência Médica na respectiva especialidade; (exclusivo para o cargo de Médico);
d. Original e cópia ou cópia autenticada do Histórico Escolar, para o cargo inscrito;
e. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
f. Original e cópia ou cópia autenticada do CPF;
g. Original e cópia ou cópia autenticada PIS/PASEP;
h. Original e cópia ou cópia autenticada Título de Eleitor;
i. Original e cópia ou cópia autenticada Certidão de Casamento, se for o caso;
j. Original e cópia ou cópia autenticada Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso;
k. Original e cópia ou cópia autenticada Comprovante de Residência;
l. Original e cópia ou cópia autenticada do Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;
m. Declaração de Bens, conforme Anexo I deste Edital;
n. Declaração de Bens (cônjuge), conforme Anexo II deste Edital;
o. Declaração de não ter sofrido sanção disciplinar, conforme Anexo III deste Edital;
p. Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, conforme anexo IV deste Edital;
q. Relação dos dependentes para fins de imposto de renda, conforme Anexo V deste Edital;
r. Relação dos dependentes para fins previdenciários, conforme Anexo VI, deste Edital;
s. Informações Bancárias para fins de depósito do salário, conforme Anexo VII, deste edital;
t. Duas fotos 3 x 4 recentes;
u. Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
v. Certidão negativa da Receita Estadual – Secretaria Estadual da Fazenda;
w. Certidão do Cartório Eleitoral comprovando a quitação com as obrigações eleitorais (para fins de concurso público);
x. Certidão de Antecedentes das Varas Criminais da Justiça Comum, onde residiu nos últimos cinco anos, válida por trinta dias.
1.3 A posse dos candidatos efetivar-se-á após a entrega de todos os requisitos exigidos no item 1.2, alíneas "a" a "x" e dentro do prazo disposto no §1° do art.13, da Lei Complementar nº 53, de 31 de dezembro de 2001.
1.4 Os requisitos necessários à investidura em cargo público constante do item 1.2, alíneas "a" a "x", deste Edital, deverão ser entregues pelo candidato em envelope contendo o nome do candidato, número de inscrição e cargo.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que:
2.1.1 não comparecer na data constante nos itens 1.1 deste Edital;
2.1.2 deixar de apresentar os requisitos solicitados na forma do item 1.2, alíneas "a" a "x" deste Edital;
2.1.3 não preencher algum dos requisitos exigidos nas alíneas "a" a "x" do item 1.2, deste Edital
2.2 O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no §1° art. 15, da Lei Complementar nº 053/01, será exonerado.
Boa Vista-RR, 24 de abril de 2019.
PEDRO DE JESUS CERINO
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ANEXO I – EDITAL Nº. 03/2019

DECLARAÇÃO DE BENS	
IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
Cargo:	
DECLARAÇÃO	
( ) Declaro que não possuo bens ( ) Declaro que possuo os bens e valores abaixo especificados:	
DISCRIMINAÇÃO	**VALORES EM R$**

OBSERVAÇÕES

Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou a inserção de declaração falsa diversa da que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal Brasileiro).

Boa Vista- RR,_____/_____/_____
Assinatura do/da declarante

ANEXO II – EDITAL Nº. 03/2019

DECLARAÇÃO DE BENS – CONJUGE OU COMPANHEIRO (A)	
IDENTIFICAÇÃO	
NOME: (CANDIDATO)	
Cargo: (CANDIDATO)	
DECLARAÇÃO	
( ) Declaro que não possuo bens ( ) Declaro que possuo os bens e valores abaixo especificados:	
DISCRIMINAÇÃO	**VALORES EM R$**

OBSERVAÇÕES

Constitui crime o ou a inserção de declaração falsa diversa da que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal Brasileiro).

Boa Vista- RR,_____/_____/_____
_Assinatura do/da declarante

ANEXO III - EDITAL Nº. 03/2019
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA.

....., classificado em ..... colocação,em Concurso Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, CPF, sob o número ....., residente e domiciliado na rua, ..., nº....., Bairro, ... Município ..... , declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, em razão de provimento do Cargo Efetivo de ..... que:
Estou em pleno gozo dos direitos políticos.
Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.
Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.
Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Boa Vista- RR, .../...../.....
Declarante

ANEXO IV – EDITAL Nº. 03/2019
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Nome:
CPF:
Cargo

DECLARA PARA FINS DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO QUE:
( ) NÃO ACUMULA CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS,
( ) ACUMULA LICITAMENTE O CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA DE
NO/NA (denominação da instituição)
COM O SEGUINTE HORÁRIODE TRABALHO:
De segunda à sexta-feira: das _____ às _____ horas;
De segunda à sexta-feira: das _____ às _____ horas e sábado das _____ às _____ horas;
Segunda-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h
Terça-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h
Quarta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h
Quinta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h
Sexta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h
Sábado das _____ às _____ h das _____ às _____ h
( ) É APOSENTADO NO CARGO DE _____
RECEBENDO OS PROVENTOS ATRAVÉS DO/DA _____

DECLARO sob as penalidades legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
RENOVAR ESTA DECLARACÃO SEMPRE QUE OCORRER ALTERACÃO NOS DADOS ACIMA

Boa Vista – RR, _____/_____/ ____
Assinatura do/da declarante

ANEXO V – EDITAL Nº. 03/2019

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
NOME: _____ **CADASTRO FUNCIONAL:(reservado à SEGAD) CPF Nº. _____** **SOLICITA A INCLUSÃO DOS DEPENDENTES CONSTANTES DO QUADRO ABAIXO, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:**

DEPENDENTES:

NOME: **DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____PARENTESCO:_____** **NOME:** **DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____PARENTESCO:_____** **NOME:** **DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____PARENTESCO:_____** **NOME:** **DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____PARENTESCO:_____** **5. NOME:**
DECLARO sob as penalidades legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minhainteira responsabilidade, não cabendo a Fonte Pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.
RENOVAR ESTA DECLARAÇÃO SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA

Boa Vista – RR, _____/_____/_____
(assinatura do/da declarante)

OBSERVAÇÃO: **Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou a inserção de declaração falsa diversa da que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal Brasileiro)**

ANEXO VI – EDITAL Nº. 09/2018

DESIGNAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS - IPERR	
Dados do Servidor	
Nome:	**Cadastro Funcional (Nº Reservado à SEGAD)**
Cargo:	**CPF:**

Designa seu(s) dependente(s) para fins previdenciários, com fundamento na Lei Complementar nº 054, de 31 de dezembro de 2001.
Dados dos Dependentes:

Nome do Dependente:	**Parentesco:**
Data de nascimento:	**Sexo: Masc( ) Fem ( )**
Nome do Dependente:	**Parentesco**
Data de nascimento:	**Sexo: Masc( ) Fem ( )**
Nome do Dependente:	**Parentesco**
Data de nascimento:	**Sexo: Masc( ) Fem ( )**
Nome do Dependente:	**Parentesco**
Data de nascimento:	**Sexo: Masc( ) Fem ( )**
Nome do Dependente:	**Parentesco**
Data de nascimento:	**Sexo: Masc( ) Fem ( )**

3.Fundamentação

Art. 12 da LC nº. 54 de 31 de dezembro de 2001. **São dependentes do segurado,** **Art. 12. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Estadual na qualidade de dependentes dos participantes, exclusivamente:** **I – o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 anos ou inválido;** **II – os pais, desde que comprovem dependência econômica e financeiramente do participante;** **III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido, desde que comprove a dependência econômica e financeiramente do participante.** **No caso de pensão por morte de conformidade com o art. 52, da LC nº 54/2001. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do participante que falecer, aposentado ou não, a contar da data do óbito ou da decisão judicial, no caso demorte presumida comprovada a permanente dependência econômica e financeira, quando exigida.**
DECLARO sob as penalidades legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
RENOVAR ESTA DECLARAÇÃO SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA

Boa Vista – RR, _____/_____/_____
(assinatura do (a) declarante)

ANEXO VII – EDITAL Nº. 03/2019
Nº. DE CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO DE SALÁRIO

Nome do Servidor:	
CPF:	**Telefone/Ramal:**
Nome do Banco:	**Código do Banco:**
Nº da Conta Corrente:	**Código da Agência:**

Reservado à SEGAD	**Alterado por:**	**Data: ___/___/___**

Obs: O Servidor deverá ser titular da Conta Corrente

Boa Vista - RR, ____/____/____ _____
Assinatura do Servidor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação para Perícia Médica do candidato GUILHERME PARAGUASSU CHAVES, classificado no Concurso Público SESAU/2007 - homologado pelo Edital Nº. 011/2007, publicado no Diário Oficial do Estado Nº.722, de 18 de dezembro de 2007, nomeado no cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISE CLÍNICA (BOA VISTA), por meio do Decreto nº 752-P, de 05 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3451, de 05 de abril de 2019, em razão de transitado em julgado o processo nº 0723711-30.2012.8.23.0010, da 2º Vara da Fazenda Pública.

1. DO EXAME MÉDICO-PERICIAL

1.1 A convocação para entrega dos exames biométricos e avaliação médica terá a seguinte ordem: Dia, Local, Endereço e Horário:
Dia: 25/04/2019
Local: SEGAD (Prédio da Faculdade Cathedral)
Endereço: Rua Francisco Paulino da Silva Aguiar, nº. 215-P – Caçari.
Horário: 7h30 às 11h30

1.2 O candidato deverá providenciar às suas expensas e apresentar à Junta Médica os exames constantes do Anexo I deste Edital de Convocação.

1.3 Em todos os exames, além do nome, deve constar, obrigatoriamente, o número do documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância ou a omissão do referido número.

1.4 Os portadores de deficiência deverão comprovar a alegada deficiência. No entanto, poderão ser exigidos outros exames, a critério da Junta Médica.

1.5 A realização da perícia médica só se fará mediante a apresentação de todos os exames relacionados, realizados nos últimos 30 (trinta) dias.

1.6 Os exames biométricos e a avaliação médica terão caráter unicamente eliminatório e o convocado será considerado apto ou inapto.

1.6.1 Os exames biométricos e a avaliação médica estarão sob a responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado.

1.6.2 Os exames biométricos e a avaliação médica objetivam aferir se o nomeado goza de boa saúde física para desempenhar as tarefas típicas do cargo.

1.6.3 Os exames biométricos e a avaliação médica destinar-se-ão à constatação, mediante exame físico e análise dos exames laboratoriais solicitados, de doenças, de sinais ou de sintomas que inabilitem o convocado, segundo os critérios a seguir:
GERAIS: defeitos físicos, congênitos ou adquiridos, com debilidade ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras, neoplasias malignas; doenças crônicas ou agudas incapacitantes;
ESPECÍFICOS: sopros, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que estejam acompanhadas de sintomas, possuam caráter permanente ou dependam de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas, distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade táctil, térmica ou dolorosa, incoordenação motora, bem como doenças incuráveis

1.7 Será admitido o convocado portador de deficiência visual corrigida ou corrigível por meio de uso de óculos ou de lentes de contato.

1.8 A partir do exame clínico e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado apto ou inapto para o exercício do cargo.

1.9 A Junta Médica, após a análise do exame clínico e dos exames laboratoriais e complementares do convocado, emitirá parecer conclusivo apenas da inaptidão.

1.10 No dia de realização dos exames biométricos e da avaliação médica, o convocado deverá comparecer munido do documento original de identidade e dos exames necessários.

1.11 O convocado deverá comparecer ao local designado para a realização dos exames biométricos da avaliação médica e de entrega dos exames laboratoriais e complementares com antecedência mínima de meia hora ao início do horário fixado neste Edital para o atendimento.

1.12 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de convocado no local de realização dos exames biométricos, avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares após o horário fixado para o seu término.

1.13 Não haverá segunda chamada para a realização dos exames biométricos da avaliação médica e de entrega dos exames laboratoriais e complementares. O não comparecimento no dia de realização dos exames biométricos, da avaliação médica e de entrega dos exames laboratoriais e complementares, no prazo de 30 (dias) a partir da data da nomeação, implicará na eliminação do convocado, salvo nos impedimentos amparados legalmente.

Boa Vista, 24 de abril de 2019.
PEDRO DE JESUS CERINO
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ANEXO I- EDITAL 04/2019
EXAMES ADMISSIONAIS
1. Hemograma Completo;
2. VHS;
3. ABO + RH;
4. Glicose
Ureia
Creatinina
Lipidograma
5. Sorologia para Lues ou VDRL;
6. EAS;
7. EPF (exame parasitológico de fezes);
8. RX de tórax com laudo;
9. Avaliação Cardiológica: (acima de 40 anos):
• Avaliação clínica do cardiologista
• ECG com laudo
10. Exame Oftalmológico.

TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI FAZEM, COMO PERMITENTE O ESTADO DE RORAIMA, REPRESENTADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO O SENHOR PEDRO DE JESUS CERINO E COMO PERMISSIONÁRIO, O SENHOR ERNANI DE OLIVEIRA FREITAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD, Órgão vinculado diretamente ao ESTADO DE RORAIMA, criado em 1988, com transformação do Território Federal de Roraima em Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012./0001-26, situado na Praça do Centro Cívico, Joaquim Nabuco, nº 1000, Bairro Centro, representado neste ato pelo senhor Pedro de Jesus Cerino, CPF nº 461.148.909-49, Secretário de Estado de Gestão Estratégica e Administração – SEGAD, ora denominado PERMITENTE e pelo senhor Ernani de Oliveira Freitas, Gerente de Orçamento/SESAU, CPF nº 699.659.517-72, residente no Imóvel do Estado, casa nº 06, Inventariado com o nº 000.175.5, situado no Lote de Terras nº 182 da Quadra nº 124, na Avenida Presidente Dutra, nº 968-D, Bairro Nossa Senhora Aparecida, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão de Uso de Imóvel, regendo-se pelas Normas e Leis pertinentes, mediantes as condições a seguir:

I . Pelo Termo de Permissão de Uso, firmado em 09/05/2012, ainda em vigor, o PERMITENTE deu em Permissão de Uso ao Senhor Ernani de Oliveira Freitas, o Imóvel do Estado, Casa nº 06, situado no Lote de Terras nº 182 da Quadra nº 124, na Avenida Presidente Dutra, nº 968-D, Bairro Nossa Senhora Aparecida em Boa Vista – RR, denominado residência, mediante as Cláusulas constantes daquele instrumento.

II . Não convindo mais aos contratantes a continuação da Permissão de Uso, pelo presente e na melhor forma de direito, rescindem o Termo de Permissão de Uso à partir desta data 01/04/2019, exonerando-se reciprocamente de todas as obrigações dele decorrentes.

III . O PERMITENTE, recebendo nesta data 01/04/2019, do Senhor Ernani de Oliveira Freitas, o Imóvel, por não ser utilizado pelo PERMISSIONÁRIO, dá-lhe plena, geral e rasa quitação, para nada mais reclamar, em tempo algum, seja a que título for, com base no referido Termo e sem quaisquer ajustes posteriores.

Por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, com as testemunhas abaixo identificadas.

Boa Vista – RR, 03 de abril de 2019.
PEDRO DE JESUS CERINO
Secretário/SEGAD
PERMITENTE
ERNANI DE OLIVEIRA FREITAS
Gerente de Orçamento
PERMISSIONÁRIO.

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2016 DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO
PROCESSO nº: 015101.002854/16-19

CONSIGNANTE: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO - SEGAD
CNPJ: 84.012.012/0001-26
CONSIGNATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE RORAIMA – APBM-RR
CNPJ DA CONSIGNATÁRIA: 05.033.936/0001-32
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo ao Convênio de consignação em folha de pagamento regula-se mediante as disposições da Lei Complementar Estadual nº 053/01, Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto nº 24.470-E/2017.
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo da vigência constante na Cláusula 5.0 do contrato original, referente à modalidade de mensalidade na forma compulsória (código de registro de rubrica nº 901).
DAS ASSINATURAS:
Pela consignante: PEDRO DE JESUS CERINO - Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração.
Pela consignatária: QUÉSIA BARREIRO MENDONÇA NAZARIO – Coordenadora Geral da Associação dos Policiais e Bombeiros Militares do Estado de Roraima – APBM-RR.
Data da Assinatura: Boa Vista - RR, 25 de abril de 2019.

PORTARIA/GAB/SEGAD N° 1287 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:Art. 1º - Suspender o gozo de férias do (a) servidor (a) RODRIGO ELIZEU DE SOUZA, CPF nº 328.168.408-40, matricula nº 044003761, programada para o período de 02/05/2019 a 11/05/2019 (10 dias), referente ao exercício de 2018/2019, em virtude de extrema necessidade ao serviço público.
Art. 2º - As referidas férias serão usufruídas em data oportuna.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N° 1288 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Suspender o gozo de férias do (a) servidor (a) LUCIEN DO NASCIMENTO ARAÚJO, CPF nº 594.433.082-15, matricula nº 042001215/020096455, programada para o período de 13/05/2019 a 27/05/2019 (15 dias), referente ao exercício de 2018/2019, em virtude de extrema necessidade ao serviço público.
Art. 2º - As referidas férias serão usufruídas em data oportuna.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1289 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 019101.003917/18-68.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PROPRIA, por 60 dias, no período de 26/02/2019 a 26/04/2019, com base no Art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001 e Art. 201, EC nº 20/98, o (a) servidor (a) efetivo (a) PAULO SANTOS GIGANTE, CPF 167.207.331-68, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 040002653, lotado (a) na Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Art. 2º Publique – se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1290 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.001534/18-11.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PROPRIA, por 90 dias, no período de 27/02/2019 a 27/05/2019, com base no Art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001 e Art. 201, EC nº 20/98, o (a) servidor (a) efetivo (a) ANDERLEY DE CARVALHO, CPF 535.550.319-53, BIOQUIMICO, matrícula nº 040002815, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 2º Publique – se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1291 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.006896/18-90.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PROPRIA, por 30 dias, no período de 08/03/2019 a 06/04/2019, com base no Art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001 e Art. 201, EC nº 20/98, o (a) servidor (a) efetivo (a) RENATO AUGUSTO CARVALHO LEÃO, CPF 426.960.462-04, BIOMÉDICO, matrícula nº 043000056, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 2º Publique – se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1292 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.010759/16-43.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PROPRIA, por 37 dias, no período de 01/10/2018 a 06/11/2018, com base no Art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001 e Art. 201, EC nº 20/98, o (a) servidor (a) efetivo (a) HIVANIO OLIVEIRA SOUZA, CPF 719.398.732-15, AUXILIAR DE SERVIÇOS DA SAÚDE, matrícula nº 040003215, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 2º Publique – se
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1293 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº

015101.010759/16-43.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PROPRIA, por 22 dias, no período de 21/11/2018 a 12/12/2018, com base no Art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001 e Art. 201, EC nº 20/98, o (a) servidor (a) efetivo (a) HIVANIO OLIVEIRA SOUZA, CPF 719.398.732-15, AUXILIAR DE SERVIÇOS DA SAÚDE, matrícula nº 040003215, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 2º Publique – se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1294 DE 23 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.010759/16-43.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PROPRIA, por 15 dias, no período de 01/01/2019 a 15/01/2019, com base no Art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001 e Art. 201, EC nº 20/98, o (a) servidor (a) efetivo (a) HIVANIO OLIVEIRA SOUZA, CPF 719.398.732-15, AUXILIAR DE SERVIÇOS DA SAÚDE, matrícula nº 040003215, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 2º Publique – se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1295 DE 23 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.000113/17-20.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PROPRIA, por 15 dias, no período de 28/01/2019 a 11/02/2019, com base no Art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001 e Art. 201, EC nº 20/98, o (a) servidor (a) efetivo (a) SONIA MARIA DE MELLO TAVARES AGUIAR, CPF 273.957.888-18, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 044002098, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 2º Publique – se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1296 DE 23 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.000113/17-20.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PROPRIA, por 30 dias, no período de 12/02/2019 a 13/03/2019, com base no Art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001 e Art. 201, EC nº 20/98, o (a) servidor (a) efetivo (a) SONIA MARIA DE MELLO TAVARES AGUIAR, CPF 273.957.888-18, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 044002098, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 2º Publique – se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1297 DE 23 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.006116/18-39.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PROPRIA, por 30 dias, no período de 11/02/2019 a 12/03/2019, com base no Art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001 e Art. 201, EC nº 20/98, o (a) servidor (a) efetivo (a) CREUSA PEREIRA BARROS, CPF 383.331.552-00, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 040000781, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 2º Publique – se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1298 DE 24 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.002122/19-15.
RESOLVE:
Art.1º TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA/GAB/SEGAD nº. 1111, de 10 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3455, de 11 de abril de 2019, que CONCEDEU AUXILIO FUNERAL em favor da senhora MARILENE ALVES DE CARVALHO, CPF nº 258.157.173-04, referente ao custeio das despesas com funeral do ex - servidor efetivo RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO FILHO, CPF nº. 254.066.803-62, PROFESSOR, matrícula n°. 050000837, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Desportos, em decorrência de seu falecimento, de acordo com certidão de óbito expedida em 31/01/2019, pelo Cartório Daniel Aquino – 2º Oficio de Boa Vista/RR.
Art. 2º Publique-se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD No 1299 DE 24 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.000860/19-00
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR NO CADASTRO GERAL o nome da servidora efetiva ROBERTA SILVA RIZZO, para ROBERTA SILVA RIZZO FERREIRA, CPF nº 037.076.033-69, BIOQUÍMICO, matrícula nº 044006539, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, de acordo a Certidão Casamento, expedida em 06/02/2014, pelo Tabelionato Deusdete Coelho, 1º Oficio de Boa Vista – RR.
Art. 2o Publique-se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD No 1300 DE 24 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.005698/18-90.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO em Enfermagem Obstétrica e Neonatológica, com base no Art. 91 § 6º da Lei Complementar nº 053/01, junto a Faculdade Nova Esperança, a servidora efetiva TARCIANA DANTAS MARTINS, CPF nº. 011.715.214-56, Enfermeira, matrícula nº. 044000876, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, no período de 05/05/2018 a 09/09/2019.
Art. 2o Publique-se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD No 1301 DE 24 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 021101.011949/16-62.
RESOLVE:
Art. 1o INTERROMPER a pedido, a partir de 28/11/2018, os efeitos da PORTARIA/GAB/SEGAD no 3514, de 25 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado no 3009, de 25 de maio de 2017, que concedeu Licença para tratar de Interesse Particular, ao servidor EDILSON DAMIÃO LIMA, CPF nº 595.380.582-91, Engenheiro, matricula nº 043002924, lotado na Secretaria de Estado da Infraestrutura.
Art. 2o Publique-se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD No 1302 DE 24 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.008835/17-30.
RESOLVE:
Art. 1o INTERROMPER a pedido, a partir de 14/03/2018, os efeitos da PORTARIA/DCCP/GAB/SEGAD no 5680, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado no 3119, de 13 de novembro de 2017, que concedeu Licença para tratar de Interesse Particular, a servidora efetiva EDINALVA FERNANDES SOUSA, CPF nº 719.311.472-72, auxiliar administrativo, matricula nº 42002167, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desportos.
Art. 2o Publique-se.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1304 DE 25 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, considerando os termos do art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO NOS DIAS 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16 E 17 DE MAIO DE 2019, ao servidor estadual ANTONIO BRASIL DE SOUZA JÚNIOR, CPF nº 391.872.922-20, ocupante do cargo analista técnico administrativo, matrícula nº 040003551, lotado na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, em virtude de o servidor supracitado ter desempenhado a função de PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA da 667ª Seção do Local de Votação ANTONIO CARLOS NATALINO E. E. P. G., situada na rua José Francisco, 1339 da 1ª Zona Eleitoral no Pleito referente às Eleições Gerais de 2018.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pedro de Jesus Cerino
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N°. 1305 DE 25 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º RECONDUZIR os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar a regularidade da aplicação dos recursos federais transferidos ao Estado de Roraima destinados, exclusivamente ao pagamento de pessoal, relativos às Medidas Provisórias nº 864, de 17 de dezembro de 2018 e nº 865, de 20 de dezembro de 2018, decorrentes do Decreto Presidencial nº 9.602, de 08 de dezembro de 2018, conforme MEMO Nº 20/2019-GAB/SEGAD constante nos autos do Processo nº 015101.000397/19-70.
Presidente: ANTONIO BRASIL DE SOUZA JUNIOR, Analista Técnico Administrativo, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 391.872.922-20, matrícula nº 040003551, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD;
Membro: LUCIANDRIO MICHEL DE SOUZA BEZERRA, Auxiliar de Serviços Gerais, escolaridade de nível superior, inscrita no CPF sob o nº 696.823.132-87, matrícula nº 040001965, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD;
Membro: GLEISE CÁSSIA RODRIGUES SILVA, Analista Técnico Administrativo, escolaridade de nível superior, inscrito no CPF sob o nº 225.554.802-00, matrícula nº 040003537, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD.
Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar nº 053/2001.
Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar nº 053/2001.
Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório Final, nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 053/2001.
Art. 6º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, de forma ininterrupta, por mais 30 (trinte) dias, caso a Comissão não tenha completado a instrução no prazo inicial, nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 053/2001.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PEDRO DE JESUS CERINO
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA
No Diário Oficial do Estado de Roraima no. 3322, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD No 5091 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, acerca do Processo de nº 020601.009712/16-08, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) CARMEN LUCIA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 168.510.804-00.
ONDE SE LÊ: "PSICÓLOGA"
LEIA – SE: "SOCIÓLOGA"
Boa Vista-RR, 30 de abril de 2019.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA
No Diário Oficial do Estado de Roraima no. 3241, DE 18 DE MAIO DE 2018, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD No 2897 DE 17 DE MAIO DE 2018, acerca do Processo de nº 020601.009712/16-08, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) CARMEN LUCIA DE SOUZA LEMOS, CPF nº 168.510.804-00.
ONDE SE LÊ: "FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL-FIDEM"
LEIA – SE: "FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE-FIDEM"
Boa Vista-RR, 30 de abril de 2019.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA
No Diário Oficial do Estado de Roraima n°. 3461, de 23 de Abril de 2019, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1285 de 22 de Abril de 2019, sobre as férias do servidor estadual DAYVISON ARAUJO CANELAS.
ONDE SE LÊ:
"Art. 1º (...).

DAYVISON ARAUJO CANELAS (2º PERIODO)	26000063	014.020.872-09	2018/2019	12	02/05/2019	13/05/2019

(...). "
LEIA-SE:
"Art. 1º "Art. 1º (...).

DAYVISON ARAUJO CANELAS (2º PERIODO)	26000063	014.020.872-09	2018/2019	19	29/04/2019	17/05/2019

(...). ”
Boa Vista – RR, 25 de Abril de 2019.
RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Secretário: **Edilson Damião Lima**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

SEINF/DEPLAF/RH/PORTARIA N.º 170/2019
Art. 1º - Designar - JUCILENE SOUZA VIEIRA PEREIRA – ENGENHEIRA CIVIL,matrícula nº 043002504, CPF: 446.419.822-87, para responder pelo Depa rtamento de Divisão de Estudos Técnicos, Projetos e Topografia CDS-I/DEPT/SEINF, no período de 02.05.2019 à 11.05.2019, tendo em vista o títular CARLOS WELINGTON BRIGLIA ROCHA – Engenheiro Civil, matrículas nº 043002558/020025515, CPF: 446.293.032-00, encontra-se substituindo o Diretor do Departamento de Infraestrutura de Transportes CNES-II/DEIT/ SEINF, Eng. Civil EMERSON DE PAULA OLIVEIRA matrículas nº 043006114/020114808, CPF: 564.307.012-04, no referido período.
Dê-se Ciência e Cumpra-se
Boa Vista-RR 25 de Abril de 2019.
Engº EDILSON DAMIÃO LIMA
Secretário de Estado da Infraestrutura
SEINF

SEINF/DEPLAF/PORTARIA Nº 174/2019
Art. 1º - Prorrogar por mais (30) trinta dias a SEINF/DEPLAF/PORTARIA Nº 048/2019 de 19 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3423 de 21 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2019, prorrogável por mais vinte (20) dias.
Dê-se Ciência e Cumpra-se
Boa Vista-RR, 26 de abril de 2019
RAIMUNDO MAIA MORAIS
Secretário Adjunto de Estado da Infraestrutura
SEINF

SEINF/DEPLAF/PORTARIA N.º 179/2019
Art. 1º – Autorizar o afastamento dos servidores a seguir relacionados, sem ônus para o Governo do Estado de Roraima e esta SEINF, para viajar com destino ao município de Rorainópolis no período de 30/04/2019 a 30/04/2019, sendo o último que irá conduzi-los com o objetivo de fiscalizar obras .
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA SOUZA – Engenheiro Civil, matrícula nº 042052244, CPF: 377.501.002-53;
NEOVANIO SOARES LIMA - Engenheiro Civil, matrícula nº 043002922, CPF: 383.573.052-53;
HÉLIO NASCIMENTO DA COSTA – Técnico em Eletrônica, matrícula nº 040000897, CPF: 495.016.317-53;
JOSUÉ DE ALMEIDA DE SOUZA – Motorista Oficial, matrícula siape nº 0712338 CPF: 164.134.232-34.
Dê-se Ciência e Cumpra-se
Boa Vista-RR, 29 de abril de 2019
Engº Civil EDILSON DAMIÃO LIMA
Secretário de Estado da Infraestrutura
SEINF

SEINF/DEPLAF/PORTARIA Nº 180/2019
Art. 1º – Autorizar o afastamento dos servidores a seguir relacionados, sem ônus para o Governo do Estado de Roraima e esta SEINF, para viajar com destino ao município de Cantá, no período de 30/04/2019 a 30/04/2019, sendo o último que irá conduzi-los com o objetivo de fazer levantamento em pontes da vicinal 1 CTA-244/CTA-253.
KATIANA LARIZA BARROS - Artífice, matrícula nº 040002073 CPF: 512.862.462-53;
JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA DE SOUSA – Auxiliar de Serviços, matrícula nº 042001550, CPF: 382.018.872-04;
LEANDRO DIAS MAFRA – Motorista, matrícula nº 040002084, CPF: 684.041.152-49.
Dê-se Ciência e Cumpra-se
Boa Vista-RR, 29de abril de 2019
Engº Civil EDILSON DAMIÃO LIMA
Secretário de Estado da Infraestrutura
SEINF

DEO: SEINF PORTARIA N.° 080/2019 - PROCESSO N. 17101.010036/15-07
Tornar sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 012/2019 datada de 07/01/2019, designando os servidores: Eng. Eletricista Maria Conceição de S. Barros Escobar, Técnico em Eletrotécnica Lourenço Jean Ferreira Santos, Eng. Eletricista Andre Luiz Moraes Souto, para, sob a presidência de Maria Conceição de S. Barros Escobar, comporem a Comissão de Recebimento Parcial da Obra/Serviços: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Redimensionamento da Rede Elétrica e Subestações em Escolas Estaduais da Capital e do Interior do Estado. PROCESSO Nº 17101.010036/15-07. Sob a responsabilidade da Firma: ELETROWOLTES LTDA. Boa Vista - RR, 16 de abril de 2019.
YURI DE ASSIS FONTELES
Diretor Departamento de Obras - DEO/SEINF
EDILSON DAMIÃO LIMA
Secretário de Estado da Infraestrutura – SEINF

DEO: SEINF PORTARIA N.° 081/2019 - PROCESSO N. 17101.010036/15-07
Designar a comissão de Recebimento de Obra, composta por: Presidente Engenheira Eletricista Maria conceição de S. Escobar, Primeiro Membro Técnico em Eletrotécnca – Lourenço Jean Ferreira Santos e Segundo Membro Engenheiro Eletricista Andre Luiz Morais Souto, para Recebimento da Obra: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Redimensionamento da Rede Elétrica e Subestações em Escolas Estaduais da Capital e do Interior do Estado. PROCESSO Nº. 17101.010036/15-07. Firma Responsável pela Execução: ELETROWOLTES LTDA. Boa Vista - RR, 16 de abril de 2019.
YURI DE ASSIS FONTELES
Diretor Departamento de Obras - DEO/SEINF
EDILSON DAMIÃO LIMA
Secretário de Estado da Infraestrutura – SEINF

DEIT: SEINF ERRATA DA PORTARIA N.° 029/2019 - PROCESSO N. 21101.011745/17-01
ERRATA DEIT: SEINF PORTARIA N.° 029/2019 PROCESSO N.° 021101.011745/17-01. Publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nº 3432 pág. 05, do dia 20/02/2019. Onde se lê: Sob a responsabilidade da Firma: A. H. L. LOPES EIRELI. Leia-se: Sob a responsabilidade da Firma: A. H. L. LOPES EIRELI e RRP CONSTRUÇÕES EIRELI. Boa Vista – RR, 29 de abril de 2019
EMERSON DE PAULA OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Infraestrutura de Transporte

Secretaria de Estado da Saúde

Secretário: **Antônio Elcio Franco Filho**

SESAU/GAB/PORTARIA 0584/2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a SESAU/GAB/PORTARIA N.º 494/2018 publicada no DOE N.º 3203 de 21.03.2018 e SESAU/GAB/PORTARIA 0360/2019 publicada no DOE N.º 3441 de 22.03.2019.
Art. 2º - Substituir à servidora NILVA CRISTINA DE OLIVEIRA CPF. 185.326.788-07 pelas servidoras abaixo relacionadas conforme quadro abaixo:

PROCESSO	020601.2314/15-08	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens áreas nacionais e internacionais, com saída de Boa Vista para atender a Secretaria de Estado da Saúde	
FISCAIS	PATRICIA MACIEL PIRES FERREIRA	CPF. 185.326.788-07
	ROSELY FARIAS DA SILVA	CPF. 841.869.762-87

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 26 de Abril de 2019.
ANTONIO ELCIO FRANCO FILHO
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

PORTARIA N.º 585-SESAU/2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Excluir como Fiscal Titular a servidora AURENICE DOS REIS ROCHA RODRIGUES – CPF. 647.422.452-53 do processo n.º 2345/12, e em ato continuo designar o servidor abaixo relacionado como novo Fiscal Titular.

NOME	CPF
HUMBERTO ALVES NOGUEIRA	015.330.801-00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2019.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 26 de abril de 2019.
ANTONIO ELCIO FRANCO FILHO
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

PORTARIA N.º 586-SESAU/2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais referentes ao processo n.º 020601.001698/19-20, que tem como objeto a aquisição de materiais para cirurgias ortopédicas e neurológicas, através de consignação de implantes, com instrumentos e equipamentos em comodato, bem como material de consumo por requisição, em caráter emergencial, para atender a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

FISCAIS MATERIAIS DE ORTOPEDIA	
PROCESSO: 020601.001698/19-20	
NOME	CPF
BRUNO FIGUEIREDO DOS SANTOS	074.737.957-24
DALSON DA SILVA FEITOSA	514.490.642-72
ROGERIO LEONARDO DE PAULA DIAS	667.859.925-72

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 26 de abril de 2019.
ANTONIO ELCIO FRANCO FILHO
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

PORTARIA N.º 587-SESAU/2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a liberação sem ônus para a Secretaria de Estado da Saúde, o servidor ORLANDO DE JESUS BASTARDO ROBERT, Matricula n.º 42085465/ 44000366, CPF. 512.829.922-87 - Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA / MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA, para participar de Congresso 15 th ISUOG Internacional Symposium, no período de 11.04.2019 a 14.04.2019.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.04.2019.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 26 de abril de 2019.
EDUARDO JOSÉ CUNHA MORAIS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

PORTARIA N.º 589-SESAU/2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT da Secretaria de Estado da Saúde, conforme anexo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/03/2019, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 26 de abril de 2019.
ANTONIO ELCIO FRANCO FILHO
Secretário de Estado da Saúde de Roraima
ANEXO DA PORTARIA N.º 589-SESAU/2019
Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT da Secretaria de Estado da Saúde.

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO
Da natureza e finalidade
Art. 1º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT/CGAF/SESAU - é instância de caráter permanente, consultivo, normativo, deliberativo e de natureza técnico-científica.
§1º - É um órgão de assessoria diretamente vinculado a Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica- CGAF, cujas ações devem estar voltadas à promoção do uso racional de medicamentos e insumos técnicos.
§2º - Órgão responsável pela formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Roraima, em conformidade com a Política Nacional de Medicamentos.
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Art. 2º - A CFT tem as seguintes atribuições específicas:
I - Elaborar e manter atualizada a Relação de Estadual de Medicamentos Essenciais do Estado de Roraima (RESME/RR) e a Relação Estadual de Insumos Técnicos (RESIT/RR) para uso nas unidades de saúde de responsabilidade da SESAU/RR;
II - Analisar e emitir parecer com referência a medicamentos e insumos técnicos, no que diz respeito à proposta de novas incorporações, alteração ou exclusão da RESME e RESITE;
III - Estabelecer critérios para a aquisição de medicamentos e insumos técnicos não padronizados;
IV - Formular diretrizes e estimular a promoção do uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
V - Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB); VI - Revisar periodicamente as normas de prescrição;
VII - Divulgar as informações da ANVISA quanto à exclusão e/ou inclusão de medicamentos e insumos complementares às unidades da rede estadual de saúde;
VIII - Elaborar memento terapêutico a ser divulgado em todas as unidades da rede estadual de saúde, com atualizações periódicas;
IX - Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
X - Elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;
XI - Elaborar Protocolos Clínicos Estaduais, objetivando o acesso e o uso racional de Medicamentos.
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º - A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional, formada por profissionais da área de saúde, servidores da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima.
Art. 4º - A CFT será composta por:
I – Comitê Executivo:
Presidente – Farmacêutico CGAF
Vice-Presidente - Farmacêutico CGAF
Secretário – Farmacêutico CGAF
II – Membros Permanentes:
Médico Infectologista – HGR
Médico – HGR
Médico Pediatra – HMINSN
Médico Ginecologista-Obstetra – HMINSN
Enfermeiro – HGR
Enfermeiro – HMINSN
Farmacêutico – HGR
Farmacêutico – HMINSN
III – Membros Suplentes
Médico – HGR
Médico – HGR
Enfermeiro –HGR
Farmacêutico – HGR
Médico Pediatra – HMINSN

Médico Ginecologista-Obstetra – HMINSN
Enfermeiro – HMINSN
Farmacêutico – HMINSN
Enfermeiro – CGAF
Farmacêutico – CGAF
Farmacêutico – CGAF
Parágrafo Único - Cada membro permanente contará com um suplente para substituí-lo em seus impedimentos legais.
Art. 5º - O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica. Desta forma o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponíveis; ser imparcial e isento de conflito de interesses.
Art. 6º - Todos os componentes da CFT/CGAF/SESAU são pareceristas.
Art. 7º- Os servidores do Comitê executivo e demais membros da CFT deverão ser liberados pelas chefias imediatas quando convocados.
Art. 8º - Em caso de desidência de algum membro da comissão, o Presidente solicitará às unidades, que possuem representação, a indicação de um substituto.
Art. 9º - Em caso de falta a 02 (duas) reuniões ordinárias seguidas ou 03 (três) extraordinárias intercaladas no período de um ano, sem justificativa, o membro da comissão será destituído e substituído por seu suplente legal e oficializado a unidade de representação o ocorrido, solicitando a indicação de um substituto.
Art. 10º- Os profissionais indicados ou selecionados a compor a CFT deverão preencher o TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE conforme ANEXO II.
§ 1º - O Termo de Isenção de Conflito de Interesse mencionado no caput se refere a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtoras de medicamentos, que resultem em aferição de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais;
§ 2º - Enquanto pertencer a CFT/CGAF/SESAU, nenhum dos membros poderá auferir brindes, prêmios ou outras vantagens pessoais, proporcionadas por indústrias produtoras de medicamentos;
§ 3º - A presença o servidor nas reuniões da CFT/CGAF/SESAU será considerada, para todos os efeitos, como expediente de trabalho;
§ 4º - O membro que Desejar se desligar da CFT/CGAF/SESAU deverá informar ao diretor de sua unidade, que formalizará o seu desligamento à Comissão e a indicação de um novo membro.
DA VIGÊNCIA
Art. 11º- A nomeação da referida Comissão será feita através de portaria do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU e o mandato dos membros será de 02 (dois) anos, com direito à recondução, contados a partir da data de publicação da portaria. Parágrafo Único - A representação deverá ocorrer através de indicação formal, encaminhada diretamente a Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica, para a composição de instituição e, ao Presidente da CFT para as composições subsequentes.
DO FUNCIONAMENTO
Art. 12º - A CFT/CGAF/SESAU será presidida por um(a) farmacêutico(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica.
Parágrafo Único - O presidente da CFT será escolhido mediante voto da plenária, entre os farmacêuticos indicados pela CGAF.
Art. 13º- São atribuições do Presidente da CFT, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:
a) Convocar e presidir as reuniões;
b) Indicar seu vice-presidente e secretário dentre os demais membros;
c) Representar a comissão junto à Secretaria de Estado da Saúde, ou indicar seu representante;
d) Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
e) Fazer cumprir o regimento;
f) Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva);
g) Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente.
Art. 14º - São atribuições do vice-presidente: Assumir as atividades do presidente na sua ausência; Desempenhar atividades quando designado pelo Presidente.
Art. 15º - São atribuições e competências da Secretária Executiva da Comissão:
a) Organizar a ordem do dia;
b) Receber e protocolar os processos e expedientes;
c) Lavrar a ata das sessões/reuniões;
d) Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente;
e) Organizar e manter o arquivo da comissão;
f) Preparar a correspondência;
g) Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionadas ao serviço desta secretaria.
Art. 16º - A CFT/CGAF/SESAU reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria dos membros.
Art. 17º - As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um do total de membros.
Art. 18º - Na falta do titular, os Farmacêuticos Suplentes da Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica serão convocados e considerados um membro cada, com direito a voz e voto.
Art. 19º - Cada membro titular terá direito a um voto, transferível a seu suplente, quando da sua ausência.
Art. 20º - Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica, consubstanciada em evidências científicas, as recomendações e pareceres da CFT/CGAF/SESAU serão definidas pela maioria simples de seus membros presentes.
Art. 21º - Nas situações em que os membros da CFT/CGAF/SESAU julgarem necessário, serão consultados especialistas "ad hoc", pertencentes ou não à SESAU, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos. Este consultor deverá pertencer a instituições públicas de referência, para análise e emissão de parecer acerca do tema em questão, os quais poderão eventualmente participar das reuniões, com direito à voz.
Art. 22º - Todos os pareceres, a pauta da reunião e a ata da reunião anterior serão disponibilizados para seus membros, via correio eletrônico com até 1 (uma) semana de antecedência.
Art. 23º - As recomendações e pareceres da CFT/CGAF/SESAU serão submetidos à apreciação do Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica para homologação e encaminhados para homologação do Secretário de Estado da Saúde.
Art. 24º - As reuniões a CFT/CGAF/SESAU serão registradas em atas sumárias, onde constem os membros presentes, os assuntos debatidos e as recomendações e pareceres emanados.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 25º - Caberá à Coordenadoria de Assistência Farmacêutica proporcionar suporte técnico, científico e operacional a fim de assegurar a sustentabilidade das ações da CFT.
Art. 26º - Cabe a SESAU assegurar suporte financeiro e orçamentário à CGAF para que esta assegure a sustentabilidade das ações da CFT.
Art. 27º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT.
Art. 28º - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

ANEXO II
TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES
Nome: _____
Profissão:
Você, ou algum membro de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica, o qual possa constituir potencial conflito de interesses? ___SIM ___NÃO
Você teve, nos últimos 02 (dois) anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos? ___SIM ___NÃO
Se você respondeu "sim" a alguma das questões, dê, por favor, detalhes a seguir:
Tipo de vínculo/relacionamento (parentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras):
Nome da empresa:
Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho?
O interesse é vigente no momento atual? ___SIM ___NÃO
Se "não", quando cessou o interesse?
Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFT? ___SIM ___NÃO

Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesse por mim conhecido.
Declaro que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias

Assinatura:_____ Local e data: _____

RESOLUÇÃO CES/RR AD REFERENDUM Nº 193, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Roraima – CES/RR, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 8º da Lei Estadual nº 017, de 25 de junho de 1992, o disposto no Art. 20, VI e Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28/12/1990 – que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências e garante a obrigatoriedade da realização das Conferências de Saúde no âmbito municipal, estadual e Nacional;
Considerando o Decreto nº 25.901-E, de 13 de setembro de 2018, publicado no DOE nº3317 de 13 de setembro de 2018, que Convoca a 8ª Conferência de Saúde do Estado de Roraima para o ano de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar ad referendum Regimento da 8ª Conferência Estadual de Saúde de Roraima, conforme anexo
Art. 2º – Revogar ad referendum a resolução nº 189 de 20 de março de 2019.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2019.
Boa Vista – RR, 15 de abril de 2019.
ANTONIO ELCIO FRANCO FILHO
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Roraima
Homologo ad referendum a Resolução CES/RR nº 193 de 15 de abril de 2019.
ANTONIO ELCIO FRANCO FILHO
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 8ª Conferência Estadual de Saúde, convocada pelo Decreto Governamental nº 25.901-E, de 13 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de setembro de 2018, tem por objetivos:
I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade roraimense acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Estadual de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;
VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º A 8ª Conferência Estadual de Saúde, em virtude da referência celebratória à 16ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
§1º Os eixos temáticos da 8ª Conferência Estadual de Saúde são:
I – Saúde como direito;
II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.
§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS

Art. 3º A 8ª Conferência Estadual de Saúde conta com 3 (três) etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:
I – Etapa Municipal: 02 de janeiro a 30 de abril de 2019;
II – Etapa Estadual: 12, 13 e 14 de junho de 2019;
III – Etapa Nacional: 04 a 08 de agosto de 2019.
§1º Todas as etapas deverão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes que compõem o Planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Saúde e propostas aprovadas pela sociedade.
§2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipal e Estadual, com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.
§3º As deliberações da 8ª Conferência Estadual de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.
§4º A Etapa Estadual ocorrerá ainda que não sejam realizadas as etapas previstas no inciso I em sua integralidade.
§5º Em todas as etapas da 8ª Conferência Estadual de Saúde será assegurada a paridade dos Delegados(as) representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos Delegados(as) dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.
§6º A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação do respectivo Município para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado para a Etapa Nacional.
§7º Em todas as etapas da 8ª Conferência Estadual de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade para a 16ª Conferência Nacional de Saúde, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
Art. 4º A responsabilidade pela realização de cada etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de governo (Municipal e Estadual) e seus respectivos Conselhos de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º A Etapa Municipal da 8ª Conferência Estadual de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.
§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.
§2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.
§3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual e até o dia 15 maio de 2019.
§4º O registro dos dados sobre sua Conferência no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 29 de abril de 2019.
Art. 6º Nas Conferências Municipais serão eleitas/os, de forma paritária, os Delegados(as) que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012.
§1º O resultado da eleição Delegados(as) da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 30 de abril de 2019.
§2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2018.
§3º As Plenárias das Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 16ª CNS.
§4º Poderá compor a delegação dos municípios para a etapa estadual da 8ª CES, todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam na condição de participante livre, para os quais não será assegurada hospedagem e alimentação.

Seção II

DA ETAPA ESTADUAL

Art. 7º A Etapa Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde, com base no Documento Orientador da Conferência Nacional, ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2019, tem por objetivo analisar as propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional provenientes das Conferências Municipais; formular diretrizes para a saúde nas esferas Estadual e Nacional; e elaborar Relatório final da Etapa Estadual, dentro dos prazos previstos pelo Regimento Nacional.
Art. 8º Participam da Etapa Estadual os Delegados(as) eleitos nas Conferências Municipais, os Delegados(as) eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde, assim como Convidados e outros participantes, nos termos deste Regimento.
§1º Os critérios de participação para a Etapa Estadual são estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, observando-se a recomendação do Art. 30 deste Regimento.
§2º Poderão ser Delegados(as) da Etapa Estadual os Conselheiros Estaduais, titulares e suplentes, assim como Delegados(as) eleitos pelo Pleno do respectivo Conselho Estadual de Saúde, até o limite de 10% (dez por cento) do total de Delegados(as) municipais. Tudo de acordo com os quantitativos estabelecidos no Anexo I desta resolução
§3º A composição do conjunto total de Delegados(as) da Etapa Estadual promoverá o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.
§4º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Estadual de Saúde até o dia 21 de junho de 2019.
Art. 9º Na Etapa Estadual serão eleitas os Delegados(as) que participarão da Etapa Nacional, de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, atendendo de igual maneira ao que está previsto neste artigo, totalizando 48 (quarenta e oito) Delegados(as).
§1º 75% dos Delegados(as) que participarão da Etapa Nacional serão eleitos/as na Plenária Final da Etapa Estadual pela via ascendente, ou seja, entre todos os participantes, considerando-se a proporcionalidade populacional de cada município conforme tabela em anexo a este Regimento, sendo limitada a escolha de um total de 20% de suplentes para os casos de impedimento ou ausência dos Delegados(as) eleitos.
§2º Caso o total de vagas reservadas às delegações municipais não sejam preenchidas na sua totalidade, ou na ausência ou impedimento de algum dos seus Delegados(as), a Plenária Final da Etapa Municipal indicará suplente nos termos do §1º.
§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Estadual.
§4º O Relatório Final da Etapa Estadual deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional até o dia 21 de junho de 2019.
§5º As despesas com o deslocamento dos Delegados(as) eleitos na Etapa Estadual para Brasília serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde.
§6º O Conselho Estadual de Saúde deverá indicar um representante da Delegação Estadual, dentre os Delegados(as) eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Nacional.
§7º As inscrições dos Delegados(as) eleitos, titulares e suplentes para 16ª Conferência Nacional de Saúde deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual, e devem ser enviadas à Comissão Organizadora Nacional, através do Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), até 21 de junho de 2019.
Art. 10 Após a eleição dos Delegados(as) na via ascendente, também na Plenária Final da Etapa Estadual, serão eleitos os demais Delegados(as), numa parcela de 25%, pela via horizontal.
§1º Podem se eleger pela via horizontal as pessoas ou os/as representantes de entidades e movimentos sociais que comprovem a participação na organização e mobilização das atividades

preparatórias da Etapa Municipal e da Etapa Estadual, conforme os critérios descritos abaixo:
I – Tenham organizado atividades políticas, de debate e de mobilização das atividades preparatórias da 16ª CNS (8ª+8), que tenham reunido no mínimo 5 vezes o número de Delegados(as), previstos para o Estado, na tabela anexa ao Regimento da 16ª CNS publicado pela Resolução CNS nº 594/2018; e
II – Tenham colhido assinaturas de, no mínimo 10 vezes a mais de pessoas que o número de Delegados(as) previstos para o Estado, tabela anexa ao Regimento da 16ª CNS publicado pela Resolução CNS nº 594/2018, para o abaixo assinado "Somos amigas e amigos das causas: SUS público, universal, integral e de qualidade. Educação pública, gratuita e de qualidade", disponível no site do Conselho Nacional de Saúde, http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2017/08ago01_abaixoAssinadoEC95.html .
§2º As pessoas ou os/as representantes de entidades e movimentos sociais a que se referem o parágrafo 1º não precisam participar da Conferência Estadual. A eleição dos candidatos deverá ser feita na Plenária Final da Etapa Estadual.
§3º Aqueles que optarem por disputar as vagas da eleição pela via horizontal não poderão pleitear a concorrência entre as vagas da eleição por via ascendente.
Art. 11 Toda a delegação (via ascendente + via horizontal) deve observar a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.
Art. 12 Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) dias antes do início da 8ª Conferência Estadual de Saúde, para apresentação dos documentos necessários a fim de viabilizar as inscrições dos candidatos/as a eleição pela via horizontal, os quais são:
I – Para pessoa física:
a – Original e cópia de documento de identidade oficial com foto, CPF e de comprovante de residência;
b – Certidões negativas civil e criminal emitida pelo Tribunal de Justiça de Roraima;
II – Para entidades/movimento
a – Original e cópia de documento de identidade oficial com foto, CPF e de comprovante de residência, para o representante da entidade;
b – Certidões negativas civil e criminal emitida pelo Tribunal de Justiça de Roraima, para o representante da entidade;
c – Comprovante de inscrição e de situação cadastral da entidade/movimento social, junto à Receita Federal;
d – Documento emitido pela entidade/movimento que indique o referido representante.
Art. 13 As atividades preparatórias da Etapa Estadual deverá ser organizada, em articulação regional ou com municípios específicos do estado, com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da defesa da consolidação do SUS e do seu financiamento adequado e suficiente.
Parágrafo único. A participação dos/as conselheiros/as estaduais de saúde, das entidades e dos movimentos populares e sociais de representação estadual nas atividades preparatórias da Etapa Municipal é de extrema relevância e podem ser consideradas condição especial para eleição Delegados(as) na Etapa Estadual, desde que previamente comprovadas através de ações e com respectiva aprovação do Pleno do CES, em reunião ordinária.
Art. 14 A 8ª Conferência Estadual de Saúde ocorrerá em Boa Vista, de 12 a 14 de junho de 2019 e têm por objetivos principais analisar e votar o Relatório Estadual Consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nos Relatórios das Conferências Municipais, sob a perspectiva do direito à saúde pública e de qualidade, como direito do povo brasileiro.
§1º A 8ª Conferência Estadual de Saúde será presidida pelo Secretário de Estado da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Adjunto de Estado da Saúde.
§2º A 8ª Conferência Estadual de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento pelo Coordenador da Comissão Organizadora.
§3º Em virtude do processo de substituição dos conselheiros, pelo qual passará o Pleno do Conselho Estadual de Saúde e buscando o fortalecimento e a continuidade dos processos organizativos e operacionais da 8ª Conferência Estadual de Saúde, os representantes das instituições abaixo relacionadas, que compõem o CES/RR até a data de 24 de abril de 2019, poderão fazer parte das Comissões da 8ª CES.
I - Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE
II - Conselho Regional de Farmácia - CRF
III - Conselho Regional de Odontologia - CRO
IV - Central Única dos Trabalhadores CUT
Art. 15 A Etapa Estadual será constituída por 3 (três) momentos estratégicos:
I – A Plenária de Abertura;
II – A Plenária Final; e
III – Instâncias deliberativas.
Art. 16 São instâncias deliberativas da Etapa Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde:
I – Os Grupos de Trabalho; e
II – A Plenária Final.
§1º A proposta de Regulamento da Etapa Estadual será sistematizada pela Comissão Organizadora, precedida de publicação da pauta no Diário Oficial do Estado, apresentada ao Pleno do Conselho Estadual e submetida à aprovação em caráter definitivo em reunião ordinária aberta a população.
§2º O Regulamento da Etapa Estadual após aprovação e publicação, será norteador da 8ª CES.
§3º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados(as), nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de Convidados(as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.
§4º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual Consolidado.
§5º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito estadual e nacional.
§6º O Relatório aprovado na Plenária Final da 8ª Conferência Estadual de Saúde será encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional da 16ª CNS (=8ª+8) e encaminhada a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, devendo ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, com versão em braile, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.
Seção III
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art.17 A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde será composta por 14 (quatorze) membros indicados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador-Adjunto.
Art. 18 A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:
I – Coordenador(a) Geral, e em sua ausência representado/a pelo/a Conselheiro/a titular como Coordenador(a)-Adjunto(a);
II – Secretário(a) Geral, e em sua ausência representado/a pelo/a Conselheiro/a titular como Coordenador(a)-Adjunto(a);
III – Relator(a) Geral, e em sua ausência representado/a pelo/a Conselheiro/a titular como Coordenador(a)-Adjunto(a);
IV – Coordenador(a) de Comunicação, Informação e Acessibilidade, e em sua ausência representado pelo Conselheiro(a) titular como Coordenador(a)-Adjunto(a);
V – Coordenador/a de Articulação e Mobilização, e em sua ausência representado pelo Conselheiro(a) titular como Coordenador(a)-Adjunto(a);
VI – Coordenador(a) de Infraestrutura e Acessibilidade, e em sua ausência representado(a) pelo Conselheiro(a) titular como Coordenador(a) – Adjunto(a); e
VII – Coordenador(a) de Cultura e Educação Popular, e em sua ausência representado(a) pelo(a) Conselheiro(a) titular como Coordenador(a) – Adjunto(a).
Parágrafo Único. Os membros da Secretaria Geral; Coordenação de Comunicação, Informação e Acessibilidade; Coordenação de Articulação e Mobilização; Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade; e Coordenação de Cultura e Educação Popular serão indicados pelo Pleno do CES.
Art. 19 A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Secretaria Executiva do CES, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria de Estado da Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 8ª Conferência Estadual de Saúde.
Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por:
I – 04 (quatro) integrantes da Secretaria Executiva do CES;
II – 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora; e
III – 04 (quatro) integrantes da Secretaria de Estado da Saúde.
Seção IV
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 20 A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde tem as seguintes atribuições:
I – Promover as ações necessárias à realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde, atendendo às deliberações do CES e da Secretaria de Estado da Saúde e propor:
a) O detalhamento de sua metodologia;
b) Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
c) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as nacionais a serem aprovados pelo Pleno do CES;
d) A elaboração de ementas para os expositores das mesas; e
e) Os Delegados(as) indicados ou eleitos por entidades estaduais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do CES.
II – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Estadual;
III – Acompanhar a execução orçamentária da Etapa Estadual;
IV – Analisar e aprovar a prestação de contas da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
V – Encaminhar no prazo hábil, conforme o Regimento Nacional, o Relatório Final da 8ª Conferência Estadual de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde, e a Secretaria de Estado da Saúde, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;
VI – Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados(as), assim como discutir questões pertinentes à 8ª Conferência Estadual de Saúde, submetendo-as ao Pleno do CES.
VII – Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.
Art. 21 Ao Coordenador(a) Geral cabe:
I – Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
II – Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
III – Submeter à aprovação do CES as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
IV – Supervisionar todo o processo de organização da 8ª Conferência Estadual de Saúde.
Art. 22 Ao Secretário(a) Geral cabe:
I – Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
II – Participar das reuniões do Comitê Executivo;
III – Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
IV – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde para providências.
V – Substituir ao Coordenador/a Geral nos seus impedimentos.
Art. 23 Ao Relator(a) Geral cabe:
I – Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Estadual;
II – Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Conferências Municipais à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
III – Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
IV – Consolidar os Relatórios da Etapa Municipal e prepará-los para distribuição aos Delegados(as) da Etapa Estadual;
V – Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
VI – Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito estadual e nacional, aprovadas na Plenária Final da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
VII – Estruturar o Relatório Final da 8ª Conferência Estadual de Saúde a ser apresentado ao CES; e
VIII – Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.
Parágrafo único. O Relator/a Geral será indicado pelo Pleno do CES, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro/a Estadual de Saúde.
Art. 24 Ao Coordenador(a) de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:
I – Propor a política de divulgação da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
II – Promover a divulgação do Regimento da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
III – Orientar as atividades de Comunicação Social da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
IV – Promover ampla divulgação da 8ª Conferência Estadual de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
V – Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do CES e órgãos de comunicação da Secretaria de Estado da Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência; e
VI – Coordenar a Comissão de Comunicação e Informação e Acessibilidade.
Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da 8ª Conferência Estadual de Saúde seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS.
Art. 25 Ao Coordenador(a) de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:
I – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;
II – Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
III – Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS; e
IV - Coordenar a Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade.
Art. 26 Ao Coordenador(a) de Mobilização e Articulação cabe:
I – Estimular a organização e a realização de Conferências de Saúde em todos os Municípios, na etapa Estadual;
II – Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto dos Delegados(as) de todas as etapas da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
III – Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos Delegados(as) gestores e prestadores de serviços de saúde;
IV – Fortalecer e articular o intercâmbio Estado-Municípios e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema das etapas Municipais e Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
V – Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político, em cada uma das 03 (três) etapas, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8); e
VI - Coordenar a Comissão de Mobilização e Articulação.
Art. 27 Ao Coordenador(a) de Cultura e Educação Popular cabe:
I – Identificar grupos de arte e cultura, especialmente àqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
II – Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
III – Contribuir com a construção metodológica da 8ª Conferência Estadual de Saúde, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;
IV – Assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes;
V – Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da Etapa Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde; e
VI - Coordenar a Comissão de Cultura e Educação Popular.
Art. 28 Ao Comitê Executivo da 8ª Conferência Estadual de Saúde cabe:
I – Garantir o cumprimento do Projeto Básico (PB), aprovado pela Comissão Organizadora, seu acompanhamento e sua fiscalização e execução na Etapa Estadual;

II – Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
III – Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria de Estado da Saúde;
IV – Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora aos Conselhos de Saúde, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a 8ª Conferência Estadual de Saúde;
V – Apoiar a etapa Municipal na condução dos atos preparatórios para a 8ª Conferência Estadual de Saúde;
VI – Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;
VII – Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
VIII – Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
IX – Solicitar a participação de técnicos dos órgãos da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
X – Providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
XI – Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
XII – Formular a sistemática de credenciamento e votação da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
XIII – Acompanhar o credenciamento dos Convidados(as) dos Delegados(as) da Etapa Estadual;
XIV – Organizar os procedimentos para a votação dos Delegados(as) da Etapa Estadual e os seus controles necessários;
XV – Propor e organizar a Secretaria da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
XVI – Promover, em articulação com a Coordenação de Comunicação e Informação e a Coordenação de Mobilização e Articulação, a divulgação da 8ª Conferência Estadual de Saúde, considerando os princípios e as condições de Acessibilidade; e
XVII – Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.
Art. 29 Os Adjuntos(as) correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora prevista no Art. 18 deste Regimento substituirão as respectivas Coordenadoras ou Coordenadores, Secretária Geral ou Secretário Geral e Relatora Geral ou Relator Geral, em caso de impedimentos.
Seção V
DOS PARTICIPANTES
Art. 30 A Etapa Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com 96 (noventa e seis) Delegados (as), 28 (vinte e oito) Convidados(as) e 04 (quatro) participantes por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.
§1º A definição dos participantes da 8ª Conferência Estadual de Saúde nas etapas municipais, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:
I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
II – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
III – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
IV – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;
V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;
§2º A composição do conjunto total Delegados(as) da 8ª Conferência Estadual de Saúde buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.
§3º Nos termos do §4°, do Art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários nas etapas Municipal e Estadual e da 8ª Conferência Estadual de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:
I – 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
II – 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e
III – 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.
§4º O número de Convidados(as) previsto no caput deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de Delegados(as), ajustado para múltiplo de quatro, e o número de participantes por credenciamento livre equivale a 10% (dez por cento) do número de Convidados(as), ajustado para múltiplo de quatro.
Art. 31 Os participantes da Etapa Estadual distribuir-se-ão nas seguintes categorias
I – Delegados(as) com direito a voz e voto em todas as atividades;
II – Convidados(as) com direito a voz nos Grupos de Trabalho e nas atividades não deliberativas; e
III – Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas atividades não deliberativas.
Art. 32 Os Conselheiros(as) de Saúde, titulares e suplentes, poderão ser Delegados(as) para participarem da 8ª Conferência Estadual de Saúde nos seguintes termos:
I – Etapa Municipal: Conselheiros(as) Municipais de Saúde;
II – Etapa Estadual: Conselheiros(as) Estaduais de Saúde
Parágrafo único. Conselheiros(as) Estaduais poderão participar das Etapas Municipal como convidados.
Art. 33 Serão eleitas e eleitos, nas Etapas Municipal e Estadual, 30% (trinta por cento) Delegados(as) suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, para a Etapa Nacional 16ª Conferência Nacional de Saúde.
Art. 34 Os Convidados(as) para a 8ª Conferência Estadual de Saúde poderão ser escolhidas entre:
I – Participantes das Plenárias Populares;
II – Participantes das Conferências livres;
III – Participantes de Debates, Encontros e Conferências Livres, realizadas por unidades de saúde, entidades sindicais e da sociedade civil, movimentos e associações comunitárias, escolas, vilas, bairros, assentamentos, comunidades, inclusive virtuais, distritos ou regiões, desde que abertas e informadas no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, em cadastro específico;
IV – Representantes de entidades e instituições de âmbito nacional, pesquisadores e personalidades do campo científico ou popular com atuação relevante na área da saúde; e
V – Entidades e movimentos populares e sindicais, religiosos, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, pessoas com patologias, pessoas com deficiências, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social.
Parágrafo Único. Poderão ser convidados representantes de entidades e instituições internacionais; dos demais conselhos de direitos sociais e políticas públicas vinculados à administração pública federal; membros dos órgãos de controle; integrantes do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Conselho Nacional do Ministério Público, vinculados à saúde; entre outros que tenham aderência à temática da conferência.
Art. 35 Os Conselhos Municipais de Saúde ou respectivas Comissões Organizadoras das conferências comunicarão a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde, a presença de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais de acessibilidade e mães com crianças em período de amamentação, para os cuidados de alimentação e creche, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação.
Art. 36 A Etapa Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde estará aberta ao credenciamento livre de até 04 (quatro) participantes, em ficha própria a ser divulgada pela Comissão Organizadora, podendo ser ampliada a quantidade de participantes de acordo com a disponibilidade de espaço físico a ser deliberada pelo Conselho.
Parágrafo único. Os participantes com credenciamento livre, durante a realização da Conferência arcarão com suas próprias despesas, não cabendo a Secretaria de Estado da Saúde ou ao CES qualquer reembolso ou responsabilidade por seus gastos com hospedagem, alimentação, transporte e traslado em Boa Vista.
Seção VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 37 As despesas com a preparação e realização da Etapa Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Estado da Saúde.
§1º A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde, da seguinte forma:
I – Delegados(as) Estaduais, eleitos de acordo com os quantitativos estabelecidos no Anexo I desta resolução, que representarão o Conselho Estadual de Saúde, terão ou não direito ao custeio das despesas referentes a transporte, alimentação e/ou hospedagem custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme a legislação vigente.
II – Delegados(as) da Etapa Municipal, eleitos de acordo com os quantitativos estabelecidos no Anexo I desta resolução:
a - Terão suas despesas de deslocamento para Boa Vista custeadas pelos seus respectivos Municípios.
b - Terão ou não as despesas referentes a alimentação e/ou hospedagem custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme a legislação vigente.
III – Convidados (conforme Anexo I), equipe de apoio e integrantes das Comissões (conforme Anexo II) terão suas despesas com alimentação, no local do evento, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme legislação vigente.
§2º A Comissão organizadora poderá buscar, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde e demais órgãos estaduais, dentre outras entidades, especialmente as integrantes do CES, meios solidários de alojamento, alimentação e/ou transporte local para os Delegados(as) da Etapa Municipal.
Seção VII
DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO
Art. 38 Caberá ao Pleno do CES, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da Etapa Municipal e Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde.
Art. 39 O Monitoramento da 8ª Conferência Estadual de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Estadual de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Estaduais de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.
Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 8ª Conferência Estadual de Saúde.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 40 A metodologia adotada neste Regimento para a 8ª Conferência Estadual de Saúde será objeto de Resolução do Conselho Estadual de Saúde.
Art. 41 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde, ad referendum do Pleno do Conselho Estadual de Saúde.
Art. 42 Este Regimento entra em vigor na data de aprovação no Plenário do Conselho Estadual de Saúde.
ANTONIO ELCIO FRANCO FILHO
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO	TOTAL DE DELEGADOS
ALTO ALEGRE	04
AMAJARÍ	04
BONFIM	04
BOA VISTA	32
CANTÁ	04
CARACARAÍ	04
CAROEBE	04
IRACEMA	04
MUCAJAÍ	04
NORMANDIA	04
PACARAIMA	04
RORAINÓPOLIS	04
SÃO JOÃO DA BALIZA	04
SÃO LUIZ	04
UIRAMUTÃ	04
TOTAL DE DELEGADOS(AS) DOS MUNICÍPIOS	80
TOTAL DE DELEGADOS(AS) ESTADUAIS	08
TOTAL GERAL DE DELEGADOS(AS)	96
CREDENCIAMENTO LIVRE	04
CONVIDADOS	28
TOTAL DE PARTICIPANTES	128

NOTA - Para a 8ª Conferência Estadual de Saúde utilizou-se como critério de equidade territorial a proporção 40%-60%. Isso significa que 40% da população total do Estado foi dividida igualmente pelos 15 Municípios, independentemente do número de habitantes, e os demais 60% de acordo com a população do Município. Para garantir paridade entre usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores (50%, 25%, 25%) o resultado foi arredondado para o múltiplo de quatro mais próximo. Para o cálculo utilizou-se a projeção do IBGE para 2018.
NOTA – A concessão de diárias obedecerá à seguinte legislação:
Lei nº 8.162 de 08 de janeiro de 1991 (Concessão de diárias para colaborador eventual), Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 (Concessão de diárias para colaborador eventual), Lei Complementar Estadual nº 229, de 09 de dezembro de 2014 (Institui a Região Metropolitana da Capital, constituída pelos municípios de Boa Vista, Alto Alegre, Mucajaí e Bonfim), Decreto nº 8.789-E, de 31 de março de 2008 (Concessão de diárias para servidores públicos do Estado de Roraima).

ANEXO II
QUANTITATIVO DE MEMBROS DAS EQUIPES DE APOIO E COMISSÕES ORGANIZADORAS DA 8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	TOTAL DE MEMBROS
EQUIPES DE APOIO	70
COMISSÕES	14
TOTAL	84

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Secretário: **Márcio Roberto Alves de Amorim**

PROCESSO Nº 19101.002436/15-00
OBJETO: GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS.
ERRATA
NO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015 - SESP, NA FL 466.
ONDE SE LÊ:
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015.
LEIA-SE:
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015.
Boa Vista/RR, 23 de Abril de 2019.
MÁRCIO ROBERTO ALVES DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública - SESP.
Decreto nº 16-P de 02 de Janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 030/SESP/RR/2019
Boa Vista-RR, 26 de abril de 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n° 17-P de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3387 de 02 de janeiro de 2019, e, ainda de acordo com o estabelecido no art. 36, § 1º e 2º, da Lei nº. 499/2005.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA COSTA, matrícula SEGAD nº 020968415, para responder como Fiscal de Contrato nº 005/2018, quanto à Manutenção e Limpeza de Piscinas, para atender as necessidades da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS, no exercício de 2018, referente ao processo nº 19104.002267/18-03.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

partir de 17/09/2018.
Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
RONMULO CESAR TEIXEIRA SARAIVA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança Pública – SESP/RR
Decreto nº 17-P de 02 de janeiro de 2019

Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima

Presidente: **Gelb Platão Pereira Lima (interino)**

PORTARIA Nº. 426/19-GAB/ADERR
O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, o servidor(a): MARIO LUIZ DE ANDRADE (FISCAL AGROPECUÁRIO/ MÉDICO VETERINÁRIO), para viajar com destino a localidade de RORAINÓPOLIS/RR - Onde irá REALIZAR FISCALIZAÇÃO PERMANENTE NO ABATEDOURO YPÊ, no dia 08/04/2019.
Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.
Boa Vista-RR, 26 de abril de 2019.
Gelb Platão Pereira Lima - Presidente Interino da ADERR.

PORTARIA Nº. 427/19-GAB/ADERR
O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;
RE S O L V E:
Art. 1°. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, o servidor(a): MARIO LUIZ DE ANDRADE (FISCAL AGROPECUÁRIO/ MÉDICO VETERINÁRIO), para viajar com destino a localidade de RORAINÓPOLIS/RR - Onde irá REALIZAR FISCALIZAÇÃO PERMANENTE NO ABATEDOURO YPÊ, no dia 11/04/2019.
Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 11 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.
Boa Vista-RR, 26 de abril de 2019.
Gelb Platão Pereira Lima - Presidente Interino da ADERR.

PORTARIA Nº. 428/19-GAB/ADERR
O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;
RE S O L V E:
Art. 1°. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, VILA SURUMÚ - PACARAIMA/ RR, o servidor(a): PABLO DA SILVA BARBOSA (TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de BONFIM/ RR - Onde irá REALIZAR FISCALIZAÇÃO DE EVENTO AGROPECUÁRIO - FESTEJO DE BONFIM, no período de 11/04/2019 a 13/04/2019.
Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 11 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.
Boa Vista-RR, 26 de abril de 2019.
Gelb Platão Pereira Lima - Presidente Interino da ADERR.

PORTARIA Nº. 429/19-GAB/ADERR
O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;
RE S O L V E:
Art. 1°. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, o servidor(a): DOUGLAS MACIEL LOPES (COORDENADOR AGROPECUÁRIO REGIONAL DE ÁREA CENTRO), para viajar com destino a localidade de CANTÁ/ RR - Onde irá ACOMPANHAR MENSURAÇÃO E LEITURA DE EXAMES DE TUBERCULINIZAÇÃO, REALIZADOS EM 08/04/2019, no período de 11/04 a 12/04/2019.
Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 11 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.
Boa Vista-RR, 26 de abril de 2019.
Gelb Platão Pereira Lima - Presidente Interino da ADERR.

PORTARIA Nº. 430/19-GAB/ADERR
O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;
RE S O L V E:
Art. 1°. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, o servidor(a): HAROLDO PIMENTEL TRAJANO (MEDICO VETERINÁRIO), para viajar com destino a localidade de NORMANDIA/ RR - Onde irá REALIZAR PALESTRA EM EVENTO DE AÇÃO SOCIAL ENTRE OS INDÍGENAS NO LAGO CARACARANÃ, no dia 17/04/2019.
Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 17 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.
Boa Vista-RR, 26 de abril de 2019.
Gelb Platão Pereira Lima - Presidente Interino da ADERR.

PORTARIA Nº. 431/19-GAB/ADERR
O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;
RE S O L V E:
Art. 1°. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, SÃO LUIS/ RR, o servidor(a): LUIS RICARDO SCHIPITOSKI SIKORSKI (CHEFE DE UNIDADE LOCAL), para viajar com destino a localidade de RORAINÓPOLIS/RR - Onde irá REALIZAR FISCALIZÇÃO DO EVENTO: 1ª GRANDE VAQUEJADA ANA JULIA REIS, no período de 12/04 a 14/04/2019.
Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 12 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.
Boa Vista-RR, 26 de abril de 2019.
Gelb Platão Pereira Lima - Presidente Interino da ADERR.

PORTARIA Nº. 432/19-GAB/ADERR
O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;
RE S O L V E:
Art. 1°. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, SÃO JOÃO DA BALIZA/ RR, o servidor(a): MARIO LUIZ DE ANDRADE (FISCAL AGROPECUÁRIO/ MÉDICO VETERINÁRIO), para viajar com destino a localidade de BOA VISTA/ RR - Onde irá PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA COM PRESIDENTE, COORDENAÇÃO E DIRETORIA, no período de 15/04 a 16/04/2019.
Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 15 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.
Boa Vista-RR, 26 de abril de 2019.
Gelb Platão Pereira Lima - Presidente Interino da ADERR.

PORTARIA Nº. 433/19-GAB/ADERR
O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;
RE S O L V E:
Art. 1°. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, MUCAJAÍ/RR, o servidor(a): RONALDO OLIVEIRA SILVEIRA (FISCAL AGROPECUÁRIO/ MÉDICO VETERINÁRIO/CHEFE DE UDA), para viajar com destino a localidade de MUCAJAÍ/ RR - ZONA RURAL - Onde irá REALIZAR FISCALIZAÇÃO EM EVENTO AGROPECUÁRIO COM A REALIZAÇÃO DE CAVALGADAS, EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO MUCAJAÍ, no período de 19/04 a 21/04/2019.
Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.
Boa Vista-RR, 26 de abril de 2019.
Gelb Platão Pereira Lima - Presidente Interino da ADERR.

PORTARIA Nº. 434/19-GAB/ADERR
O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;
RE S O L V E:
Art. 1°. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, o servidor(a): DIEGO DA COSTA SOUZA (FISCAL AGROPECUÁRIO/ MÉDICO VETERINÁRIO), para viajar com destino a localidade de MACEIÓ - AL - Onde irá PARTICIPAR DO XV CONGRESSO BRASILEIRO DE HIGIENISTAS DE ALIMENTOS E IX CONGRESSO LATINO AMERICANO, no período de 30/04 a 02/05/2019.
Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 30 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.
Boa Vista-RR, 26 de abril de 2019.
Gelb Platão Pereira Lima - Presidente Interino da ADERR.

PORTARIA Nº. 435/19-GAB/ADERR
O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;
RE S O L V E:
Art. 1°. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, o servidor(a): RONALDO DA SILVA FEITOSA (FISCAL AGROPECUÁRIO/ MÉDICO VETERINÁRIO), para viajar com destino a localidade de CANTÁ/ RR - Onde irá REALIZAR INSPEÇÃO SANITÁRIA NO MATADOURO FRIGORÍFICO FRICAN, no período de 18/04 a 20/04/2019.
Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 18 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.
Boa Vista-RR, 26 de abril de 2019.
Gelb Platão Pereira Lima - Presidente Interino da ADERR.

PORTARIA Nº. 436/19-GAB/ADERR
O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;
RE S O L V E:
Art. 1°. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, MUCAJAÍ/RR, o servidor(a): TATIANA FIRMINO LOBO (TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de MUCAJAÍ/ RR - ZONA RURAL - Onde irá AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE EVENTO AGROPECUÁRIO COM REALIZAÇÃO DE CAVALGADAS, EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ, no período de 19/04 a 21/04/2019.
Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.
Boa Vista-RR, 26 de abril de 2019.
Gelb Platão Pereira Lima - Presidente Interino da ADERR.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente: **Francisco de Assis Wanderley Lasmar**

SÍNTESE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018
O Pregoeiro da CPL/RR, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 16.223-E, de 07/10/13, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 23101.06122/17-43, da SETRABES, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais de utensílios de cozinha, tendo como participante apenas o órgão originário, conforme fornecedores e valores unitários, em Real (R$), discriminados a seguir: ARP nº 01 – empresa FABIANA RODRIGUES PEREIRA: itens 01=8,00, 02=40,14, 04=11,89, 05=35,83, 07=41,66, 08=63,00, 09=29,00, 10=149,66, 11=143,06, 12=146,16, 13=161,66, 14=182,16, 16=75,92, 17=16,65, 20=62,43, 21=85,69, 22=121,66, 25=39,29, 26=41,24, 27=9,93, 29=5,74, 30=8,97, 31=91,63, 32=42,92, 33=37,50, 34=33,81, 36=17,51, 38=57,99, 43=272,99, 45=373,43, 46=59,97, 47=20,53, 48=15,82, 49=25,29, 50=28,35, 51=26,99, 52=4,64, 53=22,26, 56=74,84, 57=67,08, 58=79,99, 59=85,19, 60=90,00, 61=49,66, 63=131,00, 64=156,00, 65=161,00, 68=54,72, 69=194,99, 72=27,75, 75=249,99, 79=32,00, 80=29,34, 83=121,66, 85=464,44, 86=295,13, 87=488,83, 88=72,83, 91=155,00, 92=141,00, 93=160,66, 94=211,00, 96=35,00, 98=9,00, 99=15,00, 100=21,66, 102=73,00, 103=86,00, 104=141,00, 105=11,00, 107=76,00, 109=86,66, 110=149,00 e 111=10,04, totalizando R$ 332.797,20; ARP nº 02 – empresa BEATRIZ BRUST DE SOUZA: itens 15=78,80, 23=19,00, 28=75,00, 37=25,05, 39=2,50, 42=68,83, 44=94,65, 54=70,58, 55=60,30, 66=7,83, 67=26,33, 76=77,16, 77=50,00 e 78=60,00, totalizando R$ 41.076,78; ARP nº 03 – empresa SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI: itens 35=3,37 e 41=2,51, totalizando R$ 17.640,00; ARP nº 04 – empresa OXFORD PORCELANAS S/A: itens 73=142,48 e 74=229,80, totalizando R$ 7.445,60; ARP nº 05 – empresa J & A SERVICE SERVIÇOS LTDA: itens 95=5,79 e 106=3,89, totalizando R$ 41.343,50, perfazendo o valor total de R$ 440.303,08, válidos por um período de 12 (doze) meses. Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br. Código da UASG nº 936001.
Boa Vista – RR, 29 de abril de 2019.
Tancremar Carmo da Silva
Pregoeiro da CPL/RR
Decreto nº 051-P, de 11/01/2019

GOVERNO DE RORAIMA
CADA DIA MELHOR

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Presidente: **Igo Gomes Brasil (interino)**

PORTARIA No 298/19/GAB/DETRAN-RR
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu cargo.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares à servidora pertencente ao Quadro de servidores efetivos desta Autarquia, conforme tabela abaixo relacionada:

ORD.	MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QTD	INICIAL	FINAL
	0416-2	JANAÍNA DEBASTIANI	2018/2019	10	16/04//2019	25/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 16/04/2019.
Boa Vista-RR, 15 de abril de 2019.
IGO GOMES BRASIL
Diretor Presidente Interino
DETRAN/RR

PORTARIA Nº 311/19/GAB/DETRAN-RR
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º – DISPENSAR a servidora efetiva, ELZILENE LIBÓRIO DE LIMA, mat. nº 0329-8, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Cadastro e Registro de Veículo - FG-03, conforme Anexo III da Lei nº. 828, de 24/11/2011 e Alterado pela Lei nº. 1169, de 23/03/2017, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do DETRAN/RR e suas Alterações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2019.
Boa Vista-RR, 22 de abril de 2019.
IGO GOMES BRASIL
Diretor Presidente- Interino
DETRAN/RR

PORTARIA Nº. 313/19/GAB/DETRAN-RR
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a servidora efetiva, DANIELY PEREIRA AGUIAR MENDES, Mat. nº 1344-4, na Função Gratificada de Chefe da Seção de Cadastro e Registro de Veiculo-FG-03, conforme Anexo III da Lei nº. 828, de 24/11/2011 e Alterado pela Lei nº. 1169, de 23/03/2017, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do DETRAN/RR e suas Alterações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2019.
Boa Vista-RR, 22 de Abril de 2019.
IGO GOMES BRASIL
Diretor Presidente- Interino
DETRAN/RR

PORTARIA Nº 314/19/GAB/DETRAN-RR
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR, no uso da sua atribuição conferida pelo art. 12, em seu inciso XVI, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado como o que dispõe o Decreto nº 45 - P, de 10 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 3372, de 10 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o MEMO Nº 0033/19-OUVIDORIA/DETRAN-RR e o MEMO Nº 0042/19 – OUVIDORIA/DETRAN-RR;
RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR a Sindicância Investigativa nº 1034/2019, em desfavor do Servidor W. da S.B., com objetivo de apurar as denúncias realizadas por S.C.C da C.;
Art. 2º - ESTABELECER que a Comissão da Sindicância Investigativa será composta pelos Servidores:
Fernando Carlos dos Prazeres, matrícula n.º 0212-7 – Presidente;
Anna Paula Pereira Felix, matrícula n.º 2585-9 – Membro/Secretária;
Rodrigo de Oliveira Paiva, matrícula n.º 0352-2 – Membro.
Art. 3º - Os trabalhos serão desenvolvidos na sede do DETRAN-RR;
Art. 4º - Fixar prazo de 30 (trinta dias) para a sua conclusão, prorrogável por igual período, caso a Comissão Sindicante não conclua a instrução no prazo inicial;
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 23 de abril de 2019.
IGO GOMES BRASIL
Diretor Presidente Interino
DETRAN/RR

PORTARIA No 315/19/GAB/DETRAN-RR
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu cargo.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor pertencente ao Quadro de servidores efetivos desta Autarquia, conforme tabela abaixo relacionada:

ORD.	MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QTD	INICIAL	FINAL
	1182-4	Thiago de Lima Mota	2016/2017	20	03/04//2019	22/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 03/04/2019.
Boa Vista-RR, 23 de abril de 2019.
IGO GOMES BRASIL
Diretor Presidente Interino
DETRAN/RR

PORTARIA Nº 316/19/GAB/DETRAN-RR
O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, incisos III e XIV, da Lei Estadual Nº 338, de 28 de junho de 2002, e;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão que irá coordenar o Processo para realização e premiação do V CONCURSO DETRAN/RR DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO NAS ESCOLAS.
Maycon Gomes Rodrigues – Mat. nº 2979-8 - Presidente
Andreia Cristina Nicoletti Carvalho – Mat. nº 2968-3 - Membro
Gleiciane Costa de Werk Wurzler – Mat. nº 3009-0 – Membro
Luciana Mouta Rodrigues – Mat. nº 0346-8- Membro
Maria Gerusia Vieira Rodrigues- Mat. nº 0406-5- Membro
Renato dos Santos Mendes – mat. nº 2961-0 - Membro
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Boa Vista/RR, 25 de Abril de 2019.
IGO GOMES BRASIL
Diretor Presidente- Interino
DETRAN/RR

PORTARIA Nº. 317/19/GAB/DETRAN-RR
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença Própria, a servidora KEITIANE DE ARAUJO COSTA, Cargo: Agente de Fiscalização de Trânsito, mat. nº 2821-6, no período de 05/04/2019 a 26/04/2019, 22(vinte e dois) dias, com base no Art. 80 da Lei Complementar nº 053/2001.
Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 05/04/2019.
Boa Vista-RR, 26 de abril de 2019.
IGO GOMES BRASIL
Diretor Presidente Interino
DETRAN/RR

PORTARIA No 318/19/GAB/DETRAN-RR
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 12 da Lei nº338 de 28 de junho de 2002,
Conforme o Memo nº 32/2019-DCCV/DETRAN/RR
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o servidor RODRIGO GOMES CARVALHO, matrícula nº 0233-0, para responder como Chefe da Divisão de Habilitação e Cadastro de Condutores- DHCC, por motivo de licença médica do titular, no período de 13/04/2019 a 03/05/2019, ficando-lhe delegadas todas as competências inerentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 13/04/2019.
Boa Vista-RR, 26 de Abril de 2019.
IGO GOMES BRASIL
Diretor Presidente Interino
DETRAN/RR

Portaria Nº 319/19/GAB/DETRAN-RR
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR, no uso da sua atribuição conferida pelo art. 12, em seu inciso XVI, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado como o que dispõe o Decreto nº 45 - P, de 10 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 3372, de 10 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO: A Sindicância Investigativa nº 306/2019, constituída pela Portaria nº 127/19/GAB/DETRAN/RR, de 11 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº 3417 do dia 13 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO: O MEMO Nº 005/2019-COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 306/2019/DETRAN-RR informando a cedência do Servidor Antônio de Souza Rodrigues e a licença para tratamento da própria saúde concedida ao Servidor Josenaldo Bezerra de Oliveira, Membros da Comissão Sindicante;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Eduardo Ramos Pacheco, matrícula nº 3006-5, para, em substituição ao Servidor Antônio de Souza Rodrigues, matrícula nº 1153-8, integrar a Comissão da Sindicância Investigativa nº 306/2019, na qualidade de Membro;
Art. 2º - SOBRESTAR a Sindicância Investigativa nº 306/2019, a contar de 18 de março de 2018 até o final do tempo da licença concedida ao Servidor Josenaldo Bezerra de Oliveira, matrícula nº 2686-4, Membro/Secretário;
Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de março de 2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 26 de abril de 2019.
IGO GOMES BRASIL
Diretor Presidente Interino
DETRAN/RR

Portaria Nº 320/19/GAB/DETRAN-RR
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso XVI, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado como o que dispõe o Decreto nº 45 - P, de 10 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 3372, de 10 de dezembro de 2018.
DETERMINA:
Art. 1º - INSTAURAR a Sindicância Investigativa nº 1061/2019, com objetivo de apurar as irregularidades informadas pelo MEMO Nº 220/18/DETRAN/RR;
Art. 2º - ESTABELECER que a Comissão da Sindicância Investigativa será composta pelos Servidores:
Clemente Leonardo Vasconcelos Braz, matrícula nº 0402-2, Membro/Presidente;
Cassileny Cezario Oliveira Peixoto, matrícula nº 2579-3, Membro/Secretária;
Caroline Sampaio Radin, matrícula nº 0587-8, Membro.
Art. 3º -Os trabalhos serão desenvolvidos na sede do DETRAN-RR;
Art. 4º - Fixar prazo de 30 (trinta dias) para a sua conclusão, prorrogável por igual período, caso a Comissão Sindicante não conclua a instrução no prazo inicial;
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista-RR, 26 de abril de 2019.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
IGO GOMES BRASIL
Diretor Presidente Interino
DETRAN/RR

PORTARIA Nº. 328/19/GAB/DETRAN-RR
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a se afastarem de suas sedes, com ônus, para manter a segurança e controle de trafego ao XXIX festejo no município de Bonfim.

SERVIDOR	MATRICULA	PERIODO	
		IDA	VOLTA
ADSON SILVA PINTO	1184-8	11/04/2019	11/04/2019
CLOVES NACAMINES L. JUNIOR	1179-4	11/04/2019	11/04/2019
ELSON GOMES BEZERRA	1181-2	11/04/2019	11/04/2019
JOSÉ ALMIR REIS NASCIMENTO	0111-2	11/04/2019	11/04/2019
ANA MARIA GOMES BARRANZUELA	2818-6	12/04/2019	12/04/2019
DENIS DANTAS ANTHONY	1238-5	12/04/2019	12/04/2019
MARBISON FERREIRA GOMES	2937-3	12/04/2019	12/04/2019
RUBENS DOS SANTOS SAMPAIO	2566-5	12/04/2019	12/04/2019
ARTHU OLIVEIRA MONTEIRO	1240-3	13/04/2019	13/04/2019
ELIZABETH DA CUNHA LIMA	1252-0	13/04/2019	13/04/2019
ERIVELTON BENEDITO S. DA COSTA	2809-5	13/04/2019	13/04/2019
PATRÍCIA BRANDÃO RODRIGUES	2926-9	13/04/2019	13/04/2019
CIAFRA OLIVEIRA FERREIRA	1207-5	11/04/2019	13/04/2019
EVAN MENDES BARBOSA	2823-0	11/04/2019	13/04/2019
ROBSON DIAS DA SILVA	2814-9	11/04/2019	13/04/2019
ANTÔNIO WAGNER OLIVEIRA FREITAS	1155-1	11/04/2019	13/04/2019

Boa Vista-RR, 27 de abril de 2019.
IGO GOMES BRASIL
Diretor Presidente - Interino
DETRAN/RR

PORTARIA Nº. 329/19/GAB/DETRAN-RR
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a se afastarem de suas sedes, com ônus, para apoio as comemorações da semana da PAIXÃO DE CRISTO/2019, que será realizada no município de Mucajaí.

SERVIDOR	MATRICULA	PERIODO	
		IDA	VOLTA
ARISON SOARES DE MELO	2822-8	18/04/2019	21/04/2019
DENIS DA CRUZ DA SILVA	2828-9	18/04/2019	21/04/2019
JOÃO BORGES DA SILVA NETO	1147-2	18/04/2019	21/04/2019
CIAFRA PLIVEIRA FERREIRA	1207-5	18/04/2019	21/04/2019
JOSIMAR FREITAS COSTAS	2931-2	19/04/2019	19/04/2019
WILLEN DE MORAIS FERREIRA	1239-7	19/04/2019	19/04/2019
ERICK RODRIGUES DA SILVA	1232-4	19/04/2019	19/04/2019
SOELANIA JOSELEN SÁ DA SILVA	2559-8	20/04/2019	20/04/2019
NICOLE ANASTÁCIA ROBERTS	0221-6	20/04/2019	20/04/2019
RONISSON CAETANO RODRIGUES	2929-4	20/04/2019	20/04/2019

ROBERTO PINHO DA SILVA CEZÁRIO	2556-2	20/04/2019	20/04/2019
GUERES PEREIRA MESQUITA	2557-4	20/04/2019	20/04/2019
GLEICIANE COSTA DE WERK WURZLER	3009-0	20/04/2019	20/04/2019
RICK HARLEY SANTOS MESQUITA	2946-4	20/04/2019	20/04/2019
MAYCON GOMES RODRIGUES	2979-8	20/04/2019	20/04/2019
RENATO DOS SANTOS MENDES	2961-0	20/04/2019	20/04/2019

Boa Vista-RR, 27 de abril de 2019.
IGO GOMES BRASIL
Diretor Presidente - Interino
DETRAN/RR

PORTARIA Nº. 330/19/GAB/DETRAN-RR
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a se afastarem de suas sedes, com ônus, para realizar teste prático de direção veicular, que será realizado no município de Mucajaí.

SERVIDOR	MATRICULA	PERIODO	
		IDA	VOLTA
ANTONIO DE SOUZA NASCIMENTO	2811-3	26/04/2019	26/04/2019
ANTONIO RODRIGUES PINTO	0116-3	26/04/2019	26/04/2019
CÍCERO DA COSTA MORAIS	0120-1	26/04/2019	26/04/2019
RONDISSON DUARTE ALVES	0208-9	26/04/2019	26/04/2019
TANIA MARIA SILVA DOS SANTOS	2580-0	26/04/2019	26/04/2019
GUARACY CRUZ PEIXOTO	2459-4	26/04/2019	26/04/2019

Boa Vista-RR, 27 de abril de 2019.
IGO GOMES BRASIL
Diretor Presidente - Interino
DETRAN/RR

PORTARIA Nº. 331/19/GAB/DETRAN-RR
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a se deslocarem ao município de Rorainópolis e Caroebe, com ônus, para executar a remoção dos veículos que irão a leilão.

SERVIDOR	MATRICULA	PERIODO	
		IDA	VOLTA
RUBENS JOSÉ DOS SANTOS	0223-2	16/04/2019	17/04/2019
ROBERTO BARBOSA DA SILVA	2590-2	16/04/2019	17/04/2019
THYALHE DA SILVA ARAÚJO	9934-0	16/04/2019	17/04/2019
RONDISSON DUARTE ALVES	0208-9	16/04/2019	17/04/2019
EMERSON BARDEN	2020-0	16/04/2019	17/04/2019
ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR	1173-3	16/04/2019	17/04/2019
GILMÁRIO PESSOA DA SILVA	1188-5	16/04/2019	17/04/2019

Boa Vista-RR, 27 de abril de 2019.
IGO GOMES BRASIL
Diretor Presidente - Interino
DETRAN/RR

PORTARIA Nº. 332/19/GAB/DETRAN-RR
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a se afastarem de suas sedes, com ônus, para dar apoio com material e pessoal a segurança dos atletas no 11° desafio internacional da SERRA DO TEPEQUÉM, que será realizada no município de Amajari.

SERVIDOR	MATRICULA	PERIODO	
		IDA	VOLTA
JOSIMAR FREITAS COSTA	2931-2	14/04/2019	14/04/2019
JANILCE LIMA DA CONCEIÇÃO	2824-1	14/04/2019	14/04/2019
VALDENIRA DA SILVA FERREIRA	2923-3	14/04/2019	14/04/2019
VERA CRUZ GUIMARÃES BEZERRA	2924-5	14/04/2019	14/04/2019

Boa Vista-RR, 27 de abril de 2019.
IGO GOMES BRASIL
Diretor Presidente - Interino
DETRAN/RR

PORTARIA Nº. 333/19/GAB/DETRAN-RR
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º - COMUNICO o meu deslocamento à cidade de Brasília-DF, com ônus, para participar da abertura oficial do maio amarelo com o Ministro da Infraestrutura, SNTT, DENATRAN e parceiros, bem como evento da PRF, a fim de tratar de assuntos relacionados ao órgão, com saída no dia 06 de maio e retorno previsto para o dia 08/05/2019.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de 06/05/2019.
Boa Vista-RR, 27 de abril de 2019.
IGO GOMES BRASIL
Diretor Presidente/Interino
DETRAN/RR

PORTARIA Nº. 334/19/GAB/DETRAN-RR
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a servidora BÁRBARA KALIZE DE ALENCAR MENEZES, a se afastar de sua respectiva CIRETRAN'S, com ônus, para se deslocar à sede deste órgão, com o intuito de tratar de assuntos relacionados a documentações de seu respectivo município.

PÉRIODO	
SAÍDA	RETORNO
21/03/2019	22/03/2019
27/03/2019	28/03/2019

Boa Vista-RR, 27 de abril de 2019.
IGO GOMES BRASIL
Diretor Presidente- Interino
DETRAN/RR

ERRATA:
Na Portaria Nº 273/19/GAB/DETRAN/RR, publicada no D.O.E. Nº 3451 do dia 05/04/2019.
Onde se lê:
Art. 1º

21	0123-6	EVANDRO DE ARAUJO SOUTO	2018/2019	20	22/04/2019	06/05/2019

Leia-se:
Art. 1º ..

21	0123-6	EVANDRO DE ARAUJO SOUTO	2018/2019	20	22/04/2019	11/05/2019

Boa Vista-RR, 22 de Abril de 2019.
IGO GOMES BRASIL
Diretor Presidente Interino
DETRAN-RR

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente: **Ionilson Sampaio de Souza (interino)**

PORTARIA N.º257/2019/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.
O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N°.637-P, de 22 de março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os Servidores, abaixo relacionados para comporem a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
I – 01 (um) Coordenador Geral;
Ionilson Sampaio de Souza
II – 01 (um) Coordenador Técnico;
Marta Cecilia Mota Henchen
III – 01 (uma) Coordenador Administrativo;
Glicério Marcos Fernandes Pereira
III – 1ª Secretaria;
Kelly Cristina Lemos
IV – 2ª Secretaria;
Suellen Franco Fraulob Lima
Art. 2° - Revoga-se a Portaria Nº. 0192/2019, publicada no DOE Nº 3446 de 29/03/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista, 26 de abril de 2019.
IONILSON SAMPAIO DE SOUZA
Presidente Interino da FEMARH

PORTARIA N.º 258/2019/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N°.637-P, de 22 de março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o senhor XIMENES ALVES FERNADES, CPF 058.134.086-81, para o Cargo de Secretário de Divisão/FGA III, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos– FEMARH/RR, a partir de 26/04/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/04/2019.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de abril de 2019.
IONILSON SAMPAIO DE SOUZA
Presidente Interino da FEMARH/RR

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01, DE 23 DE ABRIL DE 2019
Dispões sobre a implantação da Declaração De Regularidade Ambiental no estado de Roraima.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE RORAIMA-FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Lei Complementar nº 007 de 26 de agosto de 1994 que Instituiu o Código do Meio ambiente do Estado de Roraima, do artigo 4º da Lei nº 815 de 7 de julho de 2011, e
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que institui o Código Florestal, e suas alterações;
Considerando;
O Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural;
O Decreto nº 8.235, de 5 de maio de 2014, que estabelece normas gerais complementares aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal;
A Instrução Normativa nº 02/MMA, de 06 de maio de 2014, que dispõe sobre os procedimentos para a integração, execução e compatibilização do Sistema de Cadastro
Ambiental Rural - SISCAR e define os procedimentos gerais do Cadastro Ambiental Rural - CAR;
Que compete à FEMARH formular, propor e executar a política estadual do meio ambiente, a fim de garantir o controle, a preservação, a conservação, a recuperação ambiental e a contribuição para o desenvolvimento sustentável em benefício da qualidade de vida da população do Estado de Roraima;
O previsto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar 140/2011;
Os princípios que norteiam a Administração Pública, quais sejam Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Interesse Público, Finalidade, Igualdade, Legalidade e Boa-fé, Motivação, Razoabilidade e Proporcionalidade.
Resolve:
Art. 1º Criar a Declaração Regularidade Ambiental- DRA, no âmbito do Estado de Roraima, como instrumento de regularização ambiental de supressão de vegetal posterior a 22 de julho de 2008.
Art. 2º A Declaração de Regularidade Ambiental - DRA não substitui a emissão de outras licenças exigidas para o desenvolvimento da atividade.
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
IONILSON SAMPAIO DE SOUZA
Presidente Interino da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR

ANEXO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL - D.R.A Nº_____

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL	DRA N.º ..../19/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n. ° 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n°. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n°. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n°. 007 de 26 de Agosto de 1994 DECLARA que a área de _____ hectares, referente ao processo n° _____, com supressão vegetal após 22 de julho de 2008, está devidamente regularizada.

NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	
ATIVIDADE:	

Endereço do Empreendimento e Coordenada
Boa Vista, RR, .../..../2019.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA Presidente interino da FEMARH ROGÉRIO MARTINS CAMPOS Diretor da DLGA/FEMARH-RR	

Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima

Presidente: **Aluízio Nascimento da Silva**

IACTI-RR/ PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 056/19
O Diretor Presidente do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação – IACTI-RR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Estadual n.º 706 de 30 de março de 2009, alterada pela Lei Estadual n.º 815 de 07 de julho de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a servidora ANDRÉIA SILVA FLORES, Matrícula 5063-6, Pesquisadora – Taxionomista em Angiosperma, de representante Legal do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima – IACTI/RR, no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.
Art. 2º. Designar a servidora JAQUELICE PEREIRA GUERRA, Matrícula 5175-6, Chefe de Divisão de Pesquisa e Estudos Amazônicos, como representante Legal do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima – IACTI/RR, no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.
Art.3º Esta Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 02 de abril de 2019.
Publique-se, Cientifique e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de abril de 2019.
ALUIZIO NASCIMENTO DA SILVA

Diretor Presidente do IACTI-RR

IACTI-RR/ PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 057/19
O Diretor Presidente do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação – IACTI-RR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Estadual n.º 706 de 30 de março de 2009, alterada pela Lei Estadual n.º 815 de 07 de julho de 2011,
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar o servidor ALUIZIO NASCIMENTO DA SILVA, Matrícula 5171-3, Diretor Presidente, CPF 160.900.091-15, RG 02477289 SSP/MT, a viajar para Ponta Grossa, Maringá e Campo Mourão no Estado do Paraná - PR, com objetivo de participar de reuniões e realizar visitas técnicas, no período de 29/04/2019 a 30/04/2019 e de 02/05/2019 a 03/05/2019. Sem ônus para este Instituto, referente à concessão de diárias.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 29 de abril de 2019.
Publique-se, Cientifique e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de abril de 2019.
ALUIZIO NASCIMENTO DA SILVA
Diretor Presidente do IACTI-RR

IACTI-RR/ PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 058/19
O Diretor Presidente do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação – IACTI-RR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Estadual n.º 706 de 30 de março de 2009, alterada pela Lei Estadual n.º 815 de 07 de julho de 2011,
RESOLVE:
Art.1º. Designar o servidor MARCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FREITAS, Matrícula 5179-9, Diretor do Museu Integrado de Roraima, para responder, sem ônus, pelo cargo de Diretor Presidente, no período de 29/04/2019 a 30/04/2019 e de 02/05/2019 a 03/05/2019.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 29 de abril de 2019.
Publique-se, Cientifique e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de abril de 2019.
ALUIZIO NASCIMENTO DA SILVA
Diretor Presidente do IACTI-RR

IACTI-RR/ PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 059/19
O Diretor Presidente do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação – IACTI-RR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Estadual n.º 706 de 30 de março de 2009, alterada pela Lei Estadual n.º 815 de 07 de julho de 2011,
RESOLVE:
Art.1º. CONCEDER licença de 08 (oito) dias, no período de 24/04/19 a 01/05/19 à servidora ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 5109 - 8, Assistente de Gabinete, por motivo de falecimento de sua mãe, ocorrido em 24/04/2019, com base no art.90, inciso III, "b" da Lei Complementar Nº 053 de 31 de Dezembro de 2001.
Art.2º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 24 de abril de 2019.
Publique-se, Cientifique e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 26 de abril de 2019.
ALUIZIO NASCIMENTO DA SILVA
Diretor Presidente do IACTI-RR

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

Presidente: **Isabella de Almeida Dias Santos**

PORTARIA Nº. 68/2019 GAB/IPEM/RR, 29 DE ABRIL DE 2019.
A Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 e nº 536 de 24 de Março de 2006 e pelo Decreto 1217-P de 03/08/2015, publicado no D.O.E n°. 2573, de 03 de Agosto de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores VITOR ALVES NETO, matrícula: 20112983, CH. de Div. de Controle de Qualidade, ANA PAULA LARANJEIRA SANTANA, CPF: 761.145.892-20, Agente Técnica, de 06/05/2019 a 11/05/2019, com a finalidade de executar os serviços de fiscalização dos produtos do setor da qualidade no município de Iracema e Vilas, com ônus para este Instituto.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS
Presidente

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

Presidente: **José Haroldo Figueiredo Campos (interino)**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0213PA/2019 CPLIC/IPER
OBJETO: contratação de 03 (três) vagas, visando às inscrições dos servidores: ANA KARINE COSTA PINHEIRO – Cargo Efetivo de Analista Previdenciário e ocupante da Função Gratificada de Corregedora, BRUNO CONTI SEGUEIRA LEITE E SILVA – Cargo efetivo de Contador e ocupante do Cargo de Gerente de Finanças e JOSÉ GUILHERME FERNANDES QUEIROZ – Cargo efetivo de Almoxarife, ocupante do Cargo de Chefe de Divisão de Investimentos no curso Prática de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e Inquérito, conforme a Lei nº 8.112/90, que será realizado no período de 08 a 10 de maio de 2019, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, tendo como favorecida empresa ONE CURSO – TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO-LTDA., CNPJ: 10.825.457/0001-99. RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Consultoria Jurídica deste Instituto, destinada às despesas com o objeto acima descrito, no valor total de R$ 7.620,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS). Essa ratificação se fundamenta no art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, no parecer da Consultoria Jurídica, às fls. 39 a 41, constante nos autos do Processo em epígrafe. Nessa oportunidade, DETERMINO a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 26 da Lei n 8.666/93, como condição para sua eficácia, no prazo de 05 (cinco) dias.
Boa Vista- RR, 23 de abril de 2019.
JOSÉ HAROLDO FIGUEIREDO CAMPOS
Presidente Interino/IPER
Decreto nº 043-P, de 10/12/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 0243PA/2019 CPLIC/IPER
Objeto: O pagamento de 02 (duas) taxas de inscrição das servidoras: ALICE DE ANDRADE RUSSO (Chefe da Divisão de Recursos Humanos) e KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS (Assistente Administrativo), para participação no curso de capacitação "Folha de Pagamento do Funcionalismo Público", que será realizado no período de 13 a 15 de maio de 2019, na cidade de Natal/RN, tendo como favorecida empresa ESCOLA DE ADMINSITRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – ESAFI, CNPJ: 35.963.479/0001-46, especializada na área de treinamento de recursos humanos em geral. RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Consultoria Jurídica deste Instituto, destinada às despesas com o objeto acima descrito, no valor total de R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais). Essa ratificação se fundamenta no art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, no parecer da Consultoria Jurídica, às fls. 36 a 41, constante nos autos do Processo em epígrafe. Nessa oportunidade, DETERMINO a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 26 da Lei n 8.666/93, como condição para sua eficácia, no prazo de 05 (cinco) dias.
Boa Vista- RR, 29 de abril de 2019.
JOSÉ HAROLDO FIGUEIREDO CAMPOS
Presidente Interino do IPER
Decreto Nº 43-P, de 10.12.2018

ERRATA
Referente à PORTARIA Nº. 669/2018/GPRES/PRESI/IPER, de 05 de novembro de 2018, publicada no DOE Nº. 3351 de 05 de novembro de 2018, que trata da concessão de benefício de auxílio doença.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo:

Nº PROCESSO	MATRICULA	NOME	PERÍODO	DIAS
0097P/2018	2583-5	IVONETE OLIVEIRA DA SILVA	13/02/2017 – 16/06/2017	120
0096P/2018	0224-0	DEUSILENE BATISTA DA SILVA	07/06/2017 – 04/10/2017	120

LEIA-SE:
Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo:

Nº PROCESSO	MATRICULA	NOME	PERÍODO	DIAS
0097P/2018	2583-5	IVONETE OLIVEIRA DA SILVA	13/02/2017 – 12/06/2017	120
0096P/2018	0224-0	DEUSILENE BATISTA DA SILVA	07/06/2017 – 04/10/2017	120

Boa Vista, 25 de abril de 2019.
JOSÉ HAROLDO FIGUEIREDO CAMPOS
Presidente Interino
Decreto nº. 43-P de 10/12/2018

Instituto de Terras e Colonização de Roraima

Presidente: **Márcio Glayton Araujo Grangeiro**

PORTARIA Nº 147/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.
O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 51-P de 10 de dezembro de 2018, expedido pelo Interventor Federal do Estado de Roraima, bem como o Decreto Nº 192-P de 31 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a Lei Nº 1257, publicada no DOE Nº 3194 de 08 de março de 2018;
CONSIDERANDO Memorando nº 35/2019 – GELOG/ITERAIMA de 17 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER ao servidor efetivo FRANCISCO FERNANDO SANTOS DA SILVA, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 047700015, dispensa ao serviço por 01 (um) dia, na forma de compensação em dobro dos dias de convocação pela Justiça Eleitoral, no dia 22 de abril de 2019, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 9.594/97, em razão dos trabalhados realizados durante as Eleições Gerais 2018.
Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.
MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO
Presidente Interino/ ITERAIMA
Decreto nº 51 - P/2018

PORTARIA Nº 148/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019
O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 51-P de 10 de dezembro de 2018, expedido pelo Interventor Federal do Estado de Roraima, bem como o Decreto Nº 192-P de 31 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a Lei Nº 1257, publicada no DOE Nº 3194 de 08 de março de 2018;
CONSIDERANDO Memorando nº 37/2019 - GELOG/ITERAIMA de 22 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1° TORNAR PÚBLICA a escala de plantão dos servidores efetivos, no cargo de Vigia do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima, nos dias e horários especificados na tabela abaixo, referente ao mês de maio de 2019.

HORÁRIO	SERVIDOR	01/05/19 (Quarta)	02/05/19 (Quinta)	03/05/19 (Sexta)	04/05/19 (Sábado)	05/05/19 (Domingo)	06/05/19 (Segunda)	07/05/19 (Terça)
13:30 as 19:30	IEDA GENTIL CHAVES	-	-	-	-	-	-	-
19:30 as 07:30	JOANES DE OLIVEIRA ABREU	X	FOLGA	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS
19:30 as 07:30	MARCOS ROBERTO FURTADO LEITE	FOLGA	X	FOLGA	FOLGA	X	FOLGA	FOLGA
19:30 as 07:30	RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	FOLGA	FOLGA	X	FOLGA	FOLGA	X	FOLGA
HORÁRIO	SERVIDOR	08/05/19 (Quarta)	09/05/19 (Quinta)	10/05/19 (Sexta)	11/05/19 (Sábado)	12/05/19 (Domingo)	13/05/19 (Segunda)	14/05/19 (Terça)
13:30 as 19:30	IEDA GENTIL CHAVES	-	-	-	-	-	-	-
19:30 as 07:30	JOANES DE OLIVEIRA ABREU	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	X	FOLGA
19:30 as 07:30	MARCOS ROBERTO FURTADO LEITE	X	FOLGA	FOLGA	X	FOLGA	FOLGA	X
19:30 as 07:30	RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	FOLGA	X	FOLGA	FOLGA	X	FOLGA	FOLGA
HORÁRIO	SERVIDOR	15/05/19 (Quarta)	16/05/19 (Quinta)	17/05/19 (Sexta)	18/05/19 (Sábado)	19/05/19 (Domingo)	20/05/19 (Segunda)	21/05/19 (Terça)
13:30 as 19:30	IEDA GENTIL CHAVES	-	-	-	-	-	-	-
19:30 as 07:30	JOANES DE OLIVEIRA ABREU	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS
19:30 as 07:30	MARCOS ROBERTO FURTADO LEITE	FOLGA	FOLGA	X	FOLGA	FOLGA	X	FOLGA
19:30 as 07:30	RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	X	FOLGA	FOLGA	X	FOLGA	FOLGA	X
HORÁRIO	SERVIDOR	22/05/19 (Quarta)	23/05/19 (Quinta)	24/05/19 (Sexta)	25/05/19 (Sábado)	26/05/19 (Domingo)	27/05/19 (Segunda)	28/05/19 (Terça)
13:30 as 19:30	IEDA GENTIL CHAVES	-	-	-	-	-	-	-
19:30 as 07:30	JOANES DE OLIVEIRA ABREU	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	X	FOLGA	FÉRIAS	FÉRIAS
19:30 as 07:30	MARCOS ROBERTO FURTADO LEITE	FOLGA	X	FOLGA	FOLGA	X	FOLGA	FOLGA
19:30 as 07:30	RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	FOLGA	FOLGA	X	FOLGA	FOLGA	X	FOLGA
HORÁRIO	SERVIDOR	29/05/19 (Quarta)	30/05/19 (Quinta)	31/05/19 (Sexta)	Obs¹: A servidora Vigia IEDA GENTIL CHAVES ficará no mês de MAIO/2019, no horário vespertino, das 13:30 as 19:30.			
13:30 as 19:30	IEDA GENTIL CHAVES	-	-	-				
19:30 as 07:30	JOANES DE OLIVEIRA ABREU	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	Obs²: O horário dos servidores vigias está regulamentado no ITERAIMA/GAB/PORTARIA nº 096/2017.			
19:30 as 07:30	MARCOS ROBERTO FURTADO LEITE	X	FOLGA	FOLGA	Obs³:O servidor Vigia JOANES DE OLIVEIRA ABREU estará de férias de 03/05/2019 a 12/05/2019 (10 dias), 15/05/2019 a 24/05/2019 (10 dias) e 27/05/2019 a 05/06/2019 (10 dias), exercício 2018/2019.			
19:30 as 07:30	RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	FOLGA	X	FOLGA				

Art. 2° Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.
MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO
Presidente Interino/ ITERAIMA
Decreto nº 51 - P/2018

PORTARIA Nº 149/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.
O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 51-P de 10 de dezembro de 2018, expedido pelo Interventor Federal do Estado de Roraima, bem como o Decreto Nº 192-P de 31 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a Lei Nº 1257, publicada no DOE Nº 3194 de 08 de março de 2018;
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, aos servidores abaixo relacionados, devidamente comprovados por Atestados Médicos apresentados no mês de abril; com base na ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 282/2016, publicada no Diário Oficial nº 2839 de 06 de setembro de 2016.

Servidor	Cargo	Matrícula	Qtd. dias	Período
Adriana Penha Ribeiro	Gerente de Logística	024900350	02	04/04 e 05/04/2019
			02	10/04 e 11/04/2019
Earlle Silva Santiago	Tecnólogo em agronegócio	047700062	01	04/04/2019
Edno Almeida Sousa	Tecnólogo em Gestão Pública	047700042	01	05/04/2019
Eliseu Ferreira da Cruz	Consultor	024900376	04	18/03 a 21/03/2019
Janderson Silva de Farias	Gerente de Projetos I	024900409	01	08/03/2019
Keles Regina Antony Inoue	Assessora Especializada	024900198	01	05/04/2019
Lucélia Miranda Medeiros	Tecnóloga em Agronegócio	047700089	01	08/04/2019
Maria Cleses da Silva	Assessora de Projeto	024900120	01	05/04/2019
Maynara Oliveira Barros	Assistente Administrativo	047700112	02	11/04 e 12/04/2019
Romisnaide Veras Rodrigues	Assessora Especializada	024900175	01	17/04/2019

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a contar do afastamento dos servidores.
MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO
Presidente Interino/ ITERAIMA
Decreto nº 51 - P/2018

PORTARIA Nº 150/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 51-P de 10 de dezembro de 2018, expedido pelo Interventor Federal do Estado de Roraima, bem como o Decreto Nº 192-P de 31 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO que dispõe no art. 74, da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001;
CONSIDERANDO a Lei Nº 1257, publicada no DOE Nº 3194 de 08 de março de 2018;
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Matrícula	Exercício	Período
Ana Paula Andrade Lira	Assistente Administrativo	047700111	2017/2018	28/05 a 16/06/2019 (2ª e última etapa)
			2018/2019	17/06 a 16/07/2019
Earlle Silva Santiago	Tecnólogo em Agronegócio	047700062	2017/2018	02/05 a 30/05/2019 (férias interrompidas)
Jéssica Pereira Martins	Técnica Agropecuária	047700013	2018/2019	22/04 a 01/05/2019 (1ª etapa)
Joanes de Oliveira Abreu	Vigia	047700063	2018/2019	03/05 a 12/05/2019 (1ª etapa)
				15/05 a 24/05/2019 (2ª etapa)
				27/05 a 05/06/2019 (3ª e última etapa)
Osanira de Vasconcelos Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	047700090	2018/2019	06/05 a 04/06/2019
Renato Lang	Técnico em Agropecuária	047700029	2014/2015	02/04 a 12/04/2019 (2ª e última etapa)
			2015/2016	15/04 a 12/05/2019 (férias interrompidas)
Robério de Oliveira Viana	Assistente Administrativo	047700135	2017/2018	22/04 a 06/05/2019 (2ª e última etapa)
Ronilton Conceição de Melo	Motorista	047700096	2018/2019	08/04 a 17/04/2019 (1ª etapa)
				22/04 a 11/05/2019 (2ª e última etapa)
Rosiane Menezes da Cruz	Analista de Comunicação Social	047700052	2017/2018	20/05 a 29/05/2019 (1ª etapa)
Sarah Kennya Rebouças Zielinski	Assistente Social	047700076	2018/2019	22/04 a 01/05/2019 (1ª etapa)
Washington Azevedo Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	047700007	2015/2016	22/04 a 06/05/2019 (2ª e última etapa)
			2016/2017	07/05 a 21/05/2019 (1ª etapa)
Wilian Nascimento da Silva	Motorista	047700084	2018/2019	16/04 a 30/04/2019 (1ª etapa)
Ytallo Fernando Guilarducci de Lima	Engenheiro Agrônomo	047700110	2017/2018	08/04 a 17/04/2019 (3ª e última etapa)
			2018/2019	18/04 a 27/04/2019 (1ª etapa)

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a contar do afastamento dos servidores.
MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO
Presidente Interino/ ITERAIMA
Decreto nº 51 - P/2018

PORTARIA Nº 151/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.
O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 51-P de 10 de dezembro de 2018, expedido pelo Interventor Federal do Estado de Roraima, bem como o Decreto Nº 192-P de 31 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a Lei Nº 1257, publicada no DOE Nº 3194 de 08 de março de 2018;
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo relacionados, devidamente comprovados por Atestados Médicos apresentados no mês de abril; com base na ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 282/2016, publicada no Diário Oficial nº 2839 de 06 de setembro de 2016.

Servidor	Cargo	Matrícula	Qtd. dias	Período
Edno Almeida Sousa	Tecnólogo em Gestão Pública	047700042	01	16/04/2019
Joanes de Oliveira Abreu	Vigia	047700063	01	06/04/2019
Maria de Fátima Pereira da Silva	Tecnóloga em Meio Ambiente	047700088	03	10/04 a 12/04/2019

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a contar do afastamento dos servidores.
MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO
Presidente Interino/ ITERAIMA
Decreto nº 51 - P/2018

PORTARIA Nº 152/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019
O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 51-P de 10 de dezembro de 2018, expedido pelo Interventor Federal do Estado de Roraima, bem como o Decreto Nº 192-P de 31 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a Lei Nº 1257, publicada no DOE Nº 3194 de 08 de março de 2018;
CONSIDERANDO despacho contido no Processo n° 0161/2017, fls. 529, de 22 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora efetiva FRANCISCA IARA MORAIS CASTRO, Cargo: Secretária Executiva, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar o Processo n° 0161/2017, referente à Prestação dos Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.
Art.2º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 404/2017, publicada no DOE nº 3052 de 31/07/2017.
Art.3º Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua publicação.
MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO
Presidente Interino/ ITERAIMA
Decreto nº 51 - P/2018

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA, por intermédio da Presidência desta Instituição, torna público que pretende locar um Imóvel em Boa Vista/RR. O Imóvel deverá atender as especificações constantes no Edital de Aviso de Chamamento Público, disponível no site eletrônico do ITERAIMA http://www.iteraima.rr.gov.br/site/, por meio do Link: Transparência Iteraima > Edital > Chamamento Público – Locação de Imóvel. As propostas serão recebidas até 5(cinco) dias uteis após a publicação deste aviso, até horário de 13h30min, horário local, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA, na Rua João Evangelista Pereira de Melo – Aparecida – 228 -/ CEP: 69.306-353 - Boa Vista/RR., pessoalmente ou enviado por via postal. Até a data e horário limite para apresentação das propostas, os interessados poderão retirar a proposta enviada e alterá-la. Dúvidas e esclarecimentos CPL, endereço eletrônico cpl.iteraima.@gmail.com .
Em 26 de abril de 2019.
MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRAGEIRO
Presidente Interino do ITERAIMA
Decreto nº 51-P/2018

Junta Comercial do Estado de Roraima

Presidente: **Mariana Ferreira Poltronieri (interina)**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA.
Processo nº 015/2018
Contrato nº 01/2017
Contratante: Junta Comercial do Estado de Roraima.
Contratado: M.M. LUCENA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 01/2017.
Valor: R$ 57.010,87 (cinquenta e sete mil e dez reais e oitenta e sete centavos) parcelados em 12 (doze) vezes de R$ 4.750,90 (quatro mil setecentos e cinquenta reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 11 de abril de 2020.
Signatários: Pela contratante – Mariana Ferreira Poltronieri, Presidente/JUCERR pela contratada – M.M.LUCENA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.
Boa Vista – RR 11 de abril de 2019.

PROCESSO Nº: 025/2019 ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, referente despesa com a contratação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário, a fim de atender as necessidades básicas desta Junta Comercial do Estado de Roraima, em favor da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR, CNPJ: 05.939.467/0001-15, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com fundamento no Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, de acordo com PARECER JURIDICO Nº 028/2019. Dessa forma, ratifico o procedimento em atendimento ao disposto no art. 26, caput, do referido diploma legal. Determino que se publique o presente Despacho no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de conformidade com a exigência contida no artigo supramencionado. Boa Vista-RR, 26 de abril de 2019. Mariana Ferreira Poltronieri. Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima

Ministério Público de Roraima

Procuradora Geral: **Janaína Carneiro Costa**

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 426 - PGJ, DE 26 DE ABRIL DE 2019
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e art. 6º da Resolução CPJ nº 001, de 06 de fevereiro de 2017, que aprovou o Plano Estratégico do Ministério Público do Estado de Roraima para o período de 2017 a 2021;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, até ulterior deliberação, com efeitos a partir da data de publicação, os abaixo nominados, sem prejuízo de suas funções, para compor Comitê Gestor do Plano Estratégico do Ministério Público do Estado de Roraima.
I – Titulares:
JANAÍNA CARNEIRO COSTA;
REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA;
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA;
ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI;
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO.
II – Suplentes:
ROSELIS DE SOUSA;
EDSON DAMAS DA SILVEIRA;
MÁRCIO ROSA DA SILVA;
CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO.
Art. 2º. As atribuições do Comitê Gestor do Plano Estratégico são as definidas na Resolução CPJ nº 001, de 06 de fevereiro de 2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 26/04/2019, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0065827 e o código CRC CE5B126B.

PORTARIA Nº 427 - PGJ, DE 26 DE ABRIL DE 2019
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Resolução CPJ n.º 01, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a aprovação, execução, coordenação, gestão e revisão do Plano Estratégico do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como do Ato Normativo nº 02, de 19 de maio de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, com efeitos a partir da data de publicação, os servidores abaixo nominados, sem prejuízo de suas atribuições, para compor o Núcleo de Apoio Executivo ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Roraima:
ROSBENE OLIVEIRA DOS SANTOS;
LÍVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS;
VON ROMMEL DE MAGALHAES PAMPLONA;
ANA LAURA MENEZES DE SANTANA;
ANA CRISCIA ANSELMO CHAVES;
YANO SERGIO DELGADO GOMES.
Art. 2º. O Núcleo será coordenado pela servidora ROSBENE OLIVEIRA DOS SANTOS e secretariado pela servidora LÍVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 26/04/2019, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0065835 e o código CRC 6F635D89.

PORTARIA Nº 428 - PGJ, DE 26 DE ABRIL DE 2019
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Tornar sem efeito a Portaria n.º 407 – PGJ, de 24 de abril de 2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6430, de 25ABR2019, que atribuiu a Gratificação pelo exercício de atividade junto ao Ministério Público do Estado de Roraima (GAT-C), de 20% (vinte por cento), do vencimento básico do cargo MP/DAS-3, ao servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, WAGNER SELEME POSSEBON, com efeitos a partir de 1° de abril de 2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 26/04/2019, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0065698 e o código CRC 8A968852.

PORTARIA Nº 429 - PGJ, DE 26 DE ABRIL DE 2019
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei nº 153, de 1ºOUT96, e Lei nº 620 de 29NOV07, e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,
R E S O L V E :
Conceder Função de Confiança – MP/FC-V, para a servidora ELEN BRUNA MATOS MAGALHÃES MELO, a partir de 1º de maio de 2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 26/04/2019, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0065772 e o código CRC FFB57C17.

PORTARIA Nº 430 - PGJ, DE 26 DE ABRIL DE 2019
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Conceder, a título de Gratificação de Atividade (GAT), 5% (cinco por cento) do vencimento básico do Cargo MP/NM-1, Nível I, à servidora, REGINA DE SOUZA REIS MARGOTI, com efeitos a partir de 1° de abril de 2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 26/04/2019, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0065700 e o código CRC 189699B5.

PORTARIA Nº 431 - PGJ, DE 26 DE ABRIL DE 2019
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Conceder, a título de Gratificação de Atividade (GAT), 5% (cinco por cento) do vencimento básico do Cargo MP/NM-1, Nível I, ao servidor, JÚLIO FERNANDO LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS, com efeitos a partir de 1° de abril de 2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 26/04/2019, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0065775 e o código CRC A61E587A.

PORTARIA Nº 432 - PGJ, DE 26 DE ABRIL DE 2019
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Conceder, a título de Gratificação de Atividade (GAT), 5% (cinco por cento) do vencimento básico do Cargo MP/NM-1, Nível I, ao servidor, DANIEL RICARDO PEITER, com efeitos a partir de 1° de abril de 2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 26/04/2019, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0065776 e o código CRC 78FB3614.

PORTARIA Nº 433 - PGJ, DE 26 DE ABRIL DE 2019
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Designar o Promotor de Justiça, Dr. IGOR NAVES BELCHIOR DA COSTA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 3ª Titularidade da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri, nos dias 15, 16, 22 e 23ABR2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 26/04/2019, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0065945 e o código CRC 9FCB75A5.

E R R A T A :
- Na Portaria nº 332 – PGJ, de 04ABR2019, publicada no DJE nº 6419, de 05ABR2019:
Onde se lê: … "nos períodos de 29 a 30ABR2019, 02 a 03MAI2015 e de 06 a 07MAI2019" …
Leia-se: … "nos períodos de 29 a 30ABR2019, 02 a 03MAI2019 e de 06 a 07MAI2019" …

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 514 – DG, DE 26 DE ABRIL DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução CPJ nº 002, de 08 de abril de 2019,
R E S O L V E :
Instituir suprimento de fundo fixo no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) para materiais de consumo, elemento de despesa 339030 e R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para outros serviços de terceiros, elemento de despesa 339039, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir da data do crédito bancário, que será administrado pela servidora ILMARA DA SILVA TRAJANO, sendo que esta deverá prestar contas até 15 (quinze) dias após o período estabelecido. Processo SEI nº 19.26.1000000.0005990/2019-39.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral, em 26/04/2019, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0065989 e o código CRC 689F6175.

PORTARIA Nº 515- DG, DE 26 DE ABRIL DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Conceder à servidora DEBORAH PRISCILA BOSSAN, 25 (vinte e cinco) dias de férias a serem usufruídas no período de 06 a 30MAIO2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0005874/2019-10, de 22ABR2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral, em 26/04/2019, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0066012 e o código CRC 08EDC42B.

PORTARIA Nº 516- DG, DE 26 DE ABRIL DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Conceder ao servidor GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 02 a 10MAIO2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0005938/2019-82, de 23ABR2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral, em 26/04/2019, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0065980 e o código CRC 2E7519ED.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 088- DRH, DE 26 DE ABRIL DE 2019
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,
R E S O L V E:
Conceder à servidora ROSIMARY RODRIGUES BARRETO DA SILVA, licença para tratamento de saúde no dia 08ABR2019, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0005346/2019-61, de 09ABR2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por REGINA DE FATIMA NOGUEIRA DANTAS, Diretor(a) de Departamento - Em exercício, em 25/04/2019, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0064647 e o código CRC 46337E05.

PORTARIA Nº 089- DRH, DE 26 DE abril DE 2019
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,
R E S O L V E:
Conceder à servidora ANA CRISTINA MENDES RUIZ ROLIM, licença para tratamento de saúde no dia 09ABR2019, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0005405/2019-09, de 10ABR2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por REGINA DE FATIMA NOGUEIRA DANTAS, Diretor(a) de Departamento - Em exercício, em 25/04/2019, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0064646 e o código CRC A4E4AE94.

PORTARIA Nº 090 - DRH, DE 26 DE abril DE 2019
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,
R E S O L V E:
Conceder à servidora ELAINE LEÃO DE ALBUQUERQUE, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde no período de 11 à 12ABR2019, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0005473/2019-60, de 11ABR2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por REGINA DE FATIMA NOGUEIRA DANTAS, Diretor(a) de Departamento - Em exercício, em 25/04/2019, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0064643 e o código CRC ACF5DC08.

PORTARIA Nº 091 - DRH, DE 26 DE ABRIL DE 2019
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,
R E S O L V E:
Conceder ao servidor WESLEY ALVES BRAGA FELIPE, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde no período de 08 a 10ABR2019, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0005516/2019-15, de 11ABR2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por REGINA DE FATIMA NOGUEIRA DANTAS, Diretor(a) de Departamento - Em exercício, em 25/04/2019, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0064641 e o código CRC 7C4A9A64.

PORTARIA Nº 092 - DRH, DE 26 DE ABRIL DE 2019
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e de acordo com a Comunicação do Resultado do Exame Médico Pericial, expedido pela Junta Médica do Estado de Roraima,
R E S O L V E:
Conceder à servidora SIMONE ALVES MACIEL, licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 03ABR2019, conforme Processo nº19.26.1000000.0004989/2019-97, de 05ABR2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por REGINA DE FATIMA NOGUEIRA DANTAS, Diretor(a) de Departamento - Em exercício, em 26/04/2019, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0065723 e o código CRC 8B50178C.

Polícia Civil

Delegado Geral: **Herbert de Amorim Cardoso**

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA, no exercício de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 14.03.2019 às 09hs na sala de reuniões da Delegacia-Geral de Policia Civil.
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos relacionados à decretação de sigilo da investigação criminal e à realização de acordos de colaboração premiada,

no âmbito da investigação criminal dirigida pelo Delegado de Polícia, como instrumentos que assegurem a eficácia e efetividade dos atos investigatórios, que têm por finalidade a busca da verdade real;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a eficácia da investigação com os direitos de informação e de defesa assegurados ao investigado e de seu defensor, nos termos da Súmula Vinculante nº 14 do Supremo Tribunal Federal e legislação em vigor;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal referendou, no autos da ADI nº 5508, a constitucionalidade da realização de acordos de colaboração premiada pelo Delegado de Polícia como instrumento fundamental à efetivação da justiça criminal;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir diretrizes e procedimentos, a serem observados nas investigações criminais conduzidas pelas Polícia Civil, relacionados à decretação de sigilo e à realização de acordos de colaboração premiada.
Art. 2º Recomendar que o sigilo decretado pelo Delegado de Polícia no âmbito dos procedimentos investigatórios de sua competência, mediante despacho decisório fundamentado, observe o disposto na súmula 14 do Supremo Tribunal Federal, abrangendo as diligências em andamento, bem como os elementos de informação já documentados nos autos, cujo conhecimento antecipado por parte do investigado ou de seu defensor possa comprometer a eficácia de diligências ulteriores.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não exclui os documentos que estejam cobertos por cláusula constitucional ou legal de reserva de sigilo.
Art. 3º O acesso aos documentos não cobertos pelo sigilo de que trata o artigo anterior ou por segredo de justiça deverá ser assegurado pelo Delegado de Polícia ao investigado ou seu defensor, mediante o fornecimento de cópias ou de vista dos autos.
Art. 4º Recomendar que o procedimento de colaboração premiada, instituído pela Lei n° 12.850/2013 (Lei das Organizações Criminosas), e referendado pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 5508, no âmbito da investigação criminal presidida pelo Delegado de Polícia, observe o cumprimento das seguintes etapas:
I - negociação para a formalização do acordo de colaboração;
II - lavratura do termo de acordo da colaboração premiada;
III - tomada de depoimento do colaborador, o qual renunciará, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio e estará sujeito ao compromisso legal de dizer a verdade;
IV - despacho fundamentado;
V - autuação;
VI - remessa ao juízo, para decisão quanto à homologação;
VII - verificação da efetividade; e
VIII - representação ao juízo pela concessão ou não do benefício.
§ 1° A negociação para a formalização do acordo de colaboração premiada será realizada entre o Delegado de Polícia, o colaborador e seu defensor.
§ 2° O termo de acordo da colaboração a ser lavrado deverá conter:
I - relato da colaboração e seus possíveis resultados;
II - condições da proposta do Delegado de Polícia;
III - declaração de aceitação do colaborador e de seu defensor;
IV - assinaturas do Delegado de Polícia, do colaborador, de seu defensor e do Escrivão de Polícia que o lavrou; e
V - especificação das medidas de proteção ao colaborador e a sua família, quando necessário;
§ 3º O despacho fundamentado nos autos da colaboração premiada deverá conter:
I - elementos que demonstrem a voluntariedade do colaborador;
II - manifestação quanto à personalidade do colaborador, à natureza, às circunstâncias, à gravidade e à repercussão social do fato criminoso. e
III - análise acerca da possibilidade de eficácia da colaboração.
§ 4º Todos os atos da colaboração premiada serão autuados em apartado e cadastrados como Registro Especial, com acesso reservado ao Juiz, Ministério Público e Delegado de Polícia.
§ 5º Sempre que possível, o registro dos atos de colaboração será realizado pelos meios e recursos de gravação magnética, estenotipia, digital ou técnica similar, inclusive audiovisual, destinados a obter maior fidelidade das informações.
§ 6º O defensor, no interesse do representado, poderá ter amplo acesso aos elementos de prova que digam respeito ao exercício do direito de defesa, desde que precedido de autorização judicial e ressalvada a hipótese do artigo 2º desta Resolução.
§ 7º Realizado o acordo na forma dos parágrafos 1° ao 6°, os autos da colaboração premiada, acompanhados de cópia do inquérito policial, serão remetidos à autoridade judiciária competente, mediante tramitação sigilosa.
§ 8º Depois de homologado o acordo, o colaborador poderá, sempre acompanhado de seu defensor, ser ouvido pelo Delegado de Polícia responsável pelas investigações.
§ 9º O Delegado de Polícia conduzirá as investigações, buscando reunir elementos acerca da prática da infração penal, da veracidade e efetividade do depoimento prestado pelo colaborador.
§ 10. O Delegado de Polícia e o colaborador poderão retratar-se da proposta, hipótese em que os autos da colaboração premiada serão remetidos ao juízo.
§ 11. Sendo efetiva a colaboração, com fundamento nos resultados alcançados, o Delegado de Polícia representará ao juízo pela concessão do benefício previsto em lei, ainda que esse benefício não tenha constado da proposta inicial.
§ 12. Em todos os atos de negociação, confirmação e execução da colaboração, o colaborador deverá estar assistido por defensor.
Art. 5° Recomendar aos Delegados de Polícia, quando na condução do procedimento previsto no artigo anterior, e sem prejuízo de sua independência funcional, a manterem estreita relação com os membros do Ministério Público, visando à plena efetividade de eventual ação penal.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, Registre e publique-se.
Dra. Herbert de Amorim Cardoso
Delegado-Geral de Polícia Civil
Dr. Renê de Almeida
Diretor do DPE
Dr. Alexsander Lopes da Silva
Corregedor-Geral de Polícia
Dr. Fernando Edson Olegário Gomes
Diretor do DENARC
Dr. Paulo Henrique Tomaz Moreira
Diretor do DOPES
Dr. Adriano Silva Severino Santos
Diretor do DPJC
Dr. Jimmy Santana de C. Segundo
Diretor do D.A.

RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
Regulamenta os procedimentos para emissão dos Alvarás e/ou Autorizações de competência da Polícia Civil do Estado de Roraima, especificamente no âmbito do Núcleo de Diversões Públicas.
O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1240, de 22 de janeiro de 2018, a qual criou o Fundo de Modernização e Desenvolvimento da Polícia Civil do Estado de Roraima – FUNDESPOL-RR,
CONSIDERANDO o teor do art. 2º, inciso III, art. 123, inciso III, art. 128 e art. 136, todos da Lei 059/1993, a qual dispões sobre o Sistema Tributário Estadual;
CONSIDERANDO o teor do art. 20, parágrafo único e art. 22, ambos da Lei nº 1240, de 22 de janeiro de 2018, a qual cria o Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil do Estado de Roraima – FUNDESPOL-RR;
CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação sobre as formas e exigências para emissão dos Alvarás e/ou Autorizações de competência da Polícia Civil do Estado de Roraima; e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos operacionais e as atribuições do Núcleo de Diversões Públicas da Polícia Civil do Estado de Roraima, na Capital e no interior,
R E S O L V E:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°. A presente Resolução regulamenta os procedimentos operacionais do Núcleo de Diversões Públicas da Polícia Civil do Estado de Roraima, na Capital e no interior, com fundamento nos dispositivos legais acima mencionados.
Art. 2º. Cabe ao Núcleo de Diversões Públicas:
I - Expedir Alvará e/ou Autorização de funcionamento de casas noturnas, bares, locais de entretenimento privados abertos ao público e estabelecimentos similares, entidades, organizações, empresas e estabelecimentos de diversões e recreativos que promovam eventos com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro, mantendo o cadastro com os nomes dos respectivos proprietários, gerentes e responsáveis;
II - Realizar a fiscalização em casas noturnas, bares, locais de entretenimento privados abertos ao público e estabelecimentos similares, entidades, organizações, empresas e estabelecimentos de diversões e recreativos que promovam eventos com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro.
Art. 3°. Serão obrigados a providenciar a expedição de Alvará e/ou Autorização de Segurança Pública, os seguintes estabelecimentos e eventos:
I - Estabelecimentos Comerciais que vendam bebida alcoólica (anual);
II - Estabelecimentos Comerciais que vendam bebida alcoólica e realizem apresentação musical (anual);
III - Cinemas, Teatros e Casas de Espetáculos (por sala / ano);
IV - Academias (esportiva, atividades físicas, musculação, dança, etc.) - (anual);
V - Usuários de alto-falante, fixo ou móvel para diversões ou propaganda em geral (anual);
VI - Hotéis e motéis até 10 apartamentos (anual);
VII - Hotéis e motéis de 11 a 50 apartamentos (anual);
VIII - Hotéis e motéis acima de 50 apartamentos (anual);
IX - Pensões, pousadas e similares até 10 quartos (anual);
X - Pensões, pousadas e similares acima de 10 quartos (anual);
XI - Clubes, Associações e Sociedades Recreativas (anual);
XII - Circos e Parques de Diversões (anual);
XIII - Estabelecimentos de jogos tolerados em todo País, inclusive jogos eletrônicos, com ou sem auxílio de computadores (agências lotéricas, lan house, cyber café, etc.), por equipamento (anual);
XIV - Entidades, organizações, empresas e estabelecimentos de diversões e recreativos que promovam eventos com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro (anual);
XV - Eventos esportivos e de lazer tais como estádio ou campo de futebol; parque de exposições ou diversões; vaquejadas; shows musicais; clube; circo; colégio; autódromo; quadra esportiva; espaços públicos reservados a realização de eventos particulares; balneário; show artístico; feiras; arraiais, rodeios; futebol amador ou profissional; carnaval fora de época; bandas e blocos carnavalescos; outros locais ou eventos similares, com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro. Evento Esporádico - (por evento) - Capacidade do local até 1.000 pessoas;
XVI - Eventos esportivos e de lazer tais como estádio ou campo de futebol; parque de exposições ou diversões; vaquejadas; shows musicais; clube; circo; colégio; autódromo; quadra esportiva; espaços públicos reservados a realização de eventos particulares; balneário; show artístico; feiras; arraiais, rodeios; futebol amador ou profissional; carnaval fora de época; bandas e blocos carnavalescos; outros locais ou eventos similares, com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro. Evento Esporádico - (por evento) - Capacidade do local entre 1.001 e 3.000 pessoas; e
XVII - Eventos esportivos e de lazer tais como estádio ou campo de futebol; parque de exposições ou diversões; vaquejadas; shows musicais; clube; circo; colégio; autódromo; quadra esportiva; espaços públicos reservados a realização de eventos particulares; balneário; show artístico; feiras; arraiais, rodeios; futebol amador ou profissional; carnaval fora de época; bandas e blocos carnavalescos; outros locais ou eventos similares, com cobrança de ingresso, inscrição ou outro meio de auferir lucro. Evento Esporádico - (por evento) - Capacidade do local acima de 3.000 pessoas.
Art. 4°. O licenciamento só será expedido, depois de preenchidos os requisitos exigidos por esta regulamentação, em 02 (duas) modalidades:
I - Alvará de licença de Segurança Pública Anual; e
II - Alvará de Autorização de Segurança Pública por Evento.
Art. 5°. Os Alvarás Anuais de Licença terão validade durante o ano civil para o qual foram expedidos.
Parágrafo único - Entende-se por Alvará de Licença todo ato administrativo vinculado e definitivo que, quando concedido regularmente, gera direito subjetivo para o seu titular à continuidade da atividade licenciada, nas condições estabelecidas em lei.
Art. 6º. Os Alvarás de Autorização de Segurança Pública por Evento terão validade pelo período necessário a realização do evento.
Parágrafo único - Entende-se por Alvará de Autorização todo ato administrativo discricionário e precário, o qual não gera direito à continuidade da atividade autorizada por ser de natureza precária;
Art. 7º. A revalidação do Alvará mencionado no artigo 5º deverá ser providenciada pelos interessados a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro.
Art. 8º. No interior do Estado de Roraima, os procedimentos descritos no artigo 2º, bem como os demais procedimentos constantes nesta Resolução, serão exercidos pelas respectivas Delegacias de cada Município.
CAPÍTULO II
DOS ALVARÁS
Art. 9°. Os estabelecimentos citados nos incisos I a XIV, do art. 3º, desta Resolução, para a obtenção do ALVARÁ DE LICENÇA DE SEGURANÇA PÚBLICA ANUAL, deverão apresentar junto ao Núcleo de Diversões Públicas da Polícia Civil do Estado de Roraima ou na respectiva Delegacia do Município, os seguintes documentos:
I - Requerimento firmado pelo responsável;
II - Contrato de aluguel ou Autorização, quando o estabelecimento for alugado ou houver concessão de órgão público;
III - Cartão CNPJ ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual;
IV - Contrato Social (estatuto) e alterações;
V - CPF e RG dos sócios e administrador;
VI - Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município;
VII - Cópia do contrato firmado com empresa de segurança, quando for o caso, com listagem nominal dos seguranças contendo informação de CPF, RG e endereço atualizado;
VIII - Declaração, quando o estabelecimento tiver sistema de monitoramento por câmeras, do quantitativo de equipamentos, interno e externo; e
IX - Comprovante de pagamento da Taxa de Segurança Pública.
Art. 10. Quando da realização dos eventos citados nos incisos XV a XVII, do art. 3º, desta Resolução, para obtenção do ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA POR EVENTO, os interessados deverão apresentar junto ao Núcleo de Diversões Públicas da Polícia Civil do Estado de Roraima ou na respectiva Delegacia do Município, os seguintes documentos:
I - Requerimento firmado pelo responsável;
II - Contrato de aluguel ou Autorização, quando o estabelecimento for alugado ou houver concessão de órgão público;
III - Cartão CNPJ;
IV - Contrato Social (estatuto) e alterações;
V - Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município;
VI - CPF e RG dos sócios e administrador ou responsável;
VII - Cópia do contrato firmado com empresa de segurança, quando for o caso, com listagem nominal dos seguranças contendo informação de CPF, RG e endereço atualizado;
VIII - Declaração, quando o estabelecimento/evento tiver sistema de monitoramento por câmeras, do quantitativo de equipamentos, interno e externo; e
IX - Comprovante de pagamento da Taxa de Segurança Pública.
Art. 11. Os estabelecimentos comerciais classificados como: cinemas ambulantes; reuniões dançantes em sociedades; quermesses e similares; bailes públicos, circos, shows musicais e outras apresentações congêneres, para a obtenção do ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA POR EVENTO, deverão apresentar junto ao Núcleo de Diversões Públicas ou na respectiva Delegacia do Município, os seguintes documentos:
I - Requerimento firmado pelo responsável;

II - Autorização para utilização dos espaços, vias e logradouros públicos, quando for o caso, expedido pelo Município;
III - CPF e RG do responsável;
IV - Se o requerente for pessoa jurídica, apresentar CNPJ e Contrato Social (estatuto) com respectivas alterações, caso haja;
V - Cópia do contrato firmado com empresa de segurança, quando for o caso, com listagem nominal dos seguranças contendo informação de CPF, RG e endereço atualizado;
VI - Declaração, quando o estabelecimento/evento tiver sistema de monitoramento por câmeras, do quantitativo de equipamentos, interno e externo; e
VII - Comprovante de pagamento da Taxa de Segurança Pública.
Art. 12. Os Usuários de alto-falante, fixo ou móvel para diversões ou propaganda em geral, para a obtenção do ALVARÁ DE LICENÇA DE SEGURANÇA PÚBLICA ANUAL, deverão apresentar junto ao Núcleo de Diversões Públicas da Polícia Civil do Estado de Roraima ou na respectiva Delegacia do Município, os seguintes documentos:
I - Requerimento firmado pelo responsável;
II - CNH ou Permissão para dirigir do motorista;
III - CRLV do veículo a ser utilizado;
IV - CPF;
V- Comprovante de endereço atualizado; e
VI - Comprovante de pagamento da Taxa de Segurança Pública.
Art. 13. A expedição do Alvará e/ou Autorização mencionados nesta Resolução, não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás e/ou Autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação municipal, estadual ou federal.
CAPÍTULO III
DA VISTORIA
Art. 14. A vistoria policial será executada por Policial Civil do Núcleo de Diversões Públicas da Polícia Civil do Estado de Roraima, bem como, no caso do interior, por Policial Civil lotado na respectiva Delegacia do Município onde está localizado o estabelecimento ou será realizado o evento, podendo solicitar apoio de outras unidades policiais.
Art. 15. A vistoria policial deverá ser elaborada em impresso padrão e atenderá os seguintes critérios técnicos:
I - Verificar se os estabelecimentos e eventos, mencionados no Art. 3º desta Resolução, encontram-se com todas as documentações exigidas para a expedição do ALVARÁ DE LICENÇA DE SEGURANÇA PÚBLICA;
II - Verificar se o estabelecimento comercial e/ou o evento cumprem com as normas de segurança estabelecidas pelos diversos órgãos fiscalizadores do Estado e dos municípios, as quais serão aferidas através de documentação;
III - Após a vistoria policial, de acordo com os critérios técnicos relacionados nos incisos anteriores, será confeccionado um relatório circunstanciado, com parecer do Núcleo de Diversões Públicas da Polícia Civil do Estado de Roraima ou da respectiva Delegacia do Município; e
IV - Quando o Auto de vistoria policial for desfavorável para a parte interessada, o Alvará de Segurança Pública somente será concedido, depois de sanadas as irregularidades.
Art. 16. Após a realização da vistoria/notificação policial, o proprietário ou o responsável pelo estabelecimento vistoriado/notificado, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação, para apresentar ao Núcleo de Diversões Públicas da Polícia Civil do Estado de Roraima ou na respectiva Delegacia do Município, as documentações necessárias para a expedição do Alvará de Segurança Pública Anual.
Art. 17. Após a realização da vistoria/notificação policial, o proprietário ou o responsável pelo evento vistoriado/notificado, deverá providenciar e apresentar junto ao Núcleo de Diversões Públicas da Polícia Civil do Estado de Roraima ou na respectiva Delegacia do Município, as documentações necessárias para a expedição do Alvará de Segurança Pública por Evento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da realização do evento.
CAPÍTULO IV
DA ISENÇÃO
Art. 18. Ficam isentos, para efeito de cobrança da taxa de Segurança Pública, os estabelecimentos comerciais que estão na condição de Microempreendedor Individual, nos termos do § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
Art. 19. Ficam isentos, para efeito de cobrança da taxa de Segurança Pública por Eventos, os seguintes casos:
I - os eventos promovidos pelos órgãos da administração direta ou indireta da União, do Estado e dos Municípios;
II - as atividades culturais e artísticas, promovidas por pessoa física ou jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, comprovadamente de natureza filantrópica;
III - as manifestações, cultos ou comemorações de cunho religioso; e
IV - os eventos de caráter cívico ou militar.
CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES
Art. 20. A falta de Alvará e/ou Autorização de Segurança Pública de competência da Polícia Civil do Estado de Roraima impede o funcionamento do estabelecimento ou evento até a sua expedição, estando os mesmos sujeitos a INTERDIÇÃO, até que sejam sanadas todas as irregularidades, na salvaguarda da tranquilidade pública e da manutenção da ordem, podendo o infrator, além das sanções penais, sofrer penalidades administrativas.
Art. 21. No exercício do poder de polícia, a Polícia Civil do Estado de Roraima poderá determinar a cessação da atividade e a interdição do empreendimento pela não satisfação da obrigação tributária ou por qualquer ação ou omissão que contrarie esta Resolução e a legislação correlata.
Art. 22. Os Alvarás ou Licenças serão cassados, perdendo seus devidos efeitos, toda vez que for constatado infrações as normas previstas para as respectivas expedições ou se verificar a existência de crimes ou contravenções penais atinentes à espécie ou infrações das demais leis concernentes a elas.
Art. 23. A falta de pagamento das taxas, assim como seu pagamento insuficiente ou intempestivo, acarretará a aplicação das seguintes multas, cf. art. 136, do Código Tributário Estadual, calculadas sobre o valor da taxa devida:
I - 50% (cinquenta por cento), quando houver ação fiscal; e
II - 100% (cem por cento), havendo sonegação ou fraude, imposta tanto ao infrator quanto aos que tenham contribuído com a infração.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 24. A Policia Civil do Estado de Roraima poderá, a qualquer tempo, realizar vistoria nos estabelecimentos e eventos passiveis de fiscalização, sendo esta prerrogativa ilimitada e abrangendo o imediato acesso a todos os itens exigidos quando da expedição dos Alvarás.
§ 1º - Além da prerrogativa acima especificada, todo Policial Civil, após devidamente identificado, tem franco acesso aos locais passiveis de fiscalização pela Polícia Civil do Estado de Roraima, devendo os responsáveis pelo estabelecimento e seus colaboradores prestar-lhe todo apoio e auxílio, quando necessário, ao desempenho de suas funções;
§ 2º - O Policial Civil tem porte livre de arma de fogo, sendo permitido a este, o ingresso nos estabelecimentos passiveis de fiscalização pela Polícia Civil do Estado de Roraima, com a sua arma pessoal ou funcional, de forma velada, quando em serviço ou não, desde que previamente identificado junto aos responsáveis pelo estabelecimento ou seus colaboradores.
Art. 25. A Polícia Civil poderá exigir exames, análises ou testes técnicos complementares, objetivando a preservação do interesse coletivo;
Art. 26. Serão aceitos documentos originais ou cópias com contra apresentação dos originais, para autenticação no Núcleo de Diversões Públicas da Polícia Civil do Estado de Roraima e/ou nas Delegacias do interior do Estado.
Art. 27. Ficam as Autoridades Policiais, responsáveis pelo Núcleo de Diversões Públicas da Polícia Civil do Estado de Roraima, bem como as Autoridades Policiais das Delegacias do interior do Estado, de acordo com as normas legais estabelecidas, fixar o horário de funcionamento dos estabelecimentos, empresas ou organizações sujeitas ao licenciamento por parte da Polícia Civil, de forma que não perturbem o sossego público com atividades nocivas ou inconvenientes à comunidade.
§ 1º - Nos Alvarás deverá constar, obrigatoriamente, número de registro e o horário de fechamento dos estabelecimentos, bem como o período de duração do evento, nome da empresa ou organizações;
§ 2º - O horário de funcionamento dos estabelecimentos poderá ser revisto pela autoridade concessora a qualquer momento, sempre motivada por uma fundamentação legal.
§ 3º - Visando a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da proporcionalidade, razoabilidade e da supremacia do interesse público, as Autoridades Policiais competentes poderão fixar exigências não previstas nesta Resolução, bem como adequar as existentes às peculiaridades locais e/ou às situações concretas, em qualquer caso, sempre precedidas de motivação e fundamentação legal.
Art. 28. Os valores das taxas de Segurança Pública estão disciplinados na Lei 059/1993 (Código Tributário Estadual), anexo II e suas respectivas alterações, bem como na Lei Estadual 1240/2018 (FUNDESPOL – RR), anexo único.
Art. 29. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dr. Herbert de Amorim Cardoso
Delegado-Geral de Policia Civil
Dr. João Luiz E. Batista dos Santos
Delegado-Geral Adjunto
Dr. Alexsander Lopes da Silva
Corregedor-Geral de Polícia
Dr. Fernando Edson Olegário Gomes
Diretor do DENARC
Dr. Paulo Henrique Tomaz Moreira
Diretor do DOPES
Dr. Adriano Silva Severino Santos
Diretor do DPJC
Dra. Elivania Roberta A. dos Santos
Diretora do DHPP
Dr. Renê de Almeida
Diretor do DPE
Dr. Eduardo Wayner S. Brasileiro
Diretor do DPJI
Dr. Jimmy Santana de C. Segundo
Diretor do D. A.

PORTARIA Nº 339/2019/GAB/CORREGEPOL
A Srª Corregedora-Geral em exercício de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I – Reinstaurar o processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2016/CORREGEPOL;
II – A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.
III - Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001).
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 29 de abril de 2019.
ELIVANIA ROBERTA AGUIAR DOS SANTOS
Delegada de Polícia Civil
Corregedora-Geral de Polícia Civil em Exercício
Portaria nº 163/2019/GAB/DG/PCRR

PORTARIA Nº 340/2019/GAB/CORREGEPOL
A Srª Corregedora-Geral em exercício de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I – Reinstaurar o processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 044/2018/CORREGEPOL;
II – A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.
III - Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001).
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 29 de abril de 2019.
ELIVANIA ROBERTA AGUIAR DOS SANTOS
Delegada de Polícia Civil
Corregedora-Geral de Polícia Civil em Exercício
Portaria nº 163/2019/GAB/DG/PCRR

PORTARIA Nº 341/2019/GAB/CORREGEPOL
A Srª Corregedora-Geral em exercício de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I – Reinstaurar o processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 39/2018/CORREGEPOL;
II – A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.
III - Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001).
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 29 de abril de 2019.
ELIVANIA ROBERTA AGUIAR DOS SANTOS
Delegada de Polícia Civil
Corregedora-Geral de Polícia Civil em Exercício
Portaria nº 163/2019/GAB/DG/PCRR

PORTARIA Nº 342/2019/GAB/CORREGEPOL
A Srª Corregedora-Geral em exercício de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância investigativa e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I – Reinstaurar o processo de Sindicância Investigativa nº 29/2018/CORREGEPOL;
II – A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.
III - Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001).
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 29 de abril de 2019.

ELIVANIA ROBERTA AGUIAR DOS SANTOS
Delegada de Polícia Civil
Corregedora-Geral de Polícia Civil em Exercício
Portaria nº 163/2019/GAB/DG/PCRC

OFÍCIO Nº 0522/19/DG/GAB/PCRR
Boa Vista - RR, 25 de abril de 2019.
Ao Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ
Assunto: Solicitação de pagamento de credor.
Excelentíssimo Senhor Secretário,
Em atendimento ao disposto no art. 9, inc. V do Decreto nº 26.695-E de 15/04/2019 e art. 2º, Inc. V, da Portaria nº 378/2014/GAB/SEFAZ, que dispõe sobre critérios para pagamento em ordem cronológica de relevante e urgente interesse público para garantir o funcionamento dos serviços essenciais de Segurança Pública prestados a Polícia Civil do Estado de Roraima, Solicitamos a Vossa Excelência o pagamento das liquidações relacionadas na tabela a seguir no valor total de 56.481,96 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), referente ao serviço integrado de gerenciamento e produção de documentos através de impressão laser, cópias reprográficas com inclusão de equipamentos e suprimentos, prestado pela empresa MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS. E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, Processo nº 19105.0003435/16-98, cujos prestação são essenciais aos serviços de utilidade pública prestados pela Polícia Civil do Estado de Roraima.

LIQUIDAÇÃO	NOTA FISCAL	PERÍODO	VALOR
19105.0001.19.00090-1	3740	01 à 31/01/2019	28.240,98
19105.0001.19.00091-8	3874	01 à 28/03/2019	28.240,98
Valor Total			56.481,96

Atenciosamente,
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado Geral de Polícia Civil/RR

Polícia Militar

Comandante Geral: **Cel. Antonio Elias Pereira de Santana**

PORTARIA Nº 185 - GCG, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
Considera oficialmente apresentados os Policiais Militares da Corporação que ora fazem parte do contingente da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça de Roraima e dá outras providências.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 07-P, de 10 de dezembro de 2018, em estreita obediência aos preceitos contidos no art. 37 da Constituição Federal Brasileira/88, e considerando o que estabelece o art. 31 da Lei Complementar nº 081, de 10 de novembro 2004, a Resolução n° 034, de 18 de agosto de 2010, do Tribunal de Justiça de Roraima, bem como considerando a necessidade de regularizar, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima a situação funcional dos policiais militares da Corporação que exercem suas atividades profissionais no âmbito do Poder Judiciário, na condição de integrantes de sua Assessoria Militar,
R E S O L V E:
Art. 1° - Considerar, para todos os efeitos legais vigentes aplicáveis, oficialmente apresentados os policiais militares da Corporação classificados no Quadro de Organização (QO) da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça, bem como todos aqueles colocados à disposição do mencionado órgão que ora exercem suas atividades profissionais no Poder Judiciário, conforme o anexo a presente portaria;
Art. 2° - Determinar que o DRH da PMRR (DP) adote as medidas administrativas que se fizerem necessárias, com vistas a tornar regular a situação funcional de todos os policiais militares a que se refere o Art. 1° desta Portaria, mormente no que tange à contagem de tempo de serviço arregimentado dos mesmos, em conformidade com o que estabelecem os diplomas legais pertinentes vigentes, providenciando para que esta Portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima;
Art. 3° - Revoga-se a Portaria nº 078/2019– GCG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019, que trata do mesmo assunto, publicada em Diário Oficial nº 3424, de 22/02/2019;
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando-Geral, em Boa Vista – RR, _____ de _____ de ____.
ANTÔNIO ELIAS PEREIRA DE SANTANA – CEL QOC PM
Comandante Geral da PMRR

ANEXO À PORTARIA Nº 185/2019 – GCG, DE 24 DE abril DE 2019.
POLICIAIS MILITARES INTEGRANTES DO CONTINGENTE DA ASSESSORIA MILITAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA
CEL QOC PM ANTONIO AVELINO PINHEIRO PIRES, Siape nº 71. 496-2, RG nº 115.458, SSP/RR e CPF nº 409.410.433-04.
CEL QOC PM SANDRO DA COSTA GOMES, Siape nº 71.486-4, RG nº 108.831, SSP/RR e CPF nº 898.400.037-04.
MAJ QOC PM ALEXANDRA GOMES COSTA RIBEIRO, Matrícula nº 47000005, RG nº 229.104, SSP/RR e CPF nº 481.257.683-00.
CAP QCO PM VÂNIO DE SOUZA AMORIM, Siape nº 71.494-8, RG nº 59.799, SSP/RR e CPF nº 164.078.067-91.
1º TEN QCO PM CARLOS MAGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 047000090, RG nº 118.432, SSP/RR e CPF nº 382.424. 272-91.
1º TEN QEO PM JAELSON CARVALHO DOS SANTOS, Siape nº 71.497-5, RG nº 115.457, SSP/RR e CPF nº 324.376.172-72.
1º TEN QEO PM LUIZ LIRA CÂMARA, Siape nº 71. 484-2, RG nº 64.864, SSP/RR, CPF nº 164.104.082-34.
1º TEN QEO PM JUCELYN SUED FERNANDES SILVA, Siape nº 71.506-0, RG nº 64.550, SSP/RR, e CPF nº 225.191.902-30.
1º TEN QEO PM IRANDÉ MARINHO SARAIVA, Siape nº 71.589-4, RG nº 72736, SSP/RR e CPF nº 201.260.422-68.
2º TEN QEO PM ITELVINO DA SILVA CESÁRIO, Siape nº 71.559-1, RG nº 66094, SSP/RR e CPF nº 225.394.092-53.
2º TEN QCO PM VALDIRENE DE ARAÚJO VIEIRA, Matrícula nº 47000060, RG nº 90.060, SSP/RR e CPF 379.273.372-20;
2º TEN QEO PM PEDRO RODRIGUES, Siape nº 71.585-3, RG nº 51.588, SSP/RR e CPF nº 225.427.602-68.
ST QPC PM EDNELMA RIBEIRO VERAS, Matrícula nº 047000559, RG nº 171457, SSP/RR e CPF nº 651.558.902-68.
ST QPC PM AMAURY MARTINS OLIVEIRA, Matrícula nº 47000007, RG nº 166.017, SSP/RR e CPF nº 509. 503. 632 – 00.
ST QPC PM ELISSANDRO GOMES SILVA, Matrícula nº 47000109, RG nº 167405, SSP/RR e CPF nº 679.599.032-04.
ST QPC PM MÁRCIO PEREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 47000038, RG nº 170.972, SSP/RR e CPF nº 457.320.782-15.
ST QEP PM FRANCIEL DE OLIVEIRA LEITE, Matrícula nº 47000291, RG nº 154.224, SSP/RR e CPF nº 609.311.322-15.
ST QEP PM LEILA FERNANDES TAVARES, Matrícula nº 47000035, RG nº 184.769, SSP/RR e CPF nº 684.046.032-00.
1º SGT QPC PM FÁBIO APARECIDO COSTA, Matrícula nº 47000117, RG nº 145.964, SSP/RR e CPF nº 552.797.312-15.
1º SGT QEP PM DIANA MOUTA RODRIGUES, Matrícula nº 47000016, RG nº 73.273, SSP/RR e CPF nº 219.552.042-68.
1º SGT QPC PM FLAVIA DAYANA SOUZA PARAGUASSÚ, Matrícula nº 47000922, RG nº 378.249-2, SSP/RR e CPF nº 939.913.392-34.
1º SGT QPC PM DELLY NOGUEIRA DA SILVA JÚNIOR, Matrícula nº 47000902, RG nº 206.177, SSP/RR e CPF nº 765.973.262-53.
1º SGT QPC PM SANDRO DA SILVA DIAS, Matrícula nº 47000454, RG nº 168.656, SSP/RR e CPF nº 508.562.002-04.
1º SGT QEP PM HÉLIO NASCIMENTO DE ALCÂNTARA, Matrícula nº 47000373, RG nº 159.342, SSP/RR e CPF nº 622.149.342-00.
1º SGT QEP PM KAHEL ISAAC SAHDO, Matrícula nº 47000443, RG nº 186.621, SSP/RR e CPF nº 637.411.212-15.
2º SGT QEP PM ÚLIO CÉSAR REBOUÇAS DOS SANTOS, Matrícula nº 47000182, RG nº 84.319, SSP/RR e CPF nº 690.334.122-68.
2º SGT QEP PM ROGÉRIO LEITE FERREIRA, Matrícula Nº 47000289, RG nº 155.629, SSP/RR e CPF nº 634. 517. 002 – 04.
2º SGT QEP PM JEAN CARLOS SILVA BASÍLIO, Matrícula nº 47000379, RG nº 159.424, SSP/RR e CPF nº 508.723.832-87.
2º SGT QEP PM EVANDRO NASCIMENTO DE PAULA, Matrícula nº 47000254, RG nº 88.424, SSP/RR e CPF nº 382.357.302-00.
2º SGT QEP PM SYLVIO COLARES DE MATOS, Matrícula nº 47000349, RG nº 73.794, SSP/RR e CPF nº 201.204.272-49.
2º SGT QEP PM JOÃO BATISTA LEITE MUNIZ, Matrícula nº 47000250, RG nº 126.531, SSP/RR e CPF nº 446.330.172-68.
2º SGT QEP PM TELMO DE VASCONCELOS TUPINAMBÁ, Matrícula nº 47000219, RG nº 116.128, SSP/RR e CPF nº 511.081.192-04.
2º SGT QEP PM ROBELFRANQUE RIBEIRO DA MOTA, Matrícula nº 47000275, RG nº 76.380, SSP/RR e CPF nº 323.153.502-63.
2º SGT QEP PM EURÍDES MAGALHÃES BARRETO, Matrícula nº 47000114, RG nº 136.253, SSP/RR e CPF nº 447.372.202-30.
2º SGT QEP PM JUNIELSON ARAÚJO OLIVEIRA, Matrícula nº 47000372, RG nº 169.920, SSP/RR e CPF nº 701.366.612-20.
2º SGT QEP PM JORDÂNIA DA COSTA BRÍGIDO, Matrícula nº 47000594, RG nº 187.297, SSP/RR e CPF nº 716.469.732-91.
2º SGT QEP PM PERPENA ROSSANA BRÍGLIA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 47000647, RG nº 161.258, SSP/RR e CPF nº 663.878.922-87.
2º SGT QPC PM PETERSON STALONE PRATA VENTURA, Matrícula nº 47000851, RG nº 218.875, SSP/RR e CPF nº 924.730.402-49.
2º SGT QEP PM GENISON MOREIRA CRUZ, Matrícula nº 047000387, RG nº 146.777, SSP/RR e CPF nº 646.176.962-53.
2º SGT QEP PM RAFAEL CARVALHO DA SILVA, Matrícula nº 47000235, RG nº 198.664, SSP/RR e CPF nº 716.526.962-04.
2º SGT QEP PM DOMINGOS MORAES DA SILVA, Matrícula nº 47000480, RG nº 114.321, SSP/RR e CPF nº 382.314.252-68.
2º SGT QEP PM GEREMIAS ANJOS AZEVEDO, Matrícula nº 47000378, RG nº 251.426, SSP/RR e CPF nº 796.307.823-91.
2º SGT QEP PM EMILDES SANTOS OLIVEIRA, Matrícula nº 47000339, RG nº 135.410, SSP/RR e CPF nº 508.292.622-53.
2º SGT QEP PM ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO, Matrícula nº 47000463, RG nº 182.090, SSP/RR, e CPF nº 512.123.822-34.
2º SGT QEP PM ALEX SALES MORENO, Matrícula nº 47000389, RG nº 251423/SSPRR e CPF nº 613.218.772-34.
2º SGT QEPM PM WELLEN MARCIO DE ALMEIDA LIMA, Matrícula nº 47000488, RG nº 114.930, SSP/RR e CPF nº 564.956.412-49.
3º SGT QPC PM VIVIANE CUNHER DOS SANTOS LOBATO, Matrícula nº 47000868, RG nº 167.163, SSP/RR e CPF nº 670.718.722-87.
3º SGT QPC PM REINALDO LOPES, Matrícula Nº 47000579, RG nº 111.357 SSP/RR, CPF nº 383.441.302-04.
3º SGT QPC PM CIRO MARLON DO VALE CANUTO, Matrícula nº 47000894, RG nº 170.383, SSP/RR e CPF nº 719.831.802-97.
3º SGT QEP PM FRANCISCO GILBERTO SOARES BARBOSA NETO, Matrícula nº 047000634, RG nº 271.761, SSP/RR e CPF nº 622.600.812-15.
3º SGT QEP PM SILVIA MARIA CAETANO DA SILVA SOARES, Matrícula nº 47000590, RG nº 86.583, SSP/RR e CPF nº 383.475.982-15.
3º SGT QEP PM FREDSON GEORGE LIRA SOUZA, Matrícula nº 47000530, RG nº 110.409, SSP/RR e CPF nº 446.626.702-25.
3º SGT QEP PM ANASSAILDES DA ROCHA VIANA, Matrícula nº 47000656, RG nº 112337/SSPRR e CPF nº 383.191.792-20.
CB QEP PM MÁRCIO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 47000732, RG nº 204.915, SSP/RR e CPF nº 008.506.644-38.
CB QEP PM JAMES LIMA DE ALMEIDA, Matrícula nº 047000710, RG nº 196.005, SSP/RR e CPF nº 653.886.072-91.
CB QEP PM ROGÉRIO DOS SANTOS SIMÕES, Matrícula nº 47000753, RG nº 172.095, SSP/RR e CPF nº 520.904.342-87.
CB QEP PM JANNESON NILO MONTEIRO SOBRAL, Matrícula nº 47000826, RG nº 145.162, SSP/RR e CPF nº 598.656.522-34.
CB QEP PM ANDREZA ARAÚJO FERREIRA, Matrícula nº 047000789, RG: 267.560, SSP/RR e CPF nº 885.831.042-04.
CB QEP PM LUIGIO ALMEIDA PINHEIRO, Matrícula nº 47000966, RG nº 118.501, SSP/RR e CPF nº 508.604.022-15.
CB QEP PM LEANDRA ARAÚJO BRAGA PONTES PEIXOTO, Matrícula nº 47000962, RG nº 155.037, SSP/RR e CPF nº 641.446.152-00.
SD QPC PM SAIRA ACQUATI CRUZ, Matrícula nº 47000996, RG nº 185.690, SSP/RR e CPF nº 826.907.582-53.
SD QPC PM YOHURTS MAKINSS DA SILVA PEIXOTO, Matrícula nº 47001321, RG nº 188.511, SSP/RR, e CPF nº 669.349.822-15.
SD QPC PM FÁBIO TEODORO DE SOUZA LIMA, Matrícula 47001363, RG nº 336. 602-2, SSP/RR e CPF nº 967.705.972-68.
SD QPC PM MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS PEREIRA, Matrícula nº 47001562, RG nº 363.2938, SSP/RR e CPF nº 009.213.172-71.
SD QPC PM LEANDRO LARANJEIRA PEREIRA, Matrícula nº 47001532, RG nº 256.978, SSPRR e CPF nº 826.894.582-68.
SD QPC PM SALOMÃO DA SILVA BEZERRA, Matrícula nº 47001682, RG nº 482.548-9, SSP/RR e CPF nº 022.520.434-74.
SD QPC PM WESKLEY DA SILVA RIBEIRO, Matrícula nº 47001676, RG nº 492.506-8 e CPF nº 003.609.092-13.
Quartel do Comando-Geral, em Boa Vista – RR, 24 de abril de 2019.
ANTÔNIO ELIAS PEREIRA DE SANTANA – CEL QOC PM
Comandante Geral da PMRR

Universidade Estadual de Roraima

Reitor:

PORTARIA Nº 301 DE 29 DE ABRIL DE 2019
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº 581 de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e o Memo nº 0520/19 DRH/PROGESP/UERR,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias consecutivos de licença para tratamento de saúde própria à servidora Rita de Cássia Ferreira, Professora do Quadro Efetivo da UERR, Matrícula nº 2212003, no período de 25/03/19 a 03/04/19, conforme disposto no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2019.
REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Reitor

PORTARIA Nº 302 DE 29 DE ABRIL DE 2019
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº 581 de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e o Memo n° 0523/19 DRH/PROGESP/UERR,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de licença paternidade ao servidor Emanoel Maciel da Silva Ramiro, Professor do Quadro Efetivo da UERR, matrícula n° 2212035, no período de 20/04/2019 a 09/05/2019, conforme disposto no art. 7º, inciso XIX da CF/88 e Parágrafo único do ADCT, com redação dada pela EC 046/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2019.
REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Reitor

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 005 DE 29 DE ABRIL DE 2019
O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 24.022-E de 10 de outubro de 2017, e o Decreto nº 012 - P, de 04 de janeiro de 2016, por meio de decisão Ad Referendum em 29 de abril de 2019, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei n°. 4320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 45 do Decreto nº. 93.872/86 que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências;
CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar os incisos III e IV, do art. 1°, da Resolução N° 027 de 11 de maio de 2007, que passarão a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° Em casos excepcionais, o Reitor da UERR poderá autorizar o pagamento das despesas por meio de Suprimento de Fundos, que consistirá na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria à despesa a realizar, e que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação, assim consideradas nos seguintes casos:
[..]
III – Para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, assim consideradas todas aquelas cujo valor não ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II do art. 23 da Lei n°. 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, para execução de serviços e compras em geral; atualmente R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
IV – valor máximo individual da despesa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor limite de dispensa de licitação conforme estabelecido pelo Art. 24, inciso II, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores; atualmente R$ 1,760 (mil setecentos e sessenta reais).
Art. 2º. Revogam-se os incisos III e IV do art. 1° da Resolução N° 027 de 11 de maio de 2007
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Boa Vista-RR, 29 de abril de 2019.
REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Presidente do Conselho Universitário

Prefeituras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

ERRATA:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2016.
Onde se lê:
no período de 23/04 a 30/05 de 2019
22 DE MARÇO DE 2019
Leia-se:
no período de 23/04 a 30/04 de 2019
22 DE ABRIL DE 2019
Caracaraí-RR, 24 de abril de 2019.
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Outras Publicações

N. K. H. CHUMPITAZ

E X T R A V I O D E D O C U M E N T O S
A Empresa N. K. H. CHUMPITAZ, CNPJ: 05.634.016/0001-70, Inscrição Estadual: 24.011653-6 estabelecida na Av: Bento Brasil, Nº: 832, Sala: 05 Bairro: Centro, Cep: 69.301-050, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, vem, por meio desta, comunicar o extravio, dos seguintes documentos fiscais, ficando os mesmos sem o devido valor: FAC; FIC; CARIMBOS DE CGF E CNPJ; PED; BLOCO DE NOTAS DE VENDA AO CONSUMIDOR MOD 2 SÉRIE D Nº INICIAL 3.751 Nº FINAL 3.900; BLOCO DE NOTAS DE VENDA AO CONSUMIDOR MOD 2 SÉRIE D Nº INICIAL 3.251 Nº FINAL 3.750
Boa Vista-RR, 25 de Abril de 2019.

www.imprensaoficial.rr.gov.br